SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 09/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CAMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, s/nº, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO, e de outro como CONTRATADA a empresa**CONSESP- Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda**. estabelecida à RuaMaceió, Dracena, CEP17.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.056.558/0001-38, aqui representada por o Senhor Ricardo Henrique Camuci, portador da CIRG nº 18.736.662-7 e inscrito no CPF nº163.485.478-09, residente e domiciliado à Ruadas Perobas, no município de Dracena – SP CEP17.900-000, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, PARA SUPRIR VAGAS PERTENCENTES AO QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS do lote único, é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), sendo que os valores relativos às inscrições serão recolhidos aos cofres públicos e a este pertencerão.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 - Os pagamentos serão efetuados, por ETAPA de concurso executada, mediante a apresentação, a CAMARA de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização, quando serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:
a) 50% (cinqüenta por cento) até 15 (quinze) dias corridos após a data de realização das provas;
b) 50% (cinqüenta por cento) em 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final do concurso público;

04.2 - À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros.
4.3 - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução constante no anexo VII do edital de licitação em questão, com inicio imediato após assinatura do contrato.
5.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
5.3 O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços provêm de recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL, previstas nas seguintes dotações;

02.02.01.01.031.0018.2121.3.3.90.39.48 (SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO)

7 – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
07.1 - Obedecer aos Programas básicos e/ou bibliografia determinados pela Contratante.
07.2 - Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pela CAMARA em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná.

07.3 – Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas, incluindo-se aí os servidores da Câmara Municipal em especial sua Comissão de Concurso.

07.4 – Na execução do objeto do presente edital, compete a CONTRATADA, além de outras obrigações contratuais e constantes no presente edital:

07.4.1 – Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

07.4.2 – Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

07.4.3 – Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

07.4.4 – Realizar as inscrições via internet, confirmar o pagamento da taxa de inscrição e elaboração de edital de homologação das mesmas, devendo estas taxas serem recolhidas aos cofres públicos municipais;

07.1.5 – Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;

07.1.6 – Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;

07.1.6.1 – A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
07.1.6.2 – As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

07.1.6.3 – Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

07.1.7 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

07.1.8 – Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

07.1.9 – Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

07.1.10 – Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

07.1.11 – As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão do Concurso e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;

07.1.12 – As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais da cidade de Lapa, que comportem em média 30 alunos por sala de aula.

07.1.13 – O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.

07.1.14 – Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

07.1.15 – Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

07.1.16 – Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

07.1.17 – Recorrigir as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

07.1.18 – Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;

07.1.19 – Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

07.1.20 – Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

07.1.21 – Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

07.1.22 - A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.

8 – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.1 - Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato (que poderá ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades da Câmara Municipal), para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.
08.2 - Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

08.3 – Fiscalizar as inscrições efetuadas junto a contratada e fiscalizar a arrecadação das taxas e disponibilizar os dados dos candidatos;

08.4 - Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento;

08.5 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.

08.6 – Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso público.

9 - CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES
9.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.
9.2 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo.
10 - CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

10.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
a - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da CAMARA, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

b - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

c - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
d - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
e - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CAMARA.

10.3 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 A rescisão do contrato poderá ser:
I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
II - Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação.
III - Judicial, nos termos da legislação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO
12.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - O atraso injustificado no início dos serviços;
IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
IX - A dissolução da sociedade;
X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL
13.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na CONVITE Nº 05/2014-CAMARA, juntamente com seus anexos, declarações, habilitação, documentação técnica e proposta de preços da Contratada.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Lapa, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.
14.2 E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Lapa, 15 de agosto de 2014.

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
Presidente

CONSESP
CNPJ nº 07.056.558/0001-38

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F676E20F

GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2014 AO CONVÊNIO Nº 129/2009 PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO).

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – FUNC E A (O) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (CONCEDENTE).

OBJETO: ESTABELECER E MANTER ACORDO ENTRE AS PARTES VISANDO ATIVIDADES CONJUNTAS QUE PROPICIEM A OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, RELATIVA AO ESTÁGIO CURRICULUAR OBRIGATÓRIO, ENTENDIDO O ESTÁGIO COMO UMA ATIVIDADE INERENTE AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.
VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA E ASSINATURAS: 15/08/2014

CARLOS OTÁVIO SENFF E

LEILA AUBRIFT KLENK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E25EF12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº168/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF SOB Nº 053.267.159-70, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: FRAMMOS SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 11.188.465/0001-34, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS CPF/MF SOB Nº 859.835.439-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE 600 HORAS DE SERVIÇOS GERAIS PARA DEFESA CIVIL.
VALOR: R$ 6.810,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
01 GABINETE DA PREFEITA
01.01 GABINETE DA PREFEITA
04.122.0003.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 2292/2014 - GABINETE DA PREFEITA, PARECER JURÍDICO Nº 557/2014
DATA: 21/08/2014

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2E73C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2013
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF SOB Nº 053.267.159-70, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: CVB CONSTANSKI INFORMATICA ME, CNPJ: 17.394.513/0001-27, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI CPF/MF SOB Nº 058.887.999-12.
COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR MARCA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2014.
DATA: 11/08/2014

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72D5678E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO Nº 074/2013

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF SOB Nº 053.267.159-70, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: LOPATA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA, CNPJ: 68651439/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. HENRIQUE LOPATA, CPF SOB Nº 532.724.399-00.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE 07/08/2014 ATÉ 06/08/2015, DE ACORDO COM ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93
DATA:06/08/2014

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66AA9DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a Incorporação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TID), nos termos da Lei nº. 2665/2011 e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o artigo 69, XI, da Lei Orgânica do Município da Lapa RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a INCORPORAÇÃO da Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), no importe de 34% (trinta e quatro por cento), pelo exercício de atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 01/08/2014 à servidora abaixo nominada, com fundamentos nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 2665/2011, em atendimento ao protocolo administrativo de n.º 2504/2014 de 04/08/2014 e amparado no parecer exarado pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos do retrocitado protocolo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2014.

NOME: RICARDO BORTOLETO BUENO
CIRG Nº: 5.721.791-0 SSP/PR
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE "C" REFERÊNCIA "0"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ACLISAN
PERCENTUAL: 34% (TRINTA E QUATRO POR CENTO)

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Agosto de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:305DC53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº. 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº. 70 ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013 **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo nominados, com fundamento no art. 104 e seguintes da Lei nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno n.º 576/2014 de 12/08/2014 da Secretaria Municipal de Administração / Depto. de Recursos Humanos, e Comunicado Interno n.º 576/2014 de 12/08/2014 da Secretaria Municipal de Administração / Depto. de Recursos Humanos, e Comunicado Interno n.º 463/2014 de 08/08/2014 da Secretaria Municipal de Educação / Depto de Transportes Escolar, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(TIDE),** no importe de **79% (setenta e nove por cento)**, incidente sobre seus respectivos vencimentos bases, a partir de **01/08/2014.**

OLANDO HALAIKO PACHECO
RG: 5617529-6/PR
MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO
RG: 7718282-9/PR
MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO
RG: 5858098-8/PR
MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **01/08/2014**.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:324E6A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº. 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº. 70 ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013 **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Ao servidor abaixo nominado, em atendimento ao Comunicado Interno n.º 576/2014 de 12/08/2014 da Secretaria Municipal de Administração / Depto de Recursos Humanos, e Comunicado Interno n.º 576/2014 de 12/08/2014 da Secretaria Municipal de Administração / Depto de Recursos Humanos, e Comunicado Interno n.º 463/2014 de 08/08/2014 da Secretaria Municipal de Educação / Depto de Transportes Escolar, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(TIDE)** no importe abaixo especificado do seu respectivo vencimento a partir de **01/08/2014**. Tendo por base legal o (s) artigo (s) 104, 105 e seguintes

da subseção VIII, da Lei Municipal nº. 2280, de 31 de dezembro de 2008.

EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES
RG: 9400796-8/PR
MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERCENTUAL: 79% (SETENTA E NOVE POR CENTO)

Art. 2º - REVOGA-SE a Portaria n.º **502/2014 de 15/02/2014,** da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **01/08/2014**.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBCE033F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a Incorporação de Gratificação, nos termos da Lei nº. 2665/2011 e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70 e artigo 69, XI, todos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO, no importe de 40% (cem por cento) sobre seu vencimento base, ao servidor a seguir qualificado, pelo exercício do de Função Gratificada, com fundamento na Lei Municipal nº 2665/2011, em atendimento ao protocolo administrativo de nº. 572/2014 de 07/07/2014 e amparado no parecer exarado pelo Departamento de Recursos Humanos nos autos do retrocitado protocolo.

NOME: LUCIANE PINTO DOMINGUES
CIRG: 7.032.468-7 SSP/PR
CARGO: PROFESSOR PRÉ-EESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE "D" REFERÊNCIA "08" – 2.º PADRÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERCENTUAL: 40% (QUARENTA POR CENTO)

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01/08/2014.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15F3AAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº. 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº. 70 ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013 **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, aos servidores abaixo nominados, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nºs. 581/2014 de 14/08/2014, e Comunicado Interno n.º 601/2014 que substitui o Comunicado de n° 583/2014, ambos do Depto. de Recursos Humanos; Comunicado Interno n.º 195/2014 de 04/08/2014, da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social; Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(TIDE),** nos importes abaixo especificados, incidente sobre seus vencimentos bases, a partir de **01/08/2014:**

NOME: CARLOS ALEXANDRE RITTEL
CIRG: 5.647.452-8 SSP/PR
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE "A" REFERÊNCIA "1"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRS PÚBLICAS E TRANSPORTE
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

NOME: BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA
CIRG: 5.740.911-8 SSP/PR
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE "A" REFERÊNCIA "1"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
PERCENTUAL: 79% (SETENTA E NOVE POR CENTO)

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **01/08/2014**.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F5A85BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a Remoção Funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, considerando o Comunicado Interno nº 201/2014, de 31/07/2014 da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social e informações do Departamento de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1.º - REMOVER DE OFÍCIO, com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao

Comunicado Interno nº 423/2014, de 08/08/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, o (a) servidor (a) abaixo qualificado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde / Unidade de Saúde Central, para a Estratégia de Saúde da Família (ESF), da Vila São José / Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/07/2014.

NOME: RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES
CIRG Nº: 6.830.427-0 SSP/PR
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE "A" REFERÊNCIA "01"
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10/07/2014**.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Agosto de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A27022F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 16.203, de 13 de outubro de 2010, que homologou o Concurso Público Edital 01/2010, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2010, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
ILIANE LUCION	ENFERMEIRO

Lapa, 25 de agosto de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32EB0EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014

Data Limite Para Abertura da Proposta: 09/09/2014 às 13h00min.

Data Para Abertura da Sala de Disputa: 09/09/2014 às 14h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Valor Máximo: **R$ 134.241,52 (cento e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta e dois centavos).** Local de Abertura: por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** por meio do endereço eletrônico descrito acima. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8614.

Almirante Tamandaré, 26 de agosto de 2014.

PAULO JOSÉ BREDA BELICH
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:4667FC60

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 431, DE 25 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 71, I, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo indicado, Função Gratificada no porcentual definido, com lotação na Secretaria indicada e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
535	FLÁVIO HENRIQUE MAZZINI	Secretaria Municipal de Saúde	50%

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E14FFE59

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 433, DE 30 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ALEXANDRE TONIOLO**, RG nº 8.378.399-0/PR, CPF 048.098.019-50, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-04, Assessor Especial I, a partir de 1º de julho de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de junho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:65B081CD

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 434, DE 30 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ALINE VIEIRA MARTINS,** RG nº 10.151.835-3/PR., CPF nº 078.665.759-67, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-06, Assessor Administrativo, a partir de 1º de julho de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de junho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:D2252440

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 436, 30 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. **MARLI DOS SANTOS**, RG nº 5.014.663-4/PR, CPF nº 851.971.909-06, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-02, Coordenação e Assessoramento, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2014, ficando revogada a portaria nº 143/13, de quatorze de janeiro de 2013.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de junho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:C6EDE8C2

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 438, DE 01 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1 - CONCEDER à servidora Srª. **MARCILENE CORREA DE ALMEIDA DALAZUANA**, Matrícula nº 1240, RG nº 3.741.094-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, função gratificada FG-04, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros a partir 1º de julho de 2014.

2 - REVOGAR a portaria 257, de 22 de abril de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E1C6C1D1

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 439, DE 01 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo indicados, Função Gratificada no porcentual definido, todos lotados na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho 2014:

Matrícula	N O M E	GRATIFICAÇÃO
2834	HENRIQUE PAULO CZELUSNIAK	25%
5255	ELTON FANINI CARNEIRO	25%
1133	ENRIQUE DE LARA FERREIRA	25%
1884	ALGACI CORDEIRO LOPES	25%
754	JOÃO ROSA MARQUES NETO	25%

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:589FDE98

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 440, DE 01 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora abaixo indicada, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, a partir de 1º de julho de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
1611	IVANI SILVA DE F. PEDROSO DE MORAES	De Família e Desenvolvimento Social	50%

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:FBCDD8B9

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 441, DE 01 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

1 - CONCEDER a servidora abaixo indicada, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, a partir de 1º de julho de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
1490	**LISZETE FÁTIMA DO NASCIMENTO**	De Família e Desenvolvimento Social	50%

2 - REVOGAR a portaria 260, de 22 de abril de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:C498A673

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 446, 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 72, da Lei Complementar nº 023/2012,
RESOLVE:

1- CONCEDER à servidora abaixo indicada, função gratificada no porcentual definido, de acordo com designação para o exercício de função de assessoramento, coordenação, direção e/ou chefia, com lotação na Secretaria indicada, a partir de 1º de julho de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
1871	**DENISE GULIELMIM CUTCHMA**	**de Saúde**	**70%**

2- REVOGAR a portaria 416, de 17 de junho de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:337FE54A

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 447, 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARI LUCIA PERUSSI,** RG nº 2.225.462-6/PR, CPF nº 401.701.369-49, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-03, Assessoramento Superior, a partir de 1º de julho de 2014, ficando revogada a portaria 805/2013, de 04 de setembro de 2013.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:46C94CD1

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 455, 10 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- NOMEAR a Sra. **SANDRA APARECIDA MARCHI**, RG nº 4.660.103-3/PR, CPF nº 661.118.389-20, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-03, Assessoramento Superior, a partir de 1º de julho de 2014.

2- REVOGAR a portaria 418, de 17 de junho de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:4F76E323

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 456, 10 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- NOMEAR a Sra. **MARGARETH SCHMIETT TERRES GARCIA**, RG nº 1.592.020-3/PR, CPF nº 373.965.609-34, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-03, Assessoramento Superior, a partir de 1º de julho de 2014.

2- REVOGAR a portaria 417, de 17 de junho de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:C3A12AC9

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 457, 10 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- NOMEAR o Sr. **DIORGENES PAULINO MENDES**, RG nº 27.036.458-4/PR., CPF nº 025.540.759-99, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-03, Assessoramento Superior, a partir de 1º de julho de 2014, ficando revogada a portaria 153/13, de 14/01/2013.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E8B11E94

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 461, DE 14 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ROSIMERI CARRÃO**, RG nº 4.874.811-2/PR, CPF 826.529.709-25, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-04, Assessor Especial I, a partir de 1º de julho de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:95480E0F

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 463, DE 14 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, pelo exercício de função no Núcleo Operacional da Defesa Civil, a partir de 1º de julho de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
1818	**ALDEMIRO BRIGATTO**	De Governo, Ouvidoria e Comunicação Social	50%

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:CA51F695

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 464, DE 14 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora abaixo indicada, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, a partir de 1º de julho de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
2560	**BEATRIZ B. DE ALCÂNTARA DA SILVA**	Da Família	50%

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:33657A4C

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 465, DE 14 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, a partir de 1º de julho de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
3368	**RONI FERREIRA DOS SANTOS**	Da Família	50%

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:6443D581

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 466, DE 14 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **RENATA DOS SANTOS,** RG nº 12.342.265-1/PR., CPF nº 076.053.979-09, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-04, Assessor Especial I, a partir de 1º de julho de 2014, ficando revogada a portaria 052, de 03/02/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:0838C521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2014-CMAS

SÚMULA: Dispõe na aprovação da reprogramação de saldos dos Recursos Financeiros dos Programas Projovem Adolescente e PETI – ano 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 21/08/2014, às 08: 30 horas, na Biblioteca Cidadã.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar pela destinação dos Recursos Financeiros do Projovem, valor de R$ 2.801,26 e a quantia de R$ 252,79 que se trata de rendimentos, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art.2° - Aprovar pela destinação dos Recursos Financeiros do PETI, valor de R$ 1.802,03 e a quantia de R$ 130,00 que se trata de rendimentos, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art.3° Fica determinado que as contas dos referidos Recursos sejam encerradas.

Art.4° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 21 de agosto de 2014.

SHIRLEY RAK MANTOVANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:8216F6DD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2014-CMAS

SÚMULA: Dispõe na aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para atender famílias em situação de Calamidade Pública e de Emergência - Confinanciamento Estadual - ano 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 21/08/2014, às 08: 30 horas, na Biblioteca Cidadã.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para atender as 05 (cinco) famílias que foram atingidas pelas intempéries climáticas, que se encontra em situação de Calamidade Pública e de Emergência.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 21 de agosto de 2014.

SHIRLEY RAK MANTOVANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:42B278B8

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2014-CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre o uso do saldo financeiro do Programa Projovem Adolescente-ano 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 21/08/2014, às 08: 30 horas, na Biblioteca Cidadã.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que o Recurso Financeiro do Programa Projovem Adolescente, valor de R$ 1.331,88 seja utilizado na aquisição de materiais de consumo - cartuchos e toners para impressoras visando atender a Política Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 21 de agosto de 2014.

SHIRLEY RAK MANTOVANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:E34CFBEA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2014-CMAS

SÚMULA: Dispõe na autorização de leilão do veículo Gol adquirido com recurso financeiro do IGD-SUAS - ano 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 21/08/2014, às 08: 30 horas, na Biblioteca Cidadã.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o leilão do veículo Gol de placa AKN 1080, ano de fabricação 2002, modelo 2003, cor branca adquirido com recurso financeiro do IGD-SUAS.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 21 de agosto de 2014.

SHIRLEY RAK MANTOVANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:3A47D989

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2014-CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre Devolução de Recursos Financeiros Excedente do Cofinanciamento Estadual para a oferta do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 21/08/2014, às 08: 30 horas, na Biblioteca Cidadã. Em conformidade com as Resoluções deste Conselho, N° 006/2014 e N° 018/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar pela devolução do valor excedente sendo a quantia de R$ 1.600,00 ao Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, se tratando de recursos disponíveis para atender famílias em situação de Calamidade Pública e de Emergência.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 21 de agosto de 2014.

SHIRLEY RAK MANTOVANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:75974C90

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Saúde, para atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
DATA DE ABERTURA: 26 de Setembro de 2014, às 08:30 horas
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL, RUA CANTÚ, 180 – SETOR DE LICITAÇÕES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@altamiradoparana.pr.gov.br , e/ou pmaltamira@brturbo.com.br, a partir do dia 26 de agosto de 2014.

Altamira do Paraná, 22 de Agosto de 2014.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5011F68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.053/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Secretário Parlamentar Leônidas de Resende Teixeira, para participar do Curso Legislativo Legal, Moderno e Transparente que será realizado em Curitiba nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2014, com saída no dia 26/08 à noite e retorno no dia 29/08 à tarde após o encerramento.

Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2014.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

REQUERIMENTO

Eu Secretário Parlamentar Leônidas de Resende Teixeira, venho ***REQUERER*** autorização para viagem co*n*forme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 26 de agosto de 2014.

Assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:6DC5AD55

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.054/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Vereador Wagner Luiz Calixto, para participar do Curso Legislativo, Legal, Moderno e Transparente, que será realizado em Curitiba - Pr nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2014, com saída no dia 26/08 à noite e retorno no dia 29/08 a tarde após o encerramento.

Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2014.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

REQUERIMENTO

Eu Vereador Wagner Luiz Calixto, venho ***REQUERER*** autorização para viagem conforme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 26 de agosto de 2014.

Assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:1893016C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.546 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021 – Manter o Gabinete da Educação e Cultura	
3.1.90.16.00.00. 1104 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.500,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021 – Manter o Gabinete da Educação e Cultura	
3.1.91.13.00.00. 1104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	1.500,00	1.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.021 – Manter o Gabinete da Educação e Cultura	1.500,00	1.500,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:93CCFECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 9.876 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal **GARBELINA MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS INACIO**, do cargo de Agente de Serviços, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de setembro de 2014 com término em 30 de novembro de 2014, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:0888C5DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 22/2014

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 038/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 22/2014

OBJETO: Aquisição de um Veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), 0 km, cor branca, para atendimento do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação nas atividades e visitações das unidades escolares urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 038/2014 e Pregão Eletrônico Nº. PMA 22/2014, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e suas alterações e, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado.

Empresa: LATINA MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Avenida Horacio Krepishi, 420, Matadouro.
CEP 13600-000, Araras-SP.
CNPJ n.º 07.817.073/0001-06
Inscrição Estadual nº 417.173.964.110

DESCRIÇÃO	Veículo tipo SUV (*Sport Utility Vehicle)*, 0 km na cor branca: Características Mínimas: · Motor 1.8 ou superior · Tração mínima duas rodas · Direção Hidráulica ou elétrica · Freios ABS · Transmissão manual de 06 velocidades · Ar Condicionado · Sensor de estacionamento · Vidros Elétricos na dianteira e/ou traseiros · Bagageiro de Teto · Rodas de Alumínio / Liga Leve · Combustível: Gasolina e/ou Etanol · Ano/modelo: 2014/2014 · Garantia mínima de 12 meses
QTDE	*01*
UNID	*UNID*
MARCA	*LIFAN / X 60 TALENT*
V. UNIT.	*R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).*
V. TOTAL	R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar o Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 25 de Agosto de 2014.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:66798D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2014 – ID Nº 1554 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 – SRP

EXTRATO DO CONTRATO
ORIGEM:

CONTRATO N0 077/2014 – ID N0 1554
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 019/2014 – ID N0 1550
HOMOLOGADO EM 20/08/2014
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, CEP 83370-000, Cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Ubirajara Lopes**, brasileiro, casado, CPF nº. CPF nº. 223.581.881-15; portador da cédula de identidade RG n.º 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.
CONTRATADA: **JMG COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 01.499.773/0001-27, localizado na Rua México, 840, Loja 01, Bairro Bacacheri, CEP 82510-060 – Curitiba-PR, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos Faret**, brasileiro, Empresário, Sócio-gerente, portador da identidade nº 1.309.312-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.215.389-34, residente e domiciliado na Rua Flavio Dallegrave, 6174, Bairro Boa Vista, CEP 82540-010, Curitiba-PR.
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na forma descrita no Anexo I deste instrumento.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de R$ 49.840,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.27.811.0034.2021.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01000
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01103
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01104
VIGÊNCIA: O presente contrato terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado entre as partes de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
NORMAS LEGAIS: O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Lei nº 10.520/2002; Lei n. 8.666/93 e suas alterações, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.
DATA: 21/08/2014
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O SENHOR JOSÉ CARLOS FARET PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:00C0B3C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - PREGÃO 026/2014 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 043/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 026/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 14h00min do dia 09 de setembro de 2014,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento das Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 512.682,57 (quinhentos e doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação poderá ser adquirido através do Site www.antonina.pr.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Antonina - PR, sito à Rua XV de Novembro, 150 - Centro, Antonina – PR, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

Antonina, 26 de agosto de 2014.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:DB7DFC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 011/2014 - DENOMINA RUA PREFEITO PAULO V. SAVARIM

LEI Nº 011/2.014

SÚMULA: DENOMINA DE PREFEITO "PAULO VIRGILIO SAVARIN" O ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTONINA.

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Prefeito **PAULO VIRGILIO SAVARIN**, a sede do Arquivo Público Municipal de Antonina, sito a Rua Heitor Soares Gomes, nesta cidade, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Antonina.

Parágrafo Único – Placa com a nomenclatura será afixada externamente na sede, para o conhecimento público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Julho de 2014

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:3F9AC0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 09/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E IMÓVEIS CONTRATADOS OU ALUGADOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os veículos automotores e os imóveis, alugados ou contratados dos órgãos da administração pública municipal, serão identificados na forma da Lei.

§ Único – Esta Lei abrange todos os órgãos da administração pública direta, inclusive a Câmara Municipal, e indireta, Fundações, Autarquias e Empresas de Economia Mista que estives constituída ou a ser criada.

Art. 2º - A identificação dos veículos contratados ou alugados de que trata a presente Lei será afixada nas portas dianteiras dos veículos, seguindo padrão único e constará de:

I – A logomarca do Município;

II – o órgão responsável pelo veículo;
III – a expressão "USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO";
IV – função do veículo;
V – menção a esta Lei.

Art. 3º - A identificação dos imóveis contratados ou alugados será afixada numa placa ou através de pintura manual na parede do endereço principal, seguindo padrão único e constará de:

I – A logomarca do órgão principal;
II – o órgão responsável pelo imóvel;
III – a expressão "USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO";
IV – função do imóvel;
V – menção a esta Lei.

Art. 4º - A dimensão das placas de identificação a ser afixada em veículos e imóveis, não poderá ser inferior a 35 (trinta e cinco) cm de largura x 25 (vinte e cinco) cm de altura.

Art. 5º - Serão considerados nulos os procedimentos contratuais que não atenderem o disposto no art. 1º da presente Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2014

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:74B2326E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 07-2014

LEI Nº 007/2.014

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, NO VALOR DE R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), para execução do Projeto Melhor Idade, conforme abaixo discriminado:

07.00 – Secretaria de Saúde
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
103020030.2.0150000 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações .....R$ 145.000,00

Total.....R$ 145.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes do cancelamento de dotações do exercício corrente, de acordo com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

07.00 – Secretaria de Saúde
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
103020030.2.0150000 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens – P Civil – Fonte PAB 149.....R$ 145.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – Fonte PAB 1495 .....R$ 45.000,00

Total.....R$ 145.000,00

Art. 3º - A vigência do credito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2014

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:6EBF931C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA - SAMAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº SAMAE - 03/2014 - Pregão Presencial nº SAMAE -04/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, EVENTUAL E FUTURO DE HIDRÔMETROS NOVOS UNIJATOS PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO).

Fornecedor:
HIDRO METER – IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA EPP.

Para o LOTE de Nº 01:

1º LUGAR - HIDRO METER – IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA EPP - VALOR UNITÁRIO R$ 49,40 (QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) – VALOR DO LOTE – R$ 49.400 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto nº 118/2007 e Decreto nº 119/2007.

VIGÊNCIA: Até 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2014.

Assinado por: Sr. Deoclecio de Oliveira Millezi, Diretor, pela contratante, e o Sr. Igor Fernando Simidamore Viciana, pela contratada.

Antonina, 26 de Agosto de 2014.

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:33CCFEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE - 09/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE - 04/2014.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, EVENTUAL E FUTURO DE

HIDRÔMETROS NOVOS UNIJATOS PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO).

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. SAMAE - 09/2014 e Pregão Presencial Nº. SAMAE - 04/2014 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado, referente ao lote nº 01 e 02, conforme Ata de Abertura do procedimento, datada de 25 de Agosto de 2.014, considerando o julgamento das propostas e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

Para o LOTE de Nº 01:

1º LUGAR - HIDRO METER – IGOR FERNANDO SIMIDAMORE EPP - VALOR UNITÁRIO R$ 49,40 (QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) – VALOR DO LOTE – R$ 49.400 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

Por fim, fica expressamente convocada, com base no art. 9º inciso 2º do Decreto nº 0119/07, a proponente acima classificada para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Antonina, 26 de Agosto de 2.014.

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor Geral Do SAMAE

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:9B6F8020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 012-2014 - AJUDA DE CUSTO MAIS MÉDICOS

LEI Nº 012/2014

SÚMULA: Institui auxílio aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instalados no Município de Antonina, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar auxílio mensal de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais) aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil designados pelo Ministério da Saúde para trabalhar no Município de Antonina.

§ 1º. O valor destina-se ao custeio das seguintes despesas:

a) alimentação;

b) hospedagem ou moradia;

c) água, esgoto e energia elétrica.

§ 2º. A despesa excedente do valor do auxílio deverá ser arcada pelo médico.

§ 3º. A hospedagem ou moradia deverá localizar-se dentro do Município de Antonina.
§ 4º. Para a efetivação do profissional no Município, a Secretaria Municipal de Saúde, a luz da Lei Federal nº 8.666/93 poderá locar imóveis requisitados.

Art. 2º. Pode o Poder Executivo, por meio de decreto, atualizar o valor do auxílio para recuperar as perdas inflacionárias, sempre na mesma data e índice que for concedido aos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º. O médico participante deste programa, deverá apresentar comprovação de que o presente recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade das despesas previstas no Art. 1º desta lei e só receberá nova ajuda de custo após a devida comprovação.

Art. 4º. Os valores para custear estas despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Saúde
07.001.10.302.0030.2015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física Fonte: 1303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).

Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 5º. As despesas geradas por esta Lei serão custeadas pelo orçamento próprio do Município destinado à saúde e suplementado se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2014.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:8312A8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 013-2014 - SAMU

LEI Nº 013/2.014

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPÍO DE ANTONINA NA IMPORTANCIA DE R$ 518.473,58 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Antonina, no valor de **R$ 518.473,58** (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), suplementando nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.302.0030.2.015.000 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
3.3.71.92.00.0000 – Despesas de Exercicios Anteriores ...R$ 61.100,96
Fonte de Recursos – Saúde/percentual vinculado sobre a Receita de Impostos

07.01.10.302.0030.2.015.000 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
3.3.71.70.00.0000 – Rateio em Participação de Consórcio Público.....R$ 261.862,26
Fonte de Recursos – 0496 – Atenção de Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente

07.01.10.302.0030.2.015.000 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
3.3.71.70.00.0000 – Rateio em Participação de Consórcio Público.....R$ 38.799,04

Fonte de Recursos – 15% Saúde/Percentual

07.01.10.302.0030.2.015.000 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
3.3.71.70.00.0000 – Rateio em Participação de Consórcio Público.....R$ 156.711,32
Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

TOTAL.R$ 518.473,58

Art. 2°. - Para dar cobertura ao total do crédito adicional especial a que refere esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.302.0030.1.103.000 – Reforma e Construção de Postos de Saúde
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações .....R$ 99.900,00
Fonte de Recursos – 303 – Saúde/Percentual vinculado sobre Receita de Impostos – Exercício Corrente – CR 204

07.01.10.302.0030.2.015.000 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 156.711,32

II – Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64, verificado nas seguintes fontes de recursos :

No montante de R$ 261.862,26
Fonte de Recursos – 0496 – Atenção de Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente

TOTAL.....R$ 518.473,58

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 46 de 26 de Dezembro de 2013 e Lei nº 11 de 28 de Junho de 2013.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2014

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:31A4881C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 08-2014

LEI Nº 008/2.014

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 351.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

A Câmara aprovou, e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 351.000,00** (trezentos e cinquenta e um mil reais), para aquisição de 01 escavadeira hidráulica, através de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU, conforme abaixo discriminado:

05.00 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.04 – Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento, controle e execução de obras rodoviárias
Fonte: Convênio SEDU/PAM 608/2013
3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições ..R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 350.000,00
Total.....R$ 351.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação pela transferência de valor pelo Convênio SEDU e pelos rendimentos de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A vigência do credito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2014

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:9225A456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 010/2014 - LDO-2015

LEI Nº. 010/2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS,

Art. 1º - O Orçamento do Município de Antonina, relativo ao exercício de 2015 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04/05/2000, e suas alterações, compreendendo:

I - as prioridades da Administração Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município
e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.
§ 1º Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - de Prioridades da Administração Municipal;
II - de Metas Fiscais e Riscos Fiscais , elaborado em conformidade com o artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa

orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receita e despesas.

§ 3º - O Executivo Municipal deverá elaborar o Cronograma de controle de receita e desembolso até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária;

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo III, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º - A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2015, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.

§ 2º - A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam do Anexo II da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, com alterações na Portaria n.º 325, de 27 de agosto de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro da nova NBCASP.

§ 3º - Na Lei Orçamentária Anual a classificação das despesas serão identificadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes no Anexo à Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º- As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 4º- Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.
Art. 5º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à
Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

A**rt. 6º** - A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental.

IV – Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 7º - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para
atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2014, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

DAS METAS FISCAIS

Art. 9º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 10- As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O IPTU de 2015 terá um desconto progressivo de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.

§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2015, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 11 - No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 12 - Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Assessoria Jurídica e das Unidades da Administração Direta e indireta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho - PE, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - Relativas aos grupos de despesas:

a) Pessoal e Encargos Sociais;

b) Juros e encargos da dívida;

c) Amortização da dívida;

d) Despesas continuadas de manutenção;

II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 13 - Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - Publicar em até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;

III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;

IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Principio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste Artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 14 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o primeiro dia de janeiro de 2015 ao Poder Executivo, para sanção, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, as despesas correntes nas áreas de Educação, Saúde, as despesas relativas à pessoal, à dívida pública Municipal e despesas continuadas de manutenção do poder Público.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade publica, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subseqüentes e a LRF;

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º - Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observada a existência de lei autorizatória especifica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº4.320/64.

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 17 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18 – No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 20 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita à necessidades emergenciais das áreas de saúde .

Parágrafo único: Vedar-se-á ao Executivo em alerta a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer titulo, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada** a revisão anual geral a conceder aos servidores Municipais, sempre em sua data-base no mês de março, bem como adequação e revisão dos níveis e anuênio, conforme o disposto na Lei Municipal nº 033/2004 e suas alterações, e sem distinção de índices, de conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

DOS PRECATÓRIOS

Art. 21. É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2014, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º - Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º - O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 22 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas.

Art. 23 - O Município aplicará, no mínimo, **25%** (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24 - O Município aplicará nas ações e serviços de saúde, os recursos mínimos determinados na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

DO ORÇAMENTO

Art. 25. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I - mensagem de Lei;

II - texto da Lei;

III - Anexo I - Estimativa da Receita Total por Categoria Econômica Consolidada;

IV - Anexo II - Estimativa da Receita Total com Detalhamento por Categoria Econômica;

V - Anexo III - Despesa por Função;

VI - Anexo IV - Despesa por Poderes e Órgãos;

VII - Anexo V - Orçamento dos Fundos Municipais;

VIII - Anexo VI - Projetos e Atividades do Orçamento;

IX – Anexo VII - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Antonina;

X - Anexo VIII - Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo Único. Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - Para efeito do disposto no artigo 23 desta Lei, o Poder Executivo Municipal, Fundos Municipais e sua autarquia SAMAE de Antonina, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 15 de agosto de 2014.

Art. 27 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, **2%** (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 28 - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos ela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 29 -. Os fundos instituídos pelo Município ficam obrigados a elaborar planos de aplicação, cujo conteúdo terá:
a) composição das Receitas Orçamentárias;

b) composição da natureza da despesa Orçamentária;

c) programa de trabalho;

d) demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas.

Art. 30 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2015, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 31 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 32 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 33 - Os subsídios e vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, serão revisados e reajustados sempre no mês de março, respeitando-se a sua data base, conforme o disposto na Lei Municipal nº 033/2004 e suas alterações.

Art. 34 - A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá ocorrer em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a reestruturar as carreiras do Quadro de Pessoal, assim como, conceder Progressão Funcional e Promoções para adequação a injunções do mercado de trabalho, valorizando os servidores, observando-se as normas e os limites legais.

Parágrafo 2º. – O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei prévia, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, e observados os limites e regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal)

Art. 35 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

d) transfiram recursos próprios da administração indireta;

Art. 36. Fica vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação

ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação**.**

DA SEGURIDADE SOCIAL COMPLEMENTAR

Art. 37 - Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta
Orçamentária Geral do Município para o exercício de 2015, a proposta do Fundo Municipal de Seguridade Complementar, para assegurar o disposto no § 1º do Art. 150, da Lei Municipal nº 033/98 e suas alterações.

§ 1º - Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, e valores provenientes de outras fontes de receita;

§ 2º - A programação das despesas deve considerar os custos complementar
para o pagamento de inativos e pensionistas, estimativa de ampliação de aposentadorias, pensões, e reajuste salarial programado no Art. 32, da presente lei;

§ 3º - Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos previstos na LOA para o exercício de 2015.

§ 4º - Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Seguridade Complementar, a Secretaria Municipal de Finanças, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00, a cada semestre, deve proceder avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de
contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do respectivo Fundo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:

I - Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;

II - Coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.

III – Realização de Audiência Pública para o acompanhamento analise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 39 – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

a) Da Estrutura de programas;

b) Dos Programas e metas;

c) Da estrutura orçamentária;

d) Das metas fiscais;

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Junho de 2014.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:E686D0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 034/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 034/2014

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- SNA	R$ 10,00	19/08/2014
- FUNDEB 60%	R$ 12.046,51	19/08/2014
- FUNDEB 60%	R$ 39.576,04	20/08/2014
- SNA	R$ 30,00	20/08/2014
- PAB – PISO ESTRAT.RISCO VS	R$ 779,60	20/08/2014
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$ 49.374,85	20/08/2014
- SNA	R$ 192,40	21/08/2014
- SNA	R$ 8.221,50	22/08/2014

Atalaia- PR, em 25 de Agosto de 2014

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Mara Storti
Código Identificador:DE68506E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 38/2014 DE 22 /08/2014.

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2108/2014 de 19/08/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0015.2.058.		ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	
439 - 3.3.90.39.00.00	33767	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
		Total Suplementação:	9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.08.244.0015.2.058.		ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)

87 - 3.3.90.30.00.00	33767	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
		Total Redução:	9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3F99DF91

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 39 DE 22/08/2014.

Exercício: 2014
Decreto nº 39/2014 de 22/08/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2108/2014 de 19/08/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.034.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	
440 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	95.000,00
	Total Suplementação:	95.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	
	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.601.0011.2.018.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
198 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.097.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
292 - 3.3.72.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	Total Redução:	95.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E3BB00B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 40 DE 22/08/2014.

Exercício: 2014

Decreto nº 40/2014 de 22/08/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2108/2014 de 19/08/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
238 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
242 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0014.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
332 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	117.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.366.0007.2.070.		ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
416 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
417 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0016.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
423 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
427 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
		Total Suplementação:	221.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0006.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
39 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00
40 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
43 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0015.2.085.		DESENVOLVIMENTOS DE AÇÕES VOLTADAS À GESTANTES E RECEM-NASCIDOS - CLUBE DA CEGONHA	
92 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
93 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
100 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
101 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
102 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
106 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04.003.08.306.0013.2.076.		ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	
115 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
116 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
06.001.15.452.0009.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
153 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
156 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
253 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
08.001.10.301.0014.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
262 - 3.1.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00
269 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.366.0007.2.070.		ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
418 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
09.001.12.367.0007.2.071.		ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
419 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
421 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0016.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
428 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES , TURISMO E LAZER	
10.001.27.812.0008.2.081.		ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	
436 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
		Total Redução:	221.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8D1069F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 41 DE 2/08/2014.

Exercício: 2014
Decreto nº 41/2014 de 22/08/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2109/2014 de 19/08/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0007.2.074.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
347 - 3.3.90.32.00.00	31125 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
	Total Suplementação:	50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.35.03.00.00	Fonte: 1001	50.000,00
	Total da Receita:	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:ABD046F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1757/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a abertura no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(391) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1104 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:	**50.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(151) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Anulação:	**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 26 de agosto de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:06C6F025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 090/2014

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interno de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1757/2014**

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(391) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1104 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:	**50.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(151) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Anulação:	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de agosto de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F8317D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE VEICULO

INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE VEICULO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA E O MUNICIPIO DE BITURUNA.

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, o MUNICIPIO DE BITURUNA, CNPJ 81.648.859/0001-03, situada á Av. Drº Oscar Geyer nº489, **PERMITENTE** neste ato representada pelo senhor José Constantino de Lara Ribas, CPF: 243.843.609-87 RG: 1.191.320-4 domiciliado a Av. Governador Moisés Lupion S/N, bairro Jardin Andréia – Bituruna, Parana e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, CNPJ 04.326.257/0001-99, situada á Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Centro, Bituruna - Pr designada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pelo senhor Cleunir José Sonalio, CPF: 457.557.109-10 RG: 3.361.734-8 domiciliado a Rua João Stangherlin Nº 145, bairro São Vicente – Bituruna, Paraná. CELEBRAM o presente INTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO nos termos e condições a seguir especificadas, concordam respectivamente na permissão por Empréstimo Temporário, do veiculo com as seguintes características:

PLACA: AVM2639; **RENAVAM:** 00467095221; **CHASSIS**: 9BD15844AD6718501; **TIPO:** Passageiro/Automóvel; **MARCA/MODELO**: FIAT/UNO MILLE WAY ECON; **COBUSTIVEL**: Alcool/Gasolina; **ANO FAB:** 2012; **COR:** Branco; **NAS CONDIÇÕES**: Bom/Uso.

PLACA: AUJ5898; **RENAVAN** 00338575529; **CHASSIS**: 9BD223153C2022791; **TIPO:** Camionete/Ambulância; **MARCA/MODELO:** FIAT/DOBLO C ADAPTA; **COMBUSTIVEL:** Álcool/Gasolina; **ANO FAB:** 2011; **COR:** Branco; **NAS CONDIÇÕES**: bom/Uso.

PLACA: ALS0266; **RENAVAN:** 00824706730; **CHASSIS:** 93YADCRD54J490981; **TIPO:** Camionete/Ambulância; **MARCA/MODELO**: RENAULT/MASTER RONTANA MB; **COMBUSTIVEL:** Diesel; **ANO FAB:** 2004; **COR:** Branca; **NAS CONDIÇOES**: Bom/Uso.

PLACA: AWD4637; **RENAVAN:** 00493942580; **CHASSIS:** 93YADC1H6DJ449656 **TIPO**: Camionete/Ambulância; **MARCA MODELO**: RENAULT/MASTER ALTECHA MB; **COMBUSTIVEL**: Diesel; **ANO FAB**: 2012; **COR**: Branco; **NAS CONDIÇÕES**: Bom/Uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da finalidade: O veiculo deverá ser utilizado pela PERMISSIONÁRIA apenas em atividades de atendimento a saúde pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega: A entrega do veiculo para a PERMISSIONÁRIA será mediante assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Direitos e das Responsabilidades: Ao receber o veiculo acima descrito, a PERMISSIONÁRIA assumirá direitos de uso, gozo, posse e administração dos mesmos, assumindo todas as obrigações bem como todos os ônus decorrentes da manutenção e utilização.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Documentos: O PERMITENTE entregará a PERMISSIONÁRIA, fotocópias autenticadas da documentação pertinente ao veiculo, rigorosamente em dia, com suas obrigações saldadas e em perfeita legalização para o trânsito, sem qualquer ônus pendente. No caso de rescisão, estes documentos deverão ser devolvidos juntamente com os veículos e sem qualquer ônus pendente.

CLÁUSULA QUINTA - Do licenciamento, Multas, Seguro, Furto, ou Perdas: A PERMISSIONÁRIA assume, neste ato, o pagamento do Licenciamento e Seguro Obrigatório, bem como o compromisso de indenizar ou restituir os veículos objeto deste TERMO, caso de furto ou outro sinistro, assim como o pagamento de multas incidentes sobre o mesmo, a contar da data da vigência do presente TERMO e, obrigando-se ainda a apresentar Certidões Negativas de Multas do DETRAN,DNER e DER findo o prazo de vigência ou rescisão do presente TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - Das Responsabilidades e Obrigações: A PERMISSIONÁRIA assume, neste ato, todas as responsabilidades decorrentes da utilização deste veiculo, respondendo judicialmente por ações que envolvam o mesmo, em qualquer situação, até a devolução definitiva ao PERMITENTE.
Obrigando-se a:

I - Conservar o veiculo em perfeito estado, fazendo as revisões periódicas, necessárias e as recomendadas pelo fabricante;
II – Utilizar o veiculo somente a serviço público e para fins citados no Termo de Parceria entre as partes;
III – Somente permitir a condução deste veículo por servidores devidamente habilitados;
IV – Identificar o condutor infrator perante os órgãos competentes em caso de infração de trânsito, penal ou civil;
V – Notificar o PERMITENTE da ocorrência de qualquer evento que implique na deterioração ou perda dos bens cedidos pelo presente termos empreendendo esforços e as providências cabíveis para evitá-los, minimizá-los ou reverte-los;
VI – Cumpri as Regras de utilização e de trânsito estabelecidas pelos órgãos competentes e ou pelo PERMITENTE;
VII – Devolver o veiculo ao PERMITENTE nas condições de uso e de conservação em que recebeu, ressalvados os desgastes de seu uso regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Registro Patrimonial: O PERMITENTE entrega o veiculo devidamente regularizado em seu patrimônio, devendo a PERMISSIONÁRIA registrá-lo internamente, emitir e firmar Termo de Responsabilidade e uso com seus usuários.

CLÁUSULA OITAVA - Do Cancelamento: Com determinação superior, por interesses administrativos do MUNICIPIO DE BITURUNA, PERMITENTE, este empréstimo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando a PERMISSIONÁRIA a devolver os veículos sem que lhe assista direito a qualquer indenização, a qualquer título.
CLÁUSULA NOVA - Da vigência: Este instrumento vigerá de 14 de agosto de 2014 até a manifestação de uma das partes por descrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da devolução: A devolução dos veículos pela PERMISSIONÁRIA deverá ser feita **na Sede do MUNICÍPIO DE BITURUNA** ou onde os veículos foram retirados pela PERMISSIONÁRIA mediante termo de entrega e conferência dos itens relacionados no termo de que trata a Cláusula Segunda deste termo, ao final desta PERMISSÃO ou por qualquer outro motivo.

Bituruna, 14 de Agosto de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal
Permitente

CLEUNIR JOSÉ SONÁLIO
Diretor Presidente FMS
Permissionário

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A6AA48CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 11/2014

Dispõe sobre a indenização de férias de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Câmara Municipal em 25/08/2014, no qual o servidor Leonardo Fregonesi de Moraes requer a indenização integral do seu período de férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2014.
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 186 da Lei Municipal nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara) autoriza a Administração Pública a indenizar integralmente o período de férias em caso de interesse ou necessidade pública dos serviços do servidor.
CONSIDERANDO a quantidade de expedientes aguardando a manifestação do Departamento Jurídico e a inexistência de outro profissional da carreira no quadro de servidores desta Câmara Municipal para substituir o servidor.
RESOLVE**:**
Art. 1°. Indenizar, integralmente, o período de férias do servidor Leonardo Fregonesi de Moraes, ocupante do cargo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2014.
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 26 de agosto de 2014.

CARLOS ANTONIO BOTTE
Presidente

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:856A87FE

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 70/2014
Pregão, na forma presencial nº. 31/2014

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 31/2014, de 24/07/2014, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para a execução de Projeto Geológico - Estrada Municipal EK 004" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
CHINEN E MACHADO LTDA - ME, CNPJ nº 00.622.778/0001-32 no valor total de R$14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais).

Cafeara-PR, 15 de agosto de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C5B9B007

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2014
Pregão, na forma presencial nº 31/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: CHINEN E MACHADO LTDA - ME, CNPJ nº 00.622.778/0001-32
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Item, Pregão, na forma presencial nº 31/2014
Objeto: Contratação de empresa para a execução de Projeto Geológico - Estrada Municipal EK 004.
Data de Assinatura: 15/08/2014
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:216C8E80

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 73/2014
Pregão, na forma presencial nº. 32/2014

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 32/2014, de 28/07/2014, para o qual tem como objeto: "Reforma da Unidade Básica de Saúde do município de Cafeara em uma área de 400m²." pelo critério de menor preço por empreitada global, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
SOARES & BELARMINO LTDA, CNPJ nº 11.886.387/0001-41 no valor total de R$194.430,29 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Vinte e Nove Centavos).

Cafeara-PR, 19 de agosto de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:03777733

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2014
Pregão, na forma presencial nº 32/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: SOARES & BELARMINO LTDA, CNPJ nº 11.886.387/0001-41
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Empreitada Global, Pregão, na forma presencial nº 32/2014
Objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde do município de Cafeara em uma área de 400m².
Data de Assinatura: 19/08/2014
Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$194.430,29 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Vinte e Nove Centavos)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ACBB3B21

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 75/2014
Processo inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014

Fica HOMOLOGADO a decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE, emitida através do processo de Chamada Pública, na Modalidade Inexigibilidade nº 01/2014, de 31/07/2014 para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar (Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural) conforme Lei nº 11.947/2009, dos seguintes produtores:
ARGEU RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 748.523.379-34, no valor de R$815,80 (Oitocentos e quinze reais e oitenta centavos);
DÉCIO APARECIDO DOS SANTOS, CPF nº 480.925.419-49, no valor de R$2.975,60 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);
EDERSON CASTOLDI, CPF nº 820.099.109-15, no valor de R$803,60 (Oitocentos e três reais e sessenta centavos);
ELIANE CASTOLDI, CPF nº 205.362.348-92, no valor de R$803,60 (Oitocentos e três reais e sessenta centavos);
FLORISVALDO APARECIDO FOGAÇA, CPF nº 366.263.339-68, no valor de R$802,90 (Oitocentos e dois reais e noventa centavos);
ILMA CAETANO DA SILVA, CPF nº 024.778.729-90, no valor de R$806,05 (Oitocentos e seis reais e cinco centavos);
MARINALVA A. F. SANTANA, CPF nº 061.937.759-35, no valor de R$807,70 (Oitocentos e sete reais e setenta centavos);
NEIDE DE JESUS CUNHA, CPF nº 041.852.529-35, no valor de R$804,00 (Oitocentos e quatro reais);
NEIDE NEVES DA SILVA, CPF nº 925.015.329-53, no valor de R$811,50 (Oitocentos e onze reais e cinquenta centavos);
OZIEL ANTONIO DE ALMEIDA BARNABÉ, CPF nº 759.615.809-97, no valor de R$852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais);
PEDRINHO GALDIOLI, CPF nº 689.197.519-00, no valor de R$817,70 (Oitocentos e dezessete reais e setenta centavos);
PEDRO DE OLIVEIRA, CPF nº 974.901.809-53, no valor de R$1.591,60 (Um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos);
SANTIN GALDIOLI, CPF nº 611.423.449-91, no valor de R$840,00 (Oitocentos e quarenta reais);
SEBASTIANA FERREIRA GUEDES DE AZEVEDO, CPF nº 974.910.479-04, no valor de R$803,80 (Oitocentos e três reais e oitenta centavos);
SILVIO CESAR TOMADON, CPF nº 954.628.999-04, no valor de R$1.591,60 (Um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos);
VIRGILIO PONTIN, CPF nº 012.142.849-49, no valor de R$1.591,60 (Um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Valor total: R$17.519,05 (Dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e cinco centavos)

Cafeara-PR, 21 de agosto de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B40BE691

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: ARGEU RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 748.523.379-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$815,80 (Oitocentos e quinze reais e oitenta centavos)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B5142C2B

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: ELIANE CASTOLDI, CPF nº 205.362.348-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$803,60 (Oitocentos e três reais e sessenta centavos)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:55B6B594

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: EDERSON CASTOLDI, CPF nº 820.099.109-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$803,60 (Oitocentos e três reais e sessenta centavos)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D9046EC5

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: FLORISVALDO APARECIDO FOGAÇA, CPF nº 366.263.339-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$802,90 (Oitocentos e dois reais e noventa centavos)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:084B1B0E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06

Contratada: ILMA CAETANO DA SILVA, CPF nº 024.778.729-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$806,05 (Oitocentos e seis reais e cinco centavos)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B4C10A06

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: MARINALVA A. F. SANTANA, CPF nº 061.937.759-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$807,70 (Oitocentos e sete reais e setenta centavos)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E383571F

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: NEIDE NEVES DA SILVA, CPF nº 925.015.329-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$811,50 (Oitocentos e onze reais e cinquenta centavos)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DAF6DEA1

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: NEIDE DE JESUS CUNHA, CPF nº 041.852.529-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$804,00 (Oitocentos e quatro reais)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E3D46BB7

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: OZIEL ANTONIO DE ALMEIDA BARNABÉ, CPF nº 759.615.809-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:014BAC2E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: PEDRO DE OLIVEIRA, CPF nº 974.901.809-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$1.591,60 (Um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:668CAE5F

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: SANTIN GALDIOLI, CPF nº 611.423.449-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$840,00 (Oitocentos e quarenta reais)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D46788DD

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: SEBASTIANA FERREIRA GUEDES DE AZEVEDO, CPF nº 974.910.479-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$803,80 (Oitocentos e três reais e oitenta centavos)

ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:601D70D3

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: SILVIO CESAR TOMADON, CPF nº 954.628.999-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$1.591,60 (Um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8EC62772

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: PEDRINHO GALDIOLI, CPF nº 689.197.519-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$817,70 (Oitocentos e dezessete reais e setenta centavos)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B1F6855F

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: VIRGILIO PONTIN, CPF nº 012.142.849-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$1.591,60 (Um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:33640BF8

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
Contratada: DÉCIO APARECIDO DOS SANTOS, CPF nº 480.925.419-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI Nº 11.947/2009.
VALOR: R$2.975,60 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
ASSINATURA: 21/08/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:36D4C405

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 38/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, com abertura no dia 09/09/2014, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada somente no local.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 16h00m.

Cafeara-PR, 26 de Agosto de 2014.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:016A1D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 011/2014 de 23 de janeiro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 12 de setembro de 2014**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços – ministrar aulas de Karatê, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social deste município, a seguir.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 13 de agosto de 2014.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:82916D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 94/2014 DE 25/08/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		Assessoria Jurídica	
02.002.02.062.0002.2.003.		Assessoria Jurídica	
15-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Suplementação:	**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		Assessoria Jurídica	
02.002.02.062.0002.2.003		Assessoria Jurídica	
13-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		Total Redução:	**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado doParaná, em 25 de agosto de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:70B42954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 011/2014 de 23 de janeiro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 10 de setembro de 2014**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviço Móvel Pessoal (SMP) pós pago, sistema GSM, mediante a disponibilização de 19 (dezenove) acessos móveis (linhas com aparelhos), com Área de Registro na cidade de Califórnia, com cobertura para voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 25 de agosto de 2014.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:DCF1A262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2014 - PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014.

O MUNICÍPIO de Campo do Tenente, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2014, na Sala de Licitações, Rua Jorge Alves de Barros nº 145, centro Campo do Tenente/Pr, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	282.300,00	90
2	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	01	261.600,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, centro, Campo do Tenente, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3628 1795 -
Fax: (0) - E-mail licitacaocampotenente@gmail.com e o edital também poderá ser retirado no site do Município www.campodotenente.pr.gov.br no link licitações>editais de licitação. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, centro, Campo do Tenente,, das 08:00 às 17:00 horas.

Campo do Tenente, 22 de agosto de 2014.

DILMA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:63C9C2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: **VFG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA ME**
OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
PRAZO ALTERADO: DE 25/08/2014 PARA 25/09/2014
DATA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:89A75088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 001/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Descredenciamento do Programa Família Paranaense e do Programa AFAI do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2014, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o DESCREDENCIAMENTO TEMPORARIO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE deste município;
Art. 2° - Aprova o DESCREDENCIAMENTO TEMPORARIO DO PROGRAMA AFAI deste munícipio.

Carlópolis-Pr em 25 de agosto de 2014.

JULIANA CRISTINA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:E31A9811

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
LEI Nº 1.207

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2014, no valor de R$ 314.705,16 (Trezentos e quatorze mil, setecentos e cinco reais e dezesseis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0105.2015. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
00346 00132. Transferências Voluntárias Públicas Federais R$ 84.906,56
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.601.0252.1003 – CONSTRUÇÃO DEPÓSITO DE CAFÉ – CONVÊNIO 0401697-06/2012/MDA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01983 00768 – Transferências Voluntárias Públicas Federais R$ 153.813,60
20.601.0252.2123. PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
02001 00714. Convênio 533/2013 R$ 75.985,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificado:

a) Por Excesso de Arrecadação:

1.7.6.2.99.02.00.00. Convênio 533/2013 – Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – FR 714 R$ 75.985,00
2.4.7.1.99.99.01.00. Rec. Convênio Depósito de Café 0401697-06/06/2012/MDA – FR 768 R$ 153.813,60

b) Por Superávit apurado em Balanço Anterior:
C/C 8116-7 – Fonte 132 R$ 84.906,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 23 de agosto de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:F2C30862

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO Nº 3.052

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis para o exercício de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI Nº 1.207, DE 23/082014, DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no corrente exercício financeiro do município de Carlópolis, para o exercício de 2014 a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2014, no valor de R$ 314.705,16 (Trezentos e quatorze mil, setecentos e cinco reais e dezesseis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0105.2015. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
00346 00132. Transferências Voluntárias Públicas Federais R$ 84.906,56
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.601.0252.1003 – CONSTRUÇÃO DEPÓSITO DE CAFÉ – CONVÊNIO 0401697-06/2012/MDA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01983 00768 – Transferências Voluntárias Públicas Federais R$ 153.813,60
20.601.0252.2123. PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
02001 00714. Convênio 533/2013 R$ 75.985,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificado:

a) Por Excesso de Arrecadação:

1.7.6.2.99.02.00.00. Convênio 533/2013 – Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – FR 714 R$ 75.985,00
2.4.7.1.99.99.01.00. Rec. Convênio Depósito de Café 0401697-06/06/2012/MDA – FR 768 R$ 153.813,60

b) Por Superávit apurado em Balanço Anterior:
C/C 8116-7 – Fonte 132 R$ 84.906,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 23 de agosto de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:17DA8458

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.205

SÚMULA: "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARLÓPOLIS - FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o "Fundo Municipal de Turismo de Carlópolis - FUMTUR".

Art. 2º - O "Fundo Municipal de Turismo de Carlópolis - FUMTUR", de que trata o artigo anterior, é instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do Município na área do turismo.

Art. 3º - O "Fundo Municipal de Turismo de Carlópolis – FUMTUR", será gerido e ficará vinculado diretamente à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo.

Parágrafo Único – Incumbe ao "Conselho Municipal de Turismo de Carlópolis – COMTUR" a supervisão da aplicação dos recursos do fundo mencionado no 'caput' deste artigo.

Art. 4º - O "Fundo Municipal de Turismo de Carlópolis – FUMTUR" terá vigência ilimitada.

Art. 5º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo de Carlópolis, – FUMTUR:
I – as dotações consignadas no orçamento municipal;
II – as transferências de recursos estaduais e federais para o fomento e o desenvolvimento da atividade turística no Município; III – as receitas decorrentes da cessão dos espaços públicos para eventos de cunho turístico;
IV – as receitas resultantes de convênios, contratos, projetos parcerias celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
V – as receitas decorrentes de aplicações financeiras, bem como todas as demais geradas pela administração do fundo instituído por esta Lei;
VI – quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

Parágrafo Único – Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária especial, vinculada ao "Fundo Municipal de Turismo de Carlópolis, – FUMTUR", bem como contabilizados como receita orçamentária, com alocação o referido fundo através de dotações consignadas na lei própria ou através de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

Art. 6º - Os recursos do "Fundo Municipal de Turismo – de Carlópolis,
FUMTUR" serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo, ou por órgãos conveniados;
II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços de turismo;
III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;
IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área turística; e,

V – fomentar:
a) as atividades turísticas, sob todas as formas de manifestação;
b) a publicação de materiais promocionais acerca das atrações turísticas do Município, sob todas as formas de mídias;
VI – repasses para a prestação de serviços por parte de entidades de direito público ou privado, mediante convênio, com vistas à execução de programas.

Parágrafo Único – A utilização de recursos constantes do fundo, a que alude este artigo, deverá ser previamente autorizada pelo "Conselho Municipal de Turismo –de Carlópolis, COMTUR".
Art. 7º - A contabilidade do "Fundo Municipal de Turismo de Carlópolis –FUMTUR", será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, assim como informar, apropriar e apurar custos dos serviços, além de viabilizar a interpretação e a análise dos resultados obtidos.

Art. 8º - A escrituração contábil do "Fundo Municipal de Turismo de Carlópolis – FUMTUR" será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
§ 1º. – Constituem relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa e demais demonstrações exigidas pela legislação própria.
§ 2º. – As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 9º - As contas e os relatórios de gestão do "Fundo Municipal de turismo de Carlópolis, – FUMTUR" serão submetidos à apreciação do "Conselho Municipal de Turismo de Carlópolis – COMTUR", mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 10 – O Chefe do Poder Executivo poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável pela secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo a incumbência de autorizar despesa à conta do "Fundo municipal de Turismo – FUMTUR", mas caberá ao Chefe do Executivo assinar os cheques respectivos em conjunto com o Tesoureiro da Prefeitura.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para atender às disposições da presente Lei.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Carlópolis, 23 de agosto de 2014

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:337ADC56

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.206

SÚMULA:INSERE A ALÍNEA "D" AO INCISO I DO ART. 76 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI Nº 503/2001 – E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º .: Fica inserido a alínea "d" ao Inciso I do art. 76 da Lei nº 503/2001, com a seguinte redação:

Art. 76 .: [...]

I – [...]

d – Todas as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual – MEI: igual 22,00 (vinte e duas) UFM.

Art. 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 23 de agosto de 2014

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:3AA7DD13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho 422/2014
Data: 26/08/2014
Valor do Empenho: R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais).
Processo de Dispensa Nº: 07/2014.
Contratado: Vecve Office Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda ME.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de arquivos em aço.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:22316C46

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho 423/2014
Data: 26/08/2014
Valor do Empenho: R$ 1.887,00 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais).
Processo de Dispensa Nº: 07/2014.
Contratado: DS Office Comércio de Móveis Ltda ME.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de armários.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:0FD4D71D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 519/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 370/2014, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01132167/2012, por mais 60 dias, a fim de que se concluam os trabalhos referentes ao processo citado;

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de Agosto de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:A188FB33

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 059/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 428 de 05 de fevereiro de 2014,

Onde lê-se:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **CLAUDIO SOUZA DA SILVA,** RG: 1.155.161-0/PR CPF: 183.767.709-34, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,** sob matrícula nº 393, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 186/2013,** percebendo proventos integrais de quatro mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos.
Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Leia-se:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **CLAUDIO SOUZA DA SILVA,** RG: 1.155.161-0/PR CPF: 183.767.709-34, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,** sob matrícula nº 393, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 186/2013,** percebendo proventos integrais de quatro mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos.
Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 26 de Agosto de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:5CDBEE85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 509/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Amauri Cezar Cardoso** portador do RG: 5.298.764-4, para atuar como Fiscal dos Contratos Atas nº 204/2014 e 205/2014, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 078/2014, que tem por objetivo a Contratação por meio de sistema de registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, palcos, mesas, cadeiras e banheiros químicos, atendendo as necessidades de Diversas Secretarias.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 19 de Agosto de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:51390D0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 506/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipal **Luciano Ferreira dos Santos,** portador do RG nº 7.040.826-0 e **Laércio Brischiliari Junior** portador do RG: 5.015.702-4, para atuarem como Fiscais dos Contratos Atas nº 202/2014 e 203/2014, Processo Licitatório Pregão

nº 077/2014, que tem por objetivo a Aquisição e recarga de extintores de incêndio para a frota de veículos leves e pesados e para os prédios públicos municipais, atendendo as necessidades de Diversas Secretarias.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 18 de Agosto de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:3B7166B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 502/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir a Sra. **Luciane Regina Ehrenfried,** que outrora atuava como Fiscal dos Credenciamentos nº 073/2013 e 094/2013, da Inexigibilidade nº 012/2013 e 014/2013, do Chamamento Público nº 001/2013 pelas novas fiscais de Contrato, Sra. **Fernanda Daher Sabatin Machado, RG: 10.365.866-7 e a Sra. Bianca Battaglin Rizzatto, RG: 13.748.171-5.**

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 14 de Agosto de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:0F7C56E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 517/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **Roberto Luiz Bestel,** RG 3.479.903-2, Matrícula 12.036, do cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 26 de Agosto de 2014.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 26 de Agosto de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:295F545D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 508/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir o Sr. **Alysson Gabriel Strapasson Zem,** que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 177/2013, do Pregão nº 084/2013, pelo novo fiscal de Contrato, Sr. **Anderson José Rosa portador do RG: 5.127.207-2**

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 19 de Agosto de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:F8588859

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 510/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir o Sr. **Mauricio Aparecido de Oliveira,** que outrora atuava como Fiscal das Atas de registro de Preços nº 103/2014 à 109/2014, do Pregão nº 035/2014, pelo novo fiscal de Contrato, **Sr. Douglas Jeferson da Silva portador do RG: 6.279.586-7.**

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 20 de Agosto de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:34334870

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 496/2014

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NEUZA BARBOZA,** RG: 2.224.852-9/PR CPF 391.940.949-34, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 4431, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 109/2014,** percebendo proventos integrais de dois mil, novecentos e setenta e sete reais e onze centavos.
Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Em, 14 de Agosto de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:9857679B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 507/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Designar servidores públicos Municipais Luiz Gilberto Pavin, Eliane Clara Tosin, Adriano Luiz Ferreira Muraro, Alessandra da Silva e Célia Regina Bontorin Ceccon , para em comissão e sob a presidência do primeiro, finalizar os estudos necessários à readequação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Colombo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em 18 de Agosto de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:49D14BF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 516/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Designar servidores públicos Municipais para compor o Grupo de Trabalho que irá tratar das questões referentes ao Acompanhamento e Aceleração de projetos(GTAAP), conforme abaixo:

CASSIO STRAPASSON	GABINETE
AGNALDO CHEMIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ RIBEIRO JUNIOR e EDSON LUIZ GUARISE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
ANGELA MARIA MOTIN e CRISTIANE ALVES FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SOLANGE ALBERTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELE PEREIRA NOVAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MARCIA CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUMARA ADRIANA PESSINI DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LIS GRACIELI ALBERTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
VALMIR SOARES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
WELINGTON ANTONIO MORETTI e SIDNEY JESUS GODINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO LUIZ KOPRIK	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

II – Esta Portaria Revoga a Portaria 170/2014 e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em 25 de Agosto de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:2B739847

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 511/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Daniele Vicente Engelhart Cordeiro** portador do RG: 8.169.773-6, para atuar como Fiscal do Contrato nº 206/2014, Processo Licitatório Dispensa nº 053/2014, que tem por objetivo a Aquisição de mudas de hortaliças para utilização no projeto horta escolar nas escolas municipais de Colombo e nas ações nos bairros, atendendo as necessidades de Diversas Secretarias.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 21 de Agosto de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:4252732B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 512/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 33 da Lei Municipal 1348/2014:

RESOLVE:

I – Exonerar, a Servidora Pública Municipal **Luciana Cristina da Silva Vieira Lourenço,** RG 5.396.190-8, do cargo de Educador Infantil, na função de Educador Infantil, a partir de 21/08/2014.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 22 de Agosto de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:BEE4106E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 515/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e o processo administrativo nº 01182981,

RESOLVE:

I – Autorizar, o uso do espaço Público junto ao Parque da Uva, (Pavilhão Altair da Silva Leme), neste Município, para o encontro de confraternização do grupo de motorhome Estradeiros do Paraná, nos dias 28,29,30 e 31 de agosto de 2014.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 22 de Junho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:9285C953

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 520/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Designar os Servidores, abaixo relacionados como membros, para compor a Comissão Especial de Recebimento de Materiais, sob a Presidência do Sr. Geovane Alves Moreira, e, atendendo ao Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93:

NOME	RG	CPF
Secretaria de Ação Social		
- Maria Helena de Oliveira Mendes	5.270.304-2	059.710.799-91
- Terezinha Trevisan	4.378.471-4	835.073.619-49
- Nilva Volpi	7.324.578-8	660.109.779-91
- Clair Rodrigues Amaro	4.407.858-9	599.759.709-15
- Valquiria de Oliveira	6.104.766-2	018.413.759-42
Secretaria da Administração		
- Geovane Alves Moreira (presidente)	**8.142,302**	**045.564.339-32**
- Nelson Luiz Jardwski	4.168.458-5	574.603.029-53
- Atasir Mendes da Luz Junior	8.037.428-3	036.304.369-19
Almoxarifado		
- Silvio Alex Lopes Alves	8.104.044-3	033.016.889-42
- Carlito Agostinho Torres	5.429.876-5	794.586.299-34
- Marlene de Souza dos Santos	5.080.188-8	639.545.169-34
Patrimônio		
- Sidney Guarise	5.170.815-6	708.352.259-68
- Cezar Pinheiro	5.669.507-6	030.541.749-56
- Laercio Brischiliari Junior	5.015.702-4	619.752.149-00
Monitoramento		
- Gilmar Gonçalves dos Santos	5.990.717-4	839.193.849-20
- Marcio Andrigo Marcondes	7.190.941-7	028.198.779-31
- João Geraldo Ferreira Brandão	365.597	248.629.831-20
Secretaria de Educação		
- Adriano Aparecido Vieira Lopes	6.448.779-0	004.464.129-02
- Luciano Ferreira dos Santos	7.040.826-0	020.546.539-00
- Solange Franco Alberti	3.369.752-0	405.050.229-15
- Terezinha de Jesus Alberti	1.178.128-4	017.140.839-00
- Paulo Cesar Cardoso		
- Jomir Cleiton Pacheco	3.223.711-8	572.888.289-72
- Juliana G. Beraldo Cavalheiro	6.675.806-0	024.508.619-63
- Jonas de Jesus Castro	1.185.887-7	284.793.279-87
Secretaria de Saúde		
- João Idiomar Mocelin	5.550.509-8	723.693.969-20
- Emanuelle Sanches Bueno Veronesi	6.781.396-0	026.200.559-03
- Joice Lagos	8.458.334-0	032.966.209.07
Secretaria de Ind e Comércio		
- Cristiane Alves Ferreira	7.222.383-7	023.482.839-05
- Marcia Cristina O. Rodrigues	3.486.491-8	540.240.999-49
- Romualdo Uniczicki Filho	4.199.016-3	781.285.529-53
Secretaria de Obras		
- Osmar Alberti	949.862	147.063.509-72
- Luiz Claudio Lovato	6.275.103-7	019.462.069-70
- Italo Perini Netto		
- Andrinéia Katia Pereira	5.689.037-8	906.977.319-87
- Leozir Gomes Camargo	3.675.643-8	403.214.799-04
- Edson Natal Gasparin	4.335.775-1	650.251.309-30
Secretaria da Fazenda		
- Daniele Denise Manika	6.217.431-5	047.577.909-61
- Elizandro Fadanelli	6.249.079-9	024.770.079-71
- Celia Regina Bontorin Ceccon	1.546.186-1	355.415.809-78
Secretaria do Meio Ambiente		
- Michelle de Paula Carvalho Batista	86.449.041-2	003.023.010-11
- Cristiano Ferreira Gozdecki	8.370.059-9	051.532.369-19
- João Paulo Rodrigues	8.150.466-0	032.357.519-63
Secretaria de Agricultura		
- Jucilene França Santos	5.722.366-9	997.096.009-15
- José Ribeiro Junior	8.416.582-4	037.066.789.18
- Andréia Sachinski Reis Oliveira	7.790.620-7	038.335.829.95

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 26 de Agosto de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AE323E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 084/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro torna público o **Aviso de Revogação do Pregão Eletrônico** abaixo informado:

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática diversos.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO:
Problemas técnicos com o sistema de pregão eletrônico da BLL – Bolsa de Leilões e Licitações, na impossibilidade de visualização de alguns arquivos técnicos das empresas proponentes, conforme parecer jurídico de 04/03/2013 nos termos da Lei nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:03E50950

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014

Contrato de prestação de serviços nº 182/2014
Pregão, na forma Presencial nº 082/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Cícero Vasco 02183923970
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados
Valor Global Contratual: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 26/08/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FED87595

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados,** pelo critério de Menor preço global, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 082/2014.

Vencedor: Cícero Vasco 02183923970
Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:61EFF362

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 082/2014, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados,** pelo critério de Menor preço Global:

Vencedor: Cícero Vasco 02183923970
Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 26 de agosto de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FFBDF74A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.873.674/0001-26

OBJETO: Aquisição de peças e serviços, em período de garantia, em rede autorizada para equipamento Britador Móvel.

VALOR DO PERÍODO: R$ 2.005,21 (dois mil e cinco reais e vinte e um centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D317F65C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 143/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aos seguintes servidores ocupantes de cargo efetivo de MOTORISTA, gratificação por Condução de Transporte Especial - Educação, a partir de 01/07/2014, devido à conveniência e oportunidade da Administração, conforme descrito abaixo:

NOME	MATRÍCULA
ANTONIO WERETYCKI	516-1
AROLDO APARECIDO DA SILVA	327-1
EROS CHAGAS	839-1
FRANCISCO STANISLAU DOS SANTOS	235-1
GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR	463-1
LOURIVAL PACONDES DA SILVA	11-1
LUIS CARLOS MENEGUEL	123-1
MIGUEL CARLOS FERREIRA	272-1
SEBASTIÃO ESTANISLAU DOS SANTOS	061-1
SIDNEI RAIMUNDO	446-1

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3ECFC19E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 049/2014

Súmula: "Determina a nomeação dos membros do Comitê do Programa Família Paranaense e dá outras providências e altera o Decreto nº 124/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 80, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê do Programa Família Paranaense deste município, com os membros abaixo relacionados, que visa fomentar ações intersetoriais voltadas às famílias em maior vulnerabilidade social em conjunto com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e o IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social:

I – COMITÊ MUNICIPAL

Secretaria	Representante	Cargo	RG nº
Bem Estar Social	Eliane Mehret Neivert	Secretária do Bem Estar Social	3.960.136-2
Educação	Thais Padilha Goy	Secretária de Educação	5.639.040-0
Saúde	Nilton Mattos Júnior	Secretário de Saúde	8.250.383-8
Habitação	Alda Vizinoni Solda	Agente Habitacional	5.678.647-3

II – COMITÊ LOCAL

Secretaria	Representante	Cargo	RG nº
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rafaela Letícia de Souza	Assistente Social	12.389.590-8
Educação	Ivana Carla Cordeiro da Silva Francos	Professora	7.532.515-0
Habitação	Tiago José Curupana	Assistente Administrativo	9.073.020-7
Saúde	Walter Cararu	Enfermeiro Estratégia Saúde da Família	7.804.709-7

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de maio de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C89024C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 142/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 369/2014,

R E S O L V E:

AUTORIZAR ANGELA PEREIRA STANIESKI, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 329-1, a ausENTAR-SE do serviço por oito dias, a partir de 14/08/2014, por motivo de luto.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:94992D0A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 141/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 370/2014,

R E S O L V E:

AUTORIZAR ROSANGELA PEREIRA DA LUZ, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTORIO, matrícula nº 620-1, a ausENTAR-SE do serviço por nove dias, a partir de 14/08/2014, por motivo de luto.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:302A0C88

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 144/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 372/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER a ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI, servidor ocupante de cargo político de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 712-1, quinze dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do dia 23/08/2014 ao dia 06/09/2014

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 25 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:02A549A3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 185/2014

Súmula: Concede progressão por qualificação profissional aos servidores municipais observada a qualificação exigida no Concurso em que foi aprovado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis municipais nº 519 e 520 de 28/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por qualificação profissional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, conforme funções e níveis dispostos nos anexos I e II do presente decreto.

Parágrafo 1º - Tal progressão é concedida mediante comprovação de documento de escolaridade, Diploma ou Certificado da Instituição de Ensino, devendo ser reconhecido pelo MEC, e tendo repercussões financeiras no mês subseqüente à apresentação dos referidos documentos no departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do mês de agosto de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 21 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 185/2014 DE 21/08/2014

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - LEI 519/2013				
MAT.	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ATUAL**	**PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013**
1291	ADRIANA KULLER GUEDES	RECEPCIONISTA	02C.	04C.
5241	ANDERSON JORGE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01B	03B
1921	CARLOS VIDAL DE GOES	ALMOXARIFE	02F	03F
1051	CRISTIANE MACHADO BUENO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01F	02F
4641	ELIANE MARCELI MAYER PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01B	02B
601	ELIZETE OLEINIK VIEGANDT	SECRETARIO ESCOLAR	07H	08H
1121	EMILIA BORCATH CABRAL QUADROS	ENCARREGADA DE REC HUMANOS	07H	08H
2971	ENILSON ANTONIO BORA	VIGILANTE FLORESTAL	04B	05B
4631	GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR	MOTORISTA DE VEICULOS	07A	08A
5151	GILMAR ANTONIO RODRIGUES DE MATTOS	MOTORISTA DE VEICULOS	07A	08A
2891	HAYDIANE CRISTINA BORA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07F	09F
631	IVONETE DE JESUS CHAGAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01H	02H
981	JANICE RECKZIEGEL	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	13H	14H
1041	JAQUELINE	TESOUREIRO	15K	17K

	KLUTIKOSKI			
1891	JOVANIR FERREIRA DA LUZ	ARTIFICE	09G	10G
1021	LISIONETE HYKAVY	RECEPCIONISTA	02D	04D
3011	LIZETE SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01C	02C
1231	LUIS CARLOS MENEGUEL	MOTORISTA DE VEICULOS	07A	08A
1151	MARCELO STANSKI	MOTORISTA DE VEICULOS	07A	08A
2251	MARCIO PAVELSKI	OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	09B	10B
561	MARIA JOANA POPOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01H	02H
1591	MARLI TEREZINHA MACHADO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01E	02E
1211	MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	ARTIFICE	09I	10I
3351	ODETE DOS SANTOS BORA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01C	02C
3341	RENILDES DE GOES TABORDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01C	02C
4531	ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01B	02B
531	ROSI MARIA MOREIRA PIOSKI	TELEFONISTA	02F	03F
4461	SIDNEI RAIMUNDO	MOTORISTA DE VEICULOS	07A	08A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 21 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº 185/2014 DE 21/08/2014

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - LEI 520/2013				
MAT.	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ATUAL**	**PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 520/2013**
2901	JONATHAN CAMPESTRINI DE MATTOS	CIRURGIAO DENTISTA	17E	18E
4521	MAURICILA DE CAMPOS FRANCA	NUTRICIONISTA	10C	11C
1631	ROSANI MARIA PANKA AGULHAM	CIRURGIAO DENTISTA	17J	18J
4501	SIMONE ELIZA FABRIS CAVALLI	PSICOLOGO 20HS	10C	11C
6051	WALTER CARARO	ENFERMEIRO PSF	17As	18A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 21 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F3DCFEFD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 186/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 523 de 17 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07-001 – FDO Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.02027 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07-001 – FDO Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.02027 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**
TOTAL:..... R$ 92.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.02037 – Construir e Reformar Resid. Da População Carente**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **17.000,00 (dezessete mil reais)**

ÓRGÃO: **11 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **11.001 – Departamento Admin. De Ind. e Comércio**
PROJETO/ATIVIDADE: **22.661.1101.02056 – Manter o Departamento de Industria e Comercio**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **11 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **11.001 – Departamento Admin. De Ind. e Comércio**
PROJETO/ATIVIDADE: **22.661.1101.02056 – Manter o Departamento de Industria e Comercio**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
TOTAL:..... R$ 92.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7340ACC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL Nº 004/2014 – INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2014 – ALTERAÇÃO DO EDITAL - REGULAMENTO ESPECIAL

O Presidente da Câmara do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em conformidade com o Edital Nº 001/2014, datado de 11/07/2014 e da Lei Municipal nº 2.304, de 26/08/2014, alterou o grau de escolaridade e as atribuições do Cargo Público de TÉCNICO LEGISLATIVO.

Art. 1º. Promovida a adequação legislativa quanto as atribuições e a escolaridade exigida para o cargo de Técnico Legislativo pela Lei Municipal nº 1.758, de 25 de setembro de 2007, Anexos II e VII, através da Lei Municipal nº 2.304, de 26 de agosto de 2014, o Concurso Público nº 001/2014 retoma seu curso normal.

Art. 2º. Em razão da alteração da Lei Municipal Nº. 1.758 de 25 de setembro de 2007 ficam alterados o Grau de Escolaridade e as Atribuições do Cargo Público de TÉCNICO LEGISLATIVO.

Art. 3º. Ficam alterados os artigos 2º e 6º do Edital 001/2014 – Regulamento Especial do Concurso Público, apenas e tão somente na parte em que se refere expressamente ao Cargo Público de Técnico Legislativo os quais passam a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE TÉCNICO LEGISLATIVO:

Denominação do Cargo Público	Quant. de vagas	Jornada semanal	Valor do salário inicial	Valor da taxa de inscrição	Grau de escolaridade exigido na convocação
TÉCNICO LEGISLATIVO	01	40 HORAS	R$-2.605,82	R$-100,00	Nível Médio Completo.

Art. 4º. DAS ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO LEGISLATIVO:
São, entre outras correlatas, as seguintes atribuições para o ocupante do cargo de Técnico Legislativo: Assessorar a Mesa Executiva; Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, acompanhar e controlar os prazos de sua tramitação; Elaborar as pautas e executar os trabalhos de apoio à realização de sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais; Acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, conforme despacho do Presidente; Conferir a publicação de atos legislativos no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Art. 5º. A inscrição para o Cargo Público de Técnico Legislativo fica reaberta do período de 28 de AGOSTO de 2014 a 05 de SETEMBRO de 2014, nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, observado o horário oficial de Brasília.

Art. 6º. O candidato já inscrito que desejar continuar no certame não tem necessidade de fazer qualquer manifestação. O candidato que, eventualmente, desejar cancelar a inscrição já efetuada em razão da nova exigência do grau de escolaridade e atribuições, poderá fazê-lo no mesmo prazo do artigo 5º, requerendo a devolução do valor da inscrição paga.

Art. 7º. A data das Provas Objetivas para todos os Cargos Públicos ficam inalterados.

Art. 8º. Os conteúdos programáticos deste cargo público ficam inalterados.

Art. 9º. Após a publicação deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, o interessado candidato que desejar interpor recurso ou impugnar este Edital deverá efetuar um requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação, sob pena de preclusão não mais cabendo recurso para discutir o contido neste.

Art. 10. As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ad-referendum do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais da Câmara Municipal, no Órgão Oficial do Município de Goioerê/PR, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e nos sites: http://www.cmgoioere.pr.gov.br e http://www.ruffoconcursos.com.br .

Goioerê/PR, 26 de agosto de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A31E5769

GABINETE
LEI Nº. 2.304/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

Altera a Lei Municipal nº 1.758, de 25 de setembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 20, III, DA RESOLUÇÃO Nº 001/2012, E DOS ARTIGOS 47, I, II E III, 123, CAPUT, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ COMBINADOS COM O ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica estabelecida a exigência do nível médio completo de escolaridade para o exercício do cargo de Técnico Legislativo, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.758, de 25 de setembro de 2007.
Parágrafo único. Com a modificação do grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo de Técnico Legislativo, o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.758, de 25 de setembro de 2007, passa a vigorar com a alteração fixada através do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. O inciso II, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Municipal nº 1.758, de 25 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"III – Grupo Ocupacional Técnico – GOT: Os cargos deste grupo ocupacional incluem também ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos do conhecimento humano que exigem escolaridade para o desempenho adequado das funções, estas qualificadas ou técnicas ao nível de ensino médio completo."
Parágrafo único. A alteração introduzida no nível de escolaridade exigido nesta Lei não se aplica ao cargo de Redator de Atas, em decorrência da previsão de extinção quando de sua vacância, prevista no parágrafo único, do artigo 77, da Lei 1.758, de 25 de setembro de 2007.

Art. 3º. Ficam excluídas as seguintes atribuições do cargo de Técnico Legislativo, constante do Anexo VII, da Lei Municipal nº 1.758, de 25 de setembro de 2007:
I - Elaborar projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto-legislativo;
II - Proceder a estudos de alteração da legislação municipal, quando necessário;
III - Elaborar o texto consolidado da legislação municipal, quando determinado pela Mesa Executiva;
IV - Proceder à consolidação e à atualização das leis municipais.
Parágrafo único. Com a exclusão das atribuições previstas neste artigo para o cargo de Técnico Legislativo, o Anexo VII, da Lei Municipal nº 1.758, de 25 de setembro de 2007, passa a vigorar com a alteração fixada através do Anexo II desta Lei.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro" em, 26 de Agosto de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
"ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Ocupacional Técnico – GOT

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO INICIAL	
				Classe	Nível
Técnico Legislativo	03	40 horas semanais	Nível Médio Completo	I	01

Paço Municipal “14 de Dezembro” em, 26 de Agosto de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO II
ANEXO VII
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS
MANUAL DO SERVIDOR (ARTIGO 11)
TÉCNICO LEGISLATIVO: São, entre outras correlatas, as seguintes atribuições para o ocupante do cargo de Técnico Legislativo:
Assessorar a Mesa Executiva;
Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, acompanhar e controlar os prazos de sua tramitação.
Elaborar as pautas e executar os trabalhos de apoio à realização de sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais.
Acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, conforme despacho do Presidente.
Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município.

Paço Municipal “14 de Dezembro” em, 26 de Agosto de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:992B7140

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N.º 4.894/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.254/2013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 290.450,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos e cinquenta reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.032-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE 5%	
3.3.90.39.304-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1103	R$. 39.900,00
1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0029.2.054-MANUT.DEPTO.ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.434-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 21.550,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO DE CORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.301.0032.2.068-BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.579-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1495	R$. 49.000,00
3.3.90.39.583-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1495	R$.150.000,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0037.2.106-MANUT.DEPTO.DE CULTURA	
3.3.90.39.816-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 30.000,00
-TOTAL	R$.290.450,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORT E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0802-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.15.452.0025.1.018-PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO TRECHO DA BR 272 E PR 180	
4.4.90.51.242-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$.199.000,00
0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.032-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE 5%	
3.1.90.94.297-INDENIZAÇÕES E REST.TRABALHISTAS-F-1103	R$. 19.950,00
3.3.50.43.299-SUBVENÇÕES SOCIAIS-FONTE 1103	R$. 19.950,00
1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1101-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1101.27.812.0029.2.054-MANUT.DEPTO.ESPORTE E LAZER	
3.3.90.31.431-PREM.CULT.ART.CIENT.DESPORTIVA-F-1000	R$. 16.600,00
4.4.90.51.435-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 4.950,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0037.1.098-PART.CONSTRUÇÃO DE TEATRO	
4.4.90.51.820-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 30.000,00
-TOTAL	R$.290.450,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:F5C1448A

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.895/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.254/2013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0300-ÓRGAO COLABORAÇÃO C/O GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
0301-JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR	
0301.04.122.0003.2.004-MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
3.1.90.13.033-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 3.000,00
0302-MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	
0302.04.122.0004.2.005-MANUT.ATEND.MINIST.TRABALHO E EMPREGO	
3.1.90.13.040-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 200,00
0303-INCRA	
0303.04.122.0005.2.006-MANUTENÇÃO INCRA	
3.1.90.11.046-VENC.E VANT.FIXASP.C.-FONTE 1000	R$. 9.000,00
0400-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	
0402-ASSESSORIA JURÍDICA	
0402.02.062.0009.2.010-MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.13.076-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 8.400,00
3.1.90.16.077-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 10.200,00
0405-ASSESSORIA CONTÁBIL	
0405.04.121.0012.2.014-MANUTENÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL	
3.1.90.13.101-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 8.400,00
0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0602-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
0602.04.122.0016.2.021-MANUT.DEPTO.COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.13.146-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 18.000,00
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0017.2.022-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11.155-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 46.800,00
0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0703-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
0703.04.129.0020.2.027-MANUT.DEPTO.DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.13.210-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 13.200,00
0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.452.0023.2.030-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.16.264-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 25.200,00
1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	

1001.27.812.0029.2.054-MANUT.DEPTO.ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.427-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 2.400,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPTO.COORD.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.301.0032.2.068-BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.576-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1495	R$. 7.800,00
1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA. MEIP AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.2.103-MANUT.DEPTO.AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.13.775-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 22.800,00
1402-DEPTO.MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402.18.541.0036.2.105-MANUT.DEPTO.MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.795-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 9.000,00
3.1.90.16.796-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 30.000,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0037.2.106-MANUT.DEPTO.DE CULTURA	
3.1.90.11.809-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 40.000,00
3.1.90.13.810-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$. 10.200,00
3.1.90.16.811-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 15.000,00
-TOTAL	R$.279.600,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0601-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0601.04.128.0015.2.017-MANUT.DEPTO.RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.126-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$.279.600,00
-TOTAL	R$.279.600,00

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:73500A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DE TERMO DE PARCERIA Nº. 055/2.011 – ANEXO II

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Decreto 3.100 - 30/Junho/1999
Art. 18. O extrato da execução física e financeira, referido no art. 10, § 2o, inciso VI, da Lei no 9.790, de 1999, deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e publicado na imprensa oficial da área de abrangência do projeto, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Prefeitura Municipal de GOIOÊRE/PR
EXERCÍCIO 2013
Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceira
Termo de Parceria 055/2011
Custo do projeto:
O valor para o Projeto será de até R$ 3.233.130,99 (Três milhões duzentos e trinta e três mil cento e trinta reais e noventa e nove centavos) De Janeiro a Dezembro de 2013.
Local de realização do projeto:
Secretaria de Saúde.
Data de assinatura do TP: 27/07/2011
Início do projeto: 27/07/2011
Término do Projeto: 01/08/2014
Objetivos do projeto:
Auxiliar o Município no seu compromisso com a melhora de saúde da população, integração e articulação na lógica do funcionamento da rede municipal de assistência a saúde, assegurando qualidade e eficiência nos serviços apresentados à população.
Resultados alcançados:
Melhorar o nível de saúde da população;
Responder com efetividade às necessidades em saúde;
Atender as necessidades e expectativas de usuários em situação especial;
Prover o serviço certo ao usuário no tempo certo
Aumentar a qualidade dos serviços de urgência e emergência
Integração do atendimento de urgência aos planos de cuidado
Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença
DESPESAS OPERACIONAIS	2.822.972,72	2.936.416,07	(113.443,35)
Ordenados e Salários	479.777,22	593.220,57	(113.443,35)
Encargos Sociais	343.627,35	343.627,35	
Provisão de Encargos Sociais	158.985,22	158.985,22	
Outras Despesas	1.840.582,93	1.840.582,93	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	407.937,45	407.937,45	
Despesas Gerais	407.937,45	407.937,45	
RESULTADO FINANCEIRO	2.220,82	(1.560,08)	
Receitas Financeiras		3.780,90	3.780,90
Despesas Financeiras	2.220,82	2.220,82	
TOTAIS:	3.233.130,99	3.342.793,44	(109.662,45)
Nome da OSCIP: Instituto Confiancce			
Endereço: Rua Bento Viana, 373 – Água Verde.			
Cidade: Curitiba UF: Paraná CEP: 80 240 110			
Tel.: 0 41 XX 3342 6405 Fax: 0 41 XX 3342 6405 E-mail: : confiancce@confiancce.org.br			
Nome do responsável pelo projeto: Clarice Lourenço Theriba			
Cargo / Função: Presidente do Conselho de Administração			

Curitiba , 21 de Janeiro de 2014.

CLARICE LOURENÇO THERIBA
Presidente do Conselho de Administração
Instituto Confiancce

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:EF059C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2.014
CONTRATADO: R. C. FRANCO & FRANCO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE TORNO, EMBUCHAMENTO E SOLDA ELÉTRICA EM GERAL, para atender a Secretaria de Viação e Obras públicas deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 40.200,00 (quarenta mil duzentos reais)
DATA: 26/08/2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:1F6D737D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 051/2014

Súmula: Concede aposentadoria a servidora MARCIA FATIMA TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARCIA FATIMA TEIXEIRA,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a servidora MARCIA FATIMA TEIXEIRA, brasileira, servidora pública municipal de Guaraci, ocupante do cargo

efetivo de Professora, nível C, classe 19, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.656.162-9/PR e inscrita no CPF sob nº 595.897.369-04, aposentadoria com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.212,46, conforme consta no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 31 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9C1BD7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 052/2014

Súmula: Concede aposentadoria a servidora SONIA MARIA ANTIVERI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora SONIA MARIA ANTIVERI,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a servidora SONIA MARIA ANTIVERI, brasileira, servidora pública municipal de Guaraci, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível C, classe 13, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.553.313-3/PR e inscrita no CPF sob nº 532.383.389-00, aposentadoria com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.892,89, conforme consta no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 31 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E8312660

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 050/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização monetária do Orçamento Geral do Município de Guaraci, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Municipal nº 1302/2013 – LOA - Lei Orçamentária Anual:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **ATUALIZADO MONETARIAMENTE** em 5,32**%** (cinco vírgula trinta e dois por cento), o Orçamento Geral do Município de Guaraci, referente o exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - O índice constante do artigo anterior foi apurado pelo indexador **IGP M - INDICE ÍNDICE GERAL DE PREÇOS**, no período de agosto de 2013 a julho de 2014, conforme determina o artigo 11 da Lei Municipal n.º 1302/2013 – Lei Orçamentária Anual.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E24BE246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2014 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2014

OBJETO: Contratação de empresa (restaurantes) para fornecimento parcelado de refeições com local apropriado, na cidade de Corbélia – PR.
O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 056/2014 – Registro de Preços 043/2014, conforme segue aos vencedores:

ITEM	PROPONENTE	UN	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	ANDREIA KROHLING BARELLA-ME, CNPJ: 08.413.770/0001-78	UN	1.000	18,90	18.900,00

Iguatu, 21 de agosto de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:378CB5C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE IGUATU – PARANÁ SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Iguatu torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a renovação da Licença de Operação para o Aterro Sanitário localizado na estrada para BR-369, Zona Rural, Município de Iguatu, Estado do Paraná.

Publicado por:
Alexandre Amorim Felizari
Código Identificador:07F2BA2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICIPIO DE IGUATU – PARANÁ SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Iguatu torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia para a compostagem de Resíduos Sólidos Orgânicos a ser instalado na Avenida Samália na Quadra 29, Lote Único, Município de Iguatu, Estado do Paraná.

Publicado por:
Alexandre Amorim Felizari
Código Identificador:E6E563C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

No extrato do contrato 025/2014, referente à Tomada de Preço 002/2014, no que no diz respeito ao prazo de vigência:

Onde se lê: de 30/04/2014 até 29/04/2014
Leia-se: de 30/04/2014 até 29/04/2015

Iguatu, 26 de agosto de 2014.

ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Amorim Felizari
Código Identificador:207BE826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Ata de registro de preço nº 16/2013. Modalidade: Pregão 74/2013. Objeto: Aquisição de Diesel S10. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: TABISZ & CIA LTDA. CNPJ da Contratada: 79.443.248/0001-87. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 31/12/2014. Assinatura: 26/08/2014.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:DA3A4E36

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2014

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 65/2014. Objeto: Contrato de Dosimetria de radiação ionizante e concessão de uso de dosímetros. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ da Contratada: 87.389.086/0001-74. Valor Contratado: R$ 687,48 (Seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:874342B8

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2014; Modalidade: Pregão nº 70/2014; Objeto: Aquisição de extintores; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: EXTINTORES UNIÃO LTDA ME; CNPJ da Contratada: 04.460.917/0001-20; Valor Contratual: R$ 17.734,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais); Assinatura: 21/08/2014; Prazo Execução: 21/08/2014 a 20/08/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:F9553C62

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 74/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 073/2014
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14h30min do dia 09/09/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutores (oficineiros) para as áreas de Educação Física, Corte e Costura e Coral**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:BAB0966C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 637/2014

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA ENDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2013 a 05/03/2014 a contar de 01/09/2014 a 15/09/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de agosto de 2014

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FDC3C5C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 638/2014

CONTRATA ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 22 de agosto de 2014, **ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.531.857-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 513.003.709-04, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se;

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de agosto de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6A126634

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 639/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS CERCI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de agosto de 2014, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ CARLOS CERCI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.515.439-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 589.210.289-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR TRATOR AGRICOLA**, nomeado através da Portaria nº. 111/1996 de 01 de agosto de 1996, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de agosto de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4F1C7CDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 640/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA E SILVA BRISCHILIARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de agosto de 2014, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA E SILVA BRISCHILIARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.920.753-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.133.579-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 059/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de agosto de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B3DEB10A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 641/2014

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEBER VINICIUS VICTORINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CLEBER VINICIUS VICTORINO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.786.633-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 053.207.299-52, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2012 a 11/12/2013 a contar de 01/10/2014 a 30/10/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de agosto de 2014

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8B41D19C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.116/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2014, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 258/2014 de 22 de Abril de 2014 e Portaria nº493/2014 de 07 de julho de 2014, do Processo Licitatório 083/2014 na modalidade Pregão Presencial nº. 047/2014-PMI, cujo objeto trata da aquisição de veículos, zero km, para atender a esta municipalidade, adjudicado em favor da empresa:

- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de Agosto de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CD8CDB99

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 120/2014 - PMI
PREGÃO: 049/2014
PROCESSO: 086/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: V. A FENATO ME.
DOMICILIO LEGAL: AV. ROTARY, nº. 3415, FUNDOS Bairro JARDIM DOS PRÍNCIPES, UMUARAMA-PR CEP 87.502-370,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER À DEMANDA DA MUNICIPALIDADE
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 26/02/2015.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 26 de agosto de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

V. A FENATO ME
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2E34F629

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 056/2014-PMI
PROCESSO Nº 094/2014-PMI
OBJETO: Aquisição de Calcário, em atendimento ao convênio SEAB.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 08 de setembro de 2014, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 26 de Agosto de 2014

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:14689C13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 057/2014-PMI
PROCESSO Nº 095/2014-PMI
OBJETO: Aquisição de combustível óleo diesel, em atendimento ao convênio SEAB.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 10HR00MIN horas do dia 08 de setembro de 2014, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 26 de Agosto de 2014

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:434F4D25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 058/2014-PMI
PROCESSO Nº 096/2014-PMI
OBJETO: Contratação de serviços, aquisição de materiais e equipamentos, em atendimento ao Programa VIGIASUS.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 08 de setembro de 2014, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 26 de Agosto de 2014

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6D27170A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 036/2014

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a favor da vereadora **Sra. ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO,** referente ao pagamento de 3 (três) diárias, em razão da viagem que fará a

CURITIBA – PR, nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2014, para participar do curso “POLÍTICAS PÚBLICAS”.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de agosto de 2014.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:151A800B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014
PROCESSO N° 251/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme quantidades e descritivos do edital, para atendimento de todas as Secretarias Municipais.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 09 de Setembro de 2014, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 26 de Agosto de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:72484DCA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014
- PROCESSO N°252/2014

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CORTINAS E MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO DESTINADOS A CRECHE CIDA NASCIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 09 de setembro de 2014, às 14:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 26 de agosto de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E1824E51

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 321/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CANCELAR a partir de 31/08/2014**,** a concessão de regime suplementar à professora Sra**. MARIA LUZINETE DA SILVA,** RG . nº. 6.914.747-0, conforme informação da Secretária Municipal de Educação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 25 de agosto de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:03837C93

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 322/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 528,45** (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), a favor do servidor público municipal, Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, Motorista, referente ao pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, conforme protocolo n.º 1519 de 26/08/2014, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Ponta Grossa – Pr., para levar os alunos do Projeto Municipal de Ginástica Rítmica, que irão participar da Copa Campos Gerais. Saída às 05:30 horas do dia 30/08/2014, e retorno previsto para às 20:00 horas do dia 31/08/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de agosto de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:62D924A9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 323/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **AGNALDO DOS SANTOS**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 26/08/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10:30 às 18:30 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de agosto de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:DDAEC668

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 324/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ISIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 26/08/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05:30 às 13:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de agosto de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:96103998

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 328/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 26/08/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12:00 às 19:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de agosto de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:98CE8D03

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 329/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **SUELI DA SILVA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 26/08/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05:00 às 12:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de agosto de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:09B4FD5D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 325/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, referente

ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 26/08/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05:00 às 13:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de agosto de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CBB0B330

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 326/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 26/08/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de agosto de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:29EC9253

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 327/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **HELIO SERPELONI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 26/08/2014, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 04:30 às 13:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de agosto de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F04F8ED9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

Na Publicação em Diário Oficial Eletrônico (DOE) do dia 25/08/2014. Edição 0566

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

Código Identificador: 3690DCA3

Onde se Lê:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição material hidráulico e artefatos de concreto para ampliação de rede de esgoto.

Leia-se:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição material hidráulico e artefatos de concreto para ampliação e manutenção de rede de água e esgoto.

Jaguapitã(Pr), 26 de agosto de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:FCF63095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 046/2014

SÚMULA: DECLARA FRACASSADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 073/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas e, a legislação em vigor resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica Decretado fracassado o Procedimento Licitatório n. 073/2014, Pregão presencial n. 036/2014.

Art. 2º - Esse Decreto esta amparado no entendimento lançado pela Comissão de Licitação, na pessoa do Senhor Pregoeiro, bem como parecer emitido pelo D. Procurador Geral Julio Cezar da Silva

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 25 de Agosto de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:8BA82991

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014
Procedimento Licitatório nº 090/2014

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: 16 de Setembro de 2014, a partir das 09h00min da manha.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.
VALOR GLOBAL: R$ 34.133,60 (Trinta e Quatro Mil Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: (licitacaolaranjal@hotmail.com)).

Laranjal, 26 de Agosto de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:126D92CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 091/2014
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF.

DATA DE ABERTURA: 17 de Setembro de 2014 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
VALOR GLOBAL: R$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (O proponente que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitaçãolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 26 de Agosto de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:713D94F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 45.2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 022/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2014, um crédito adicional Especial, no valor de R$ 77.968,96(Setenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03	Secretaria Municipal de Administração	
00551 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2014	Atividades Encargos Gerais	
33.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
00760	Recurso Convênio SEAB - Calcareo 2013 – Ex. Corrente	1.406,72
	Recurso Convênio SEAB - Calcareo 2013 – Ex. Anterior	1.224,14
		200,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001321 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2060	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
00125	Convênio FNDE/PROINFÂNCIA – Ex.Corrente	2.873,83
00125	Convênio FNDE/PROINFÂNCIA – Ex.Anterior	40.168,58
07	Secretaria Municipal de Educação	
001322 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2060	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
00129	Repasse FNDE/Aquisição de Ônibus/PAR 6882.12 – Ex.Corrente	328,13
00129	Repasse FNDE/Aquisição de Ônibus/PAR 6882.12 – Ex.Anterior	8.767,56
10	Fundo Municipal de Saúde	
02170 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1041	Reequipamentos Unidade de Saúde	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00497	Vigilância em Saúde – Ex.Anterior	5.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
02130 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1040	Expansão da Rede Física de Saúde	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00303	15% Recursos da Saúde – Ex.Corrente	18.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
• O Superávit Financeiro, de exercícios anteriores no valor de R$ 55.160,28, conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.
• Excesso de Arrecadação nas fontes 125, 129 e 760 no valor de R$ 4.608,68, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64
• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 18.200,00,conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

05	Secretaria Municipal de Agricultura	
00962 05.002	Departamento de Agricultura	
12.361.1201.2064	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
20.606.2001.2073	Atividades Departamento de Agricultura	
00760	Recurso Convênio SEAB - Calcareo 2013 – Ex. Anterior	200,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
02240 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2042	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
00303	15% Recursos da Saúde – Ex.Corrente	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 15 de agosto de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1A31DFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 095.2014

Exercício: 2014
Decreto nº 95/2014 de 11/08/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 72/2013 de 23/12/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA		
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS		
05.003.20.601.0008.2.014.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
196 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC		
06.001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
06.001.12.361.0009.2.016.	MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
233 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
236 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002 DIVISÃO DE ENSINO		
06.002.12.365.0010.2.023.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
333 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA		
07.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO		
07.002.15.452.0012.2.028.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
488 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL		
08.001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
08.001.04.122.0020.2.038.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
603 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA		
10.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.007.10.122.0025.2.052.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
748 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
750 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
	Total Suplementação:	90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA		
03.001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
03.001.04.122.0002.2.004.	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
49 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC		
06.002 DIVISÃO DE ENSINO		
06.002.12.361.0009.2.018.	MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
276 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
330 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA		
07.004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
07.004.15.452.0018.2.036.	MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
569 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
571 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL		
08.001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
08.001.04.122.0020.2.038.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
602 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA		
10.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.007.10.301.0025.2.053.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
762 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
774 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Total Redução:	90.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 11 de agosto de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E2FD182F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 076/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 76/2014-PML
PROCESSO Nº. 127/2014-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças originais, novas para reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas e mão de obra, para manutenção preventiva de eletrodomésticos, atendendo assim as necessidades das Secretarias de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 15 de setembro de 2014, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 263.377,68 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de agosto de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA60DAEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 078/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 78/2014-PML
PROCESSO Nº. 129/2014-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de roçadeira, motosserra, cortador de grama e peças novas, originais de reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades das Secretarias de Finanças e Adminstração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 16 de setembro de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 19.461,20 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de agosto de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5916E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 079/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 79/2014-PML
PROCESSO Nº. 130/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de um veículo automotivo tipo VAN, transformado em ambulância de remoção de pacientes, zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de setembro de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 119.384,18 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de agosto de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2BEBA02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TP 024/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 24/2014-PML
PROCESSO Nº. 89/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público, para provimento do quadro de servidores efetivos da rede Municipal de ensino do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: às 13:30 horas, do dia 30 de setembro de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

237 - 06.001.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.00.00.01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos próprios do Município.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de agosto de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AE503BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 098.2014

Súmula: Aprova a Implantação do Traçado e Infraestrutura do Loteamento Urbano Residencial, denominado "RESIDENCIAL PETRÓPOLIS", no Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, **FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Plano Diretor Municipal - PDM, Capítulo XIII, Art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 020/2012, bem como os documentos aprovados e arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento;

***CONSIDERANDO** o processo protocolado sob nº. 2.885/2014 de 23 de julho de 2014, que trata do pedido de aprovação definitiva do projeto de Loteamento Urbano Residencial denominado "RESIDENCIAL PETRÓPOLIS", a ser implantado no imóvel, Lote de Terras Unificação do Lote "A", da divisa do imóvel constituído da Área Constituída pelo Sub-Lote nº. 269, destacado do Lote nº. 18 e da Área Constituída pelo Lote nº. 268, Subdivisão do Lote nº. 15 (12.470,00 metros quadrados); Área Destacada da Unificação de uma área de terras constituída pelo Sub-Lote nº. 269, destacado do Lote nº. 18 e uma área de terras constituída pelo Sub-Lote nº. 268, Subdivisão do Lote nº. 15 (36.300,00 metros quadrados) e Área Constituída pelo Lote nº. 266 e Parte do Lote nº. 265, destacados do Lote nº. 15 (50.100,00 metros quadrados), todos da Gleba nº. 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a Área Total de 98.870,00 metros quadrados, ou seja, 9,887 hectares, objeto da matrícula n°. 30.257 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;*

***CONSIDERANDO** que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 30.257, do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná;*

***CONSIDERANDO** que o Requerente atendeu a todas as exigências contidas na Lei Complementar nº. 008/2011 com alterações da Lei Complementar nº. 020/2012 que dispõe sobre o parcelamento do solo*

para fins urbanos no Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências;

***CONSIDERANDO** que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPL, todas assinadas pelo profissional Engº. Civil, Roberto Antonio Rinaldi Nave, registro profissional no CREA-PR sob nº. 20.394-D, bem como juntada cópia da ART nº. 20132080500;*

***CONSIDERANDO** que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:*

I - Projetos Técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPL;

II - Licença Prévia nº. 35.019 emitida em 30 de Setembro de 2013 pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

III - Declaração de não óbices e de aprovação prévia do projeto de galerias de águas pluviais do Instituto das Águas do Paraná, Escritório Regional de Paranavaí, expedido em 18 de Março de 2014 e encaminhado para emissão da Portaria de Outorga conforme protocolo nº. 13.079.444-0;

IV - Carta resposta à viabilidade nº. 007/2014 da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, expedida em 01 de Abril de 2014, a qual aprova implantação de Rede de Abastecimento de Água Potável e Rede Coletora de Esgoto Doméstico;

V - Protocolo de Solicitação de Aprovação de Projeto Elétrico à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, sob o nº. 2014.14716197-98, expedido em 09 de Junho de 2014;

***CONSIDERANDO** o Certidão de Aprovação de Projeto emitido pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Loanda, com anuência do Secretário Municipal de Planejamento.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a implantação do traçado e infraestrutura do Loteamento Urbano Residencial denominado ***"RESIDENCIAL PETRÓPOLIS"***, no imóvel, **Lote de Terras Unificação do Lote "A", da divisa do imóvel constituído da Área Constituída pelo Sub-Lote nº. 269, destacado do Lote nº. 18 e da Área Constituída pelo Lote nº. 268, Subdivisão do Lote nº. 15 (12.470,00 metros quadrados); Área Destacada da Unificação de uma área de terras constituída pelo Sub-Lote nº. 269, destacado do Lote nº. 18 e uma área de terras constituída pelo Sub-Lote nº. 268, Subdivisão do Lote nº. 15 (36.300,00 metros quadrados) e Área Constituída pelo Lote nº. 266 e Parte do Lote nº. 265, destacados do Lote nº. 15 (50.100,00 metros quadrados), todos da Gleba nº. 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a Área Total de 98.870,00 metros quadrados, ou seja, 9,887 hectares,** dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "inicia-se no marco georreferenciado no Sistema Geodésio Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 280.075,248 m e N= 7.464.346,566 m; Daí segue confrontando com o Sub-Lote nº. 270, com o azimute de 127º27'54" e a distância de 291,17 metros, até o outro marco cravado na faixa de domínio da Rua Café, daí segue pela Rua Café, com o azimute de 217º22'50" e a distância de 335,49 metros, até outro marco; deste segue confrontando com o Sub-Lote nº. 265, com o azimute de 307º41'55" e a distância de 298,66 metros, até outro marco, daí segue confrontando com o Sub-Lote nº. 267 e com o remanescente da mesma divisão, com o azimute de 38º39'49" e a distância de 334,34 metros, até encontrar o marco inicial desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito". Tudo de conformidade com mapa e memorial descritivo elaborados pelo Agrimensor José Marcos Navasconi - CREA-PR., nº. 2738-TD e, ART., Anotação de Responsabilidade Técnica nº. 20130198040, devidamente **matriculado sob o n°. 30.257**, no Livro n°. 02-RG., do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, de propriedade da empresa **LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS VILA RICA DO RIO PARANÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com foro e sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, n°. 696, Sala 06, Zona 01, CEP.: 87013-230, inscrita no CNPJ/MF 04.284.085/0001-38, neste ato representada pelo sócio-proprietário Senhor, ROBERTO ANTONIO RINALDI NAVE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.219.107-SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 539.904.399-87, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº. 300, apto. 802, Zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, Cep.: 87.013-230, com uma área total loteável de 98.870,00 metros quadrados (m2), sendo deste total, 58.950,51 metros quadrados (m2) destinados à implantação de Quadras e Lotes, perfazendo um total de 59,625%; 5.763,60 metros quadrados (m2) destinados à Área Institucional (equipamentos comunitários), perfazendo um total de 5,829%; e 34.155,89 destinados à implantação do Sistema Viário, perfazendo um total de 34,546%, que somados totalizam 100% (cem por cento) da área do referido Loteamento Urbano.

Art. 2º. Nos termos do Art. 12, da Lei Complementar nº. 020/2012, no ato da inscrição do loteamento, na circunscrição imobiliária competente, passarão a integrar o patrimônio público municipal as áreas destinadas às vias e logradouros públicos (sistema viário), com 34.155,89 metros quadrados (m2); a área destinada aos equipamentos comunitários e/ou área institucional constituída pelo Lote: Área Institucional I, com 5.023,08 metros quadrados (m2) e pelo Lote: Área Institucional II, com 740,52 metros quadrados (m2), da planta do Projeto Urbanístico, totalizando a área de 5.763,60 metros quadrados (m2).

Art. 3º. O loteamento será servido pelas seguintes obras de infraestrutura urbana, com as especificações do memorial descritivo, conforme abaixo elencadas:

I – abertura das vias de circulação;
II – demarcação dos logradouros, quadras e lotes;
III – rede de distribuição de água potável;
IV – rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
V – rede de galerias pluviais com bacias de acumulação/dissipação;
VI – pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.), meio-fio e sarjetas;
VII – arborização de passeios/canteiros;
VIII - sinalização viária horizontal e vertical.

Art. 4º. Fica determinada a obrigatoriedade da referida empresa proprietária do loteamento a manutenção, plantio de grama e cercamento com alambrado devidamente sinalizado com placas de avisos contra invasões, das bacias de acumulação/dissipação da rede de drenagem de águas pluviais, por período igual e não superior a 05 (cinco) anos, após conclusão de implantação do loteamento.

Art. 5º. Fica sob responsabilidade da empresa proprietária do loteamento residencial apresentação do projeto de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública aprovado pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste instrumento.

Parágrafo único. O referido projeto no artigo acima disposto deverá constar além das luminárias com lâmpadas e reatores de vapor de sódio LM1 de 70 Watts de potência cada, as quais deverão ser implantadas em ruas diversas do empreendimento, e também, implantar luminárias com lâmpadas e reatores de vapor de sódio LM3 de 250 Watts de potência, no acesso ao empreendimento denominado "arruamento Rua do Café" em toda sua extensão.

Art. 6º. Fica condicionada a responsabilidade da empresa proprietária do empreendimento executar acesso pavimentado ao Loteamento com caixa de no mínimo 15 (quinze) metros pela diretriz viária denominada "arruamento Rua do Café", ligando o acesso entre a Avenida Paraná até o empreendimento por cerca de aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) metros lineares, nas normas técnicas e especificações contidas no Projeto de Pavimentação aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento;

Art. 7º. Após a edição deste decreto será expedido o respectivo alvará de licença de aprovação do loteamento, que deverá ser lavrado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, sob pena de caducidade da licença concedida, conforme previsto no Art. 44, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº. 020/2012.

Art. 8º. No ato do registro do projeto de Loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e, sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio da vias de circulação e das demais áreas, conforme previsto na Seção II, Arts. 10 e 11, da Lei Complementar n° 020/2012.

Art. 9º. O prazo para execução das obras e serviços de infraestrutura, será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da aprovação do projeto do loteamento.

Art. 10. Ficam determinadas as responsabilidades acima relacionadas, como também, as firmadas através de Termo de Compromisso e Termo de Caução, sob pena de caducidade da aprovação do explanado loteamento.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Registre-se e
Publique-se

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5F2908DE

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2014

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder ao senhor **WAGNER DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG nº 1.280.910 SSP/PR, CPF nº 238.994.419-15, ocupante do cargo de Professor – 1º Padrão, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – fórmula 85/95,** equivalentes a 38 (trinta e oito) anos e 12 (doze) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 37 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 2.523,68 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETE
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:6B0A6E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor RICARDO PIRES DE ARAÚJO, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 003/2014, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014

Contratada: RCP NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 05.745.961/0001-49
Objeto do Contrato: COMPRA DE UM SERVIDOR 3,40 LGA 1150, PLACA MAE LGA 1150, 8GB MEMÓRIA DDR3 ECC 1600 DIM, GABINETE ATX RC-335, FONTE ATX 500W REAIS, GRAVADOR DVD SATA LG, HD 1 TERA, HD SSD 120GB, PLACA REDE 10/100/1000, UMA IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL SCANER/CÓPIA/IMPRESSORA/REDE, FONTE ATX, PENDRIV 8GB, TONER 285 COMPATÍVEL, MODEM ADSL, HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO EM HARDWARE EM GERAL

Valor: R$ 7.729,00 (**sete mil e setecentos e vinte e nove reais**)
Data da Assinatura e Vigência: A partir da data de sua publicação.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001.
44.90.52.0000 – Equipamento de Material Permanente

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2014.

RICARDO PIRES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:40371F19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2014 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 141/2014 de 07/08/2014, a qual concedeu 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Odair Laurentino,** portador do RG nº. 7.521.145-7-SESP/PR e CPF nº. 021.281.749-37, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, para o fim de, conforme requerimento e com base no Parágrafo Único do Art. 91 da Lei nº. 622/94-E, **converter** 1/3 (um terço) das férias, ou seja, os últimos 10 (dez) dias de fruição, em **Abono Pecuniário**, devendo retornar suas atividades a partir do dia **26/08/2014**, inclusive.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8B86A3B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2014 DE 26 AGOSTO DE 2.014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

JOSÉ GONDOLFO, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.249/2013 de 03/12/2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.492,65 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

07 00		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00	103.01.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.000,00
3.3.90.30.00.00	107.99.01.00	Material de Consumo	10.000,00
09 00		**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
09.004		**Divisão de Meio Ambiente**	
09.004.04.122.0019.2.060		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
4.4.90.51.00.00	501.04.99.00	Obras e Instalações	2.707,36
10 00		**Encargos Gerais do Município**	
10.001		**Recursos sob a Sup. Do Depto de Administração**	
10.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.20.93.00.00	1006.03.99.01	Indenização e Restituição	2.017,75
3.3.20.93.00.00	1006.03.99.01	Indenização e Restituição	2.767,54
11 00		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.003.08.244.0002.2.087		**Programa de Apoio Sócio Familiar – Grupos Socioeducativos**	
3.1.90.11.00.00	934.09.06.06	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500,00
3.1.91.13.00.00	934.09.06.06	Obrigações Patronais	500,00
		Total das Suplementações	**72.492,65**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07 00		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
4.4.90.52.00.00	107.99.01.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.11.00.00	103.01.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30.00.00	107.99.01.00	Material de Consumo	8.000,00
07.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.1.90.11.00.00	103.01.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
11 00		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.003.08.244.0002.2.065		**Campanha Sócio Educativa**	
3.3.90.36.00.00	934.09.06.06	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	3.000,00
		Total dos Cancelamentos	65.000,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

784 – Desvio Asfáltico	R$ 2.767,54
782 – Praça de Esporte Kambi	R$ 2.017,75
501 - Receita de Alienação de Ativos	R$ 2.707,36

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2.014 (dois mil e quatorze).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D149BDC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2014 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a servidora pública municipal **Edenir Machado Pinheiro Giraldeli,** portadora do RG nº. 4.244.840-0-SESP/PR e CPF nº. 718.591.109-59, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças, a serem usufruídas entre **26/08/2014 a 24/09/2014**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2013 a 31/12/2013.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:334642AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PL Nº 23/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10 horas do dia 15 de setembro de 2014, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para: Ampliação de 61,25 m² da Unidade Básica de Saúde de Lupionópolis**,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, com Recursos do Ministério da Saúde. A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 28 de agosto de 2014, no horario comercial e será fornecida mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 50,00 (*cinquenta reais*). No caso da empresa com sede fora do Município de Lupionópolis, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante depósito do valor supracitado à conta nº 3526-2, agência 4151-3 - Banco do Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa

deverá anexar o comprovante de depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado-Telefone/fax (43) 3660-1100, email: pmllicitacao@uol.com.br.

Lupionópolis, 25 de agosto de 2014.

JOÃO JOSE TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BF5B498A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 042/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 042/2014, REGISTRO DE PREÇOS 025/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação, em regime de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de arbitragem amadora para atender a demanda de jogos diversos do Município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09/09/2014 às 10:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 27/08/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 26/08/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DFC77C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 017/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS 001/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para atuar como instrutores no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social e no apoio operacional ao CRAS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/09/2014 às 10:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 27/08/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 26/08/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E84ED4F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 298/2014 de 07 de julho de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, IV, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **SERGIO KOJATEK - ME, CNPJ: 08.712.217/0001-36**, domiciliado Rua Munhoz de Carvalho, nº 98, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 8.082,40 (oito mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, relativos à **aquisição emergencial de folhas/chapas e goivas em amianto objetivando cobrir as casas atingidas pelo vendaval ocorrido em 12/08/2014.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de agosto de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EAD139D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 298/2014 de 07 de julho de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, IV, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **JOSÉ WALDEMAR LES - ME, CNPJ: 73.231.953/0001-34**, domiciliado Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2766, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 5.483,50 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, relativos à **aquisição emergencial de folhas/chapas e goivas em amianto objetivando cobrir as casas atingidas pelo vendaval ocorrido em 12/08/2014.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de agosto de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8429B928

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 334 2014 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 334 /2014

SÚMULA : Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei 1152/2013, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART.1.º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
302	1744	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	2.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
307	1744	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	2.000,00

ART. 3.º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº 1.151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de Agosto de 2014.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:A4631567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2014

Secretaria de Gestão Pública
PROCESSO DISPENSA Nº 100/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL PARA MELHORIAS NO CENTRO DE INFORMAÇÃO E APOIO AO TURISTA (CIAT), LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE WITMARSUN, NESTE MUNICÍPIO. A abertura deu-se no dia 26 de agosto de 2014, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
Solicitação: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Vencedora: CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA
CNPJ/MF Nº 08.777.610/0001-08
Valor total: R$ 6.078,40
Termo de Ratificação: 26 de agosto de 2014.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:2A4697F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2014

Secretaria de Gestão Pública

PROCESSO DISPENSA Nº 101/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS INCLUIDO DESLOCAMENTO, SERVIÇO TÉCNICO E MATERIAS. A abertura deu-se no dia 26 de agosto de 2014, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
Solicitação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Vencedora: ELISEU KOPP & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 93.315.190/0006-21
Valor total: R$ 2.620,00
Termo de Ratificação: 26 de agosto de 2014.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:9FD930C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.201 DE 26/08/2014 - EXONERAÇÃO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, ANTONIO CARLOS SALES ROCHA - MOTORISTA I.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Resolve:

Exonerar, por motivo de falecimento, o servidor **Antonio Carlos Sales Rocha,** do cargo efetivo de Motorista I**,** Padrão G, portadora do RG nº 172.118-3 e CPF nº 306.967.719-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Transporte, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 21/08/2014.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Agosto 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0A498B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.623 DE 26/08/2014 - 15 DIAS DE FÉRIAS FERNANDO CÉZAR ZARPELLON JÚNIOR

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, com apoio no artigo 106 da Lei Municipal nº 1700/94, a partir de 01/09/2014, 15 (quinze) dias de férias, período 2013/2014, ao servidor **Fernando Cézar Zarpellon Júnior**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Administração.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:A4C42790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.624 DE 26/08/2014 - 15 DIAS DE FÉRIAS SINTHIA DA SILVA DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, com apoio no artigo 106 da Lei Municipal nº 1700/94, a partir de 01/09/2014, 15 (quinze) dias de férias, período 2013/2014, a servidora **Sinthia da Silva de Souza**, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, sendo que o saldo restante deverá ser gozado antes da data de 31/12/2014.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:676772C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.625 DE 26/08/2014 - 15 DIAS DE FÉRIAS
SILVANA DO ROCIO LEAL

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, com apoio no artigo 106 da Lei Municipal nº 1700/94, a partir de 01/09/2014, 15 (quinze) dias de férias, período 2013/2014, a servidora **Silvana do Rocio Leal**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o saldo restante deverá ser gozado antes da data de 31/12/2014.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:2C7B9366

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.626 DE 26/08/2014 - 15 DIAS DE FÉRIAS
COORDENADORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, com apoio no artigo 106 da Lei Municipal nº 1700/94, a partir de 01/09/2014, 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, sendo que o saldo restante deverá ser gozado antes da data de 31/12/2014.

SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO	DIAS
Maila Fadel Ricardo	Cirurgião Dentista	2013/2014	15
Nicole Gonçalves Kirchner	Cirurgião Dentista	2013/2014	15

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:30F1EA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.627 DE 26/08/2014 - 15 DIAS DE FÉRIAS
TATYANA GOSALAN C.L.T.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, com apoio no artigo 134, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 01/09/2014, 15 (quinze) dias de férias, período 2013/2014, a servidora **Tatyana Gosalan**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de emprego público, regime C.L.T, sendo que o saldo restante deverá ser gozado antes da data de 31/12/2014.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Agosto 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:1185D573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI 3.726 DE 26/08/2914 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.800,00.

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais**)**, destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.800,00

Total Suplementação: 27.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.159. Distribuição de uniforme escolar
- 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 27.800,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total da Redução: 27.800,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:3B72228B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.325/2014 - DE 26 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.294/2013 de 11 de dezembro de 2013, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100000.01.07	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.300,00
TOTAL			23.300,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a reduzir de atividades, projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro o valor de R$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos Reais).

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	Manutenção da Sec. De Urbanismo e Meio Ambiente	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100000.01.07	Material de Consumo	23.300,00
TOTAL			23.300,00

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:0EF150B1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 1.276/2014 - DE 26 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.294/2013 de 11 de dezembro de 2013, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, e na Lei Municipal n.º 1.325/2014 de 26 de agosto de 2014:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100000.01.07	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.300,00
TOTAL			23.300,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a reduzir de atividades, projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro o valor de R$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos Reais).

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	Manutenção da Sec. De Urbanismo e Meio Ambiente	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100000.01.07	Material de Consumo	23.300,00
TOTAL			23.300,00

Art. 3º - Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:E772265D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.326/2014 - DE 26 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: Dispõe sobre doação de imóvel à título de incentivo ao desenvolvimento industrial e dá outras providências

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Artigos 89 e 90, da Lei Orgânica Municipal, concomitantemente com o artigo 4º, da Lei 864/2006, faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sem condições e sem cláusula de reversão, localizado nesta cidade, na Área Industrial, matrícula no Registro de Imóveis sob o nº 11.402, 2ª Circunscrição, de União da Vitória – PR, com área total de 6.150m² (seis mil e cento e cinquenta metros quadrados),à empresa PROCOENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, à título de incentivo industrial, tendo as seguintes confrontações:
Uma área de terras urbanas, em forma triangular.
Frente: 246,00 metros com terreno da Rede Ferroviária Federal S/A;
Fundos: 246,00 metros com uma Estrada Municipal; e
Lado esquerdo: 50,00 metros com terras de herdeiros de Narciso Menegatti.
Parágrafo Único – As características e confrontações do imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.
Art. 2º – A empresa donatária utilizará o imóvel identificado no art. 1º, para manter a sua sede e continuar desenvolvendo suas atividades.
Art. 3º– A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Art. 4º – As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis e o registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.
Art. 5º – Fica atribuído o valor venal de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), ao imóvel objeto da presente doação.
Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de Agosto de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ROBERTO FELIPE GUGELMIN
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:45D6DFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei nº 1136 de Julho de 2.012 e Lei nº 1148 de 14 de Novembro de 2.012.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2012 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0.1.00.000107 ..... R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos de remanejamentos/cancelamentos de dotações conforme abaixo descritas:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2013 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000107 ..... R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de Dezembro de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:721DCA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 148, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Altera O INCISO I DO ARTIGO 1° Do Decreto n° 136, de 06 DE MAIO de 2013.

O Prefeito Municipal de Piên em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1° do Decreto n° 136, de 06 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°...**
I - ...
...
b) Executivo Municipal:
1. Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
...
Titular 2: Heloana Samara Tureck RG nº 9.535.729-6/PR
..." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de agosto de 2014.

INGO HEDEGAR STRACKE
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:EE87FEAA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
COMUNICADO IMPORTANTE

PRAZO PARA REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Conforme disposto no art. 370-B[1] da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal), o Município de Piên, através da Secretaria de Administração e Finanças, pelo presente comunica de forma global e impessoal aos contribuintes da Taxa de Coleta de Lixo, que os pedidos de isenção da taxa poderão ser formalizados até o dia 31 de outubro de 2014, mediante protocolo junto ao Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, o deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Última fatura de consumo de água emitida pela SANEPAR em nome do requerente;
4 – Comprovante de renda de todos os membros da família que residem na mesma residência.
Conforme determina o art. 370-B do Código Tributário Municipal terão direito ao benefício da isenção os contribuintes pessoas físicas que comprovarem através de parecer social expedido pela Secretaria de Ação Social e Defesa Civil o preenchimento dos seguintes requisitos:
1 – o imóvel é utilizado unicamente para o fim residencial;

2 – o imóvel não possui área superior à 70m²;
3 – a família não possui renda per capita superior à ½ (meio) salário mínimo mensal;
4 – o consumo de água não excede a 10m³ por mês.
O benefício também será estendido às entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública por lei do Município de Piên, desde que o imóvel seja utilizado exclusivamente em atividades assistenciais de caráter geral.
O Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade fornecerá o formulário padrão para requerimento do benefício da isenção da Taxa de Coleta de Lixo e todos os esclarecimentos necessários sobre essa isenção, mediante comparecimento na sede do Departamento, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo fone (41) 3632-1136.
Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 06 de agosto de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

[1] **Art. 370-B.** Desde que cumpridas as exigências da legislação tributária, fica isento da Taxa de Coleta de Lixo o bem imóvel:
I – de uso exclusivamente residencial, pertencente a pessoa física com renda per capita não superior à 1/2 (meio) salário mínimo mensal, cujo imóvel não possua mais de 70 m² e consumo mensal de água não superior a 10m³, atestado mediante parecer social da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, respeitada as condições e normas fixadas em regulamento;
II – pertencente à entidade sem fins lucrativos declarados de utilidade pública por Lei deste Município, desde que de uso exclusivo em atividades assistenciais de caráter geral.

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:C59664C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO. 4313/2014

NOMEIA servidores COMISSIONADOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Denilson de Mattos, CPF: 609.877.409.97 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito**,** a contar do dia 26/08/2014.

Art. 2º - Fica nomeada Flavia Iracema Gimenes, CPF: 317.931.002-25, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, a contar do dia 26/08/2014.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de Agosto de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:96EA935B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO. 4312/2014

EXONERA servidores COMISSIONADOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Denilson de Mattos, CPF: 609.877.409.97 do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração**,** a contar do dia 26/08/2014.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de Agosto de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:D4AF3272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo 339/2014

LEIA-SE:

Processo Administrativo 329/2014

Objeto: pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - nº 20143655029.
Inexigibilidade nº 42/2014
Processo Administrativo nº 339/2014.
Emissão: 22/08/2014
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93
Empresa: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Valor: R$ 63,64 (sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Piraquara, 25 de agosto de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:3FD7A39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:
Abertura: 09 de agosto, às 09:00 horas.

LEIA-SE:
Abertura: **09 de setembro, às 09:00 horas.**

Objeto: Aquisição de Solução de Gestão de Merenda Escolar para ser utilizado pelas Unidades Escolares desta municipalidade, contemplando implantação e treinamento. **Abertura: 09 de agosto, às 09:00 horas**, no Salão de Eventos da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo global estimado: R$ 8656,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br

Piraquara, 25 de agosto de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:D2108635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público para conhecimento dos interessados que em relação ao processo licitatório, **Processo Administrativo n.º 326/2014,** sendo o **objeto**: Prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 70 chips e 60 aparelhos para utilização de voz e de acesso de dados**, PREGÃO PRESENCIAL** Nº 39/2014, Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se realizaram **ALTERAÇÕES** no Instrumento Convocatório.
Altera-se o Edital nos seguintes termos,
Item 1.1. Passa a constar com a seguinte redação:

Onde se lê:
" com abertura na data de xx, as 09:00 horas..."

Leia-se :
" com abertura na data de 05 de setembro de 2014 às 13:30 horas.."

Mantém-se inalterada a data de abertura.

Piraquara, 26 de agosto de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:D7758FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Objeto: pagamento de diárias para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que irão participar do Encontro dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que acontecerá dia 29/08/2014.
Justificativa nº 240/2014
Processo Administrativo nº 330/2014.
Emissão: 25 de agosto de 2014
Fundamento Legal: Lei 797/2005
Valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Piraquara, 255 de agosto de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:18ACC4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Objeto: pagamento bolsa auxílio estagiários lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de agosto/2014.
Justificativa nº 241/2014
Processo Administrativo nº 333/2014.
Emissão: 26 de agosto de 2014
Fundamento Legal: Lei Federal nº 11788/2008
Valor: R$ 11.465,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Piraquara, 26 de agosto de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:0785E042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: pagamento de RRT's - Registro de Responsabilidade Técnica - nº 2610813; 2611578; 2612161; 2611966 e 2611745.
Inexigibilidade nº 43/2014
Processo Administrativo nº 332/2014.
Emissão: 26/08/2014
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93
Empresa: CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Valor: R$ 354,15 (trezentos e cinqüenta e quatro reais e quinze centavos)

Piraquara, 26 de agosto de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:BFDC209B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. Nº 031/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2014

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público e para conhecimento de todos e de quem possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto "***CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no atendimento de exames laboratoriais de patologia clínica a nível ambulatorial, conforme valor contemplado na tabela SAI/SUS/SIGTAP para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde***", que analisando os documentos apresentados pelas interessadas **CAPP & VERGES Laboratório de Análises Clínicas Ltda-ME, DG Laboratório de Análises Clínicas Ltda-ME** e **XB Laboratório de Análises Clínicas LTDA**, constatou-se que a primeira (CAPP & VERGES) deixou de cumprir integralmente as disposições editalícias, motivo pelo qual a Comissão de Licitações julgou-a **INABILITADA;** por sua vez a segunda (DG) cumpriu as exigências do Instrumento Convocatório, razão pela qual a Comissão de Licitações julgou-a **HABILITADA;** e por fim, a terceira (XB) possui direta relação com a pré-credenciada LABAN – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, o que a impede de realizar seu credenciamento, motivo pelo qual foi julgada **INABILITADA**. Por fim, publica-se a conclusão da Vistoria Técnica realizada na pré-credenciada **ANALISA Laboratório de Análises Clínicas SC-Ltda:** "é da opinião da equipe inspetora, que este laboratório **NÃO** preenche as necessidades de exames de patologia clínica que o Município de Piraquara deseja para os seus usuários". Desta feita, conclui-se pelo **NÃO CREDENCIAMENTO** da interessa ANALISA. Concede-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I da Lei 8.666/93. Salienta-se que as interessadas inabilitadas poderão protocolar nova documentação para credenciamento, por força do item **11.8** do instrumento convocatório, salvo a terceira interessada (XB) pelos motivos apresentados. Ainda, após prazo recursal a pré-credenciada habilitada sofrerá vistoria, nos termos do subitem **11.5** do instrumento convocatório.

Piraquara, 26 de agosto de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:1361B2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI Nº 377 DE 29 DE JULHO DE 2014

Na Edição nº 0548 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 30 de julho de 2014, na página 81, foi publicada a Lei n° 377 DE 29 DE JULHO DE 2014, onde houve ***incorreção na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira – APAE***, que foi absorvida, no art. 1º.

Onde se lê:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira – APAE, CNPJ nº 19.826.902/0001-00, que tem como atividade econômica principal, atividades de associações de defesa de direitos sociais, com **sede na Rua Bariri, S/N,** Centro, no Município de Prado Ferreira.

Leia–se:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira – APAE, CNPJ nº 19.826.902/0001-00, que tem como atividade econômica principal, atividades de associações de defesa de direitos sociais, com **sede na Rua Brasil, S/N,** Centro, no Município de Prado Ferreira.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EA84B8AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO

Extrato de Termo de Convênio nº 01/2014
PARTES: Tribunal de Justiça do Paraná e Município de Prado Ferreira – PR
OBJETO: Cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Porecatu.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:1F0640DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 381 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a doação de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação de imóvel de propriedade do Município em favor da empresa **MARCELA DE BRITO MARCELINO BENEFICIAMENTO TÊXTIL EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.024.947/0001-35, com sede na Rodovia João Lunadeli, Km 25,5, SN, PR 170, Parque Industrial III.
§ 1º - O imóvel objeto desta doação do **Lote nº 31** que constitui uma área de terras medindo 5.177,43 m² (cinco mil, cento e setenta e sete vírgula quarenta e três metros quadrados), devidamente registrada no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, sob a Matrícula nº 14.247.
§ 2º - O imóvel de que trata o parágrafo anterior, destinasse exclusivamente ao desenvolvimento de atividade de indústria e comércio têxtil de fios, resíduos e derivados têxteis, não podendo em qualquer hipótese ser utilizado para atender outros interesses, sob pena de reverter ao patrimônio do município com todas as benfeitorias nele incorporadas.

Art. 3º - A doação a que se refere esta Lei será efetivada mediante assinatura de Contrato, com cláusula de reversão por desvio de finalidade ou infração legal.
Parágrafo único - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário.

Art. 4º - É vedado ao Donatário, transferir o imóvel concedido no todo ou em parte, a qualquer título.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A2F6C1E5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 382 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Revoga a Lei Municipal 363/14 – que dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal de Prado Ferreira dá outras providências.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 363/2014, de 25 de março de 2014, que alterou a denominação da Escola Municipal Helena Kolody do Município de Prado Ferreira.

Art. 2º - Fica concedido o efeito repristinatório ao Decreto Executivo nº 002/2006, de 25 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D9C835FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 383 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Silvio Antonio Damaceno Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
I – definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
II - benefícios fiscais municipais dispensados às micro e pequenas empresas;
III – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – incentivos à inovação e ao associativismo;
VII - abertura e fechamento de empresas.

Art. 2º Para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território, o Município adotará o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado, concedido a essas empresas (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, segundo as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), nos termos previstos no artigo 2º dessa Lei Complementar, especialmente em relação:

I – à apuração e recolhimento do tributo, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias (SIMPLES NACIONAL);

II – à instituição e abrangência do SIMPLES NACIONAL, bem como hipóteses de opção, vedações e exclusões, fiscalização e processo administrativo-fiscal;

III – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda, e imposição de penalidades.

Art. 3º no âmbito do município, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta lei complementar será gerido pelo comitê gestor municipal, com as seguintes competências:
I – acompanhar a regulamentação e a implementação do estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte no município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
III – acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do fórum permanente das microempresas e empresas de pequeno porte, do fórum estadual da microempresa e da empresa de pequeno porte e do comitê para gestão da rede nacional para a simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios;
IV – sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.
§1º o comitê gestor municipal atuará junto ao gabinete do prefeito municipal e será integrado por:
I – 3 (três) representantes das secretarias municipais indicados pelo sr. Prefeito municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão;
II – por representantes de entidades do comércio, indústria, serviços ou de produção rural existentes no município;
III – por um representante indicado pelo presidente do Sindicato dos Contabilistas, se houver no município;
III – por um representante indicado pelo Diretor Regional da Região do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná – SESCAP-PR, se houver no município;
IV - por um representante de cada entidade de apoio ou representativa das micro e pequenas empresas existentes no município, conforme definido em Decreto do Executivo;
§2º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em Decreto do Executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.
§3º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.
§4º Poderá o Poder Executivo conferir caráter normativo às decisões do Comitê Gestor Municipal, “ad referendum” do Poder Executivo Municipal.
§5º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
§6º Caberá ao presidente do Comitê Gestor, ou à pessoa indicada por ele, a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.
§7º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
I – terá sua função determinada pelo Comitê Gestor em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas na Lei Complementar 123/2006 e atuará sob sua supervisão;
II – deverá preencher os seguintes requisitos:
residir na área do município;
haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
haver concluído o ensino fundamental.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário como definidas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 3º);
II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no §2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa da forma da lei complementar federal referida no inciso anterior, que aufira receita bruta anual de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 68);
III - microempreendedor individual – MEI, para efeito de aplicação de dispositivos especiais previstos nesta lei, o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, desde que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e atenda todos os requisitos a ele relativos previstos na Lei Complementar federal referida no inciso I (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 18-A, 18-B e 18-C, na redação da Lei Complementar federal nº 128/2008);
Parágrafo Único. Os valores de referência obedecerão as atualizações verificadas mediante lei complementar federal.
CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO E BAIXA

Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:
I – quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;
II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.
§1º Na hipótese do inciso I do “caput” deste artigo, deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
I - o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

II - a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
III - a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§2º Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.

§3º O Poder Executivo definirá, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.
§4º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§5º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.
§6º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
Art.6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.
V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10 Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II
Consulta Prévia

Art. 11 A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município será precedida de consulta prévia nos termos do regulamento.
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12 O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
Disposições Gerais

Subseção I
CNAE - FISCAL

Art. 13 Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
Parágrafo único. Compete à Divisão de Tributação, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
Entrada Única de Dados

Art. 14 Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

Art. 15 Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III –orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV – outras atribuições fixadas em regulamentos.
§1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§2º Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a sala do empreendedor.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI

Art. 16 O processo de registro do Microempreendedor Individual de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (Lei Complementar federal nº 123/2008, art.4º, §§1º a 3º, e art. 7º, na redação da Lei Complementar federal nº 128/2008).
§1º O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Microempreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser

disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
§2º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto neste artigo.
§3º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:
I – instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Subseção IV
Outras Disposições
Art. 17 Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
I - articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;
II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Lei Complementar nº 123/2006, art. 2º, III, e §7º, na redação da Lei Complementar nº 128/2008).
§1º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.
§2º Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais referidas no inciso I do "caput" deverão firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19 Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (Lei Complementar federal nº 123, art. 12 a 41, na redação da Lei Complementar federal 128/2008):
I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;
IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;
V – à abertura e fechamento de empresas;
VI – ao Microempreendedor Individual – MEI.
§1º – O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II – na importação de serviços.
§2º - Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

Art. 20 As regras baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar, será implementada no Município por Decreto do Executivo (Lei Complementar federal nº 123, art. 2º, I).
Parágrafo único – Essa atribuição poderá ser delegada à Secretaria de Finanças ou ao Comitê Gestor Municipal definido no Artigo 3º, se este órgão tiver competência para baixar atos normativos.

Art. 21 As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº.123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, em especial §§5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).
§1º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.
§2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as hipóteses de estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 120.000,00, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário (Lei Complementar federal nº 123, art. 18, §§18, 19, 20 e 21).

Art. 22. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:
I – o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, §6º, e 21,§4º);
II – será aplicado o disposto no artigo 24;
III – tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, §23).

Art. 23. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 19, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento. (Lei Complementar federal nº. 123/06, art. 18, §22, 22-B e 22-C, na redação da Lei Complementar federal nº 128/2008).
§1º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o

Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.
§2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subseqüente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 24. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3o da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, §6º, e 21, §4º, na redação da Lei Complementar nº 128/2008)
I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.
Parágrafo Único - Na hipótese de que tratam os incisos I e II do “caput”, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 25 O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (Lei Complementar federal nº 123, art. 21 e 22).
Parágrafo Único - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor das normas tributárias relativas ao SIMPLES NACIONAL, a Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar federal nº 123, art. 41, §3º).

Art.26 Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).
§1º Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).
§2º Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optantes ou não pelo Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 27 O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº 123/2006, na redação da Lei Complementar federal 128/2008, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Parágrafo Único - em relação ao disposto no “caput”, o valor relativo ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será de R$ 5,00 (cinco reais), independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao ISS, prevista nesta lei complementar.

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 28 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).
§1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, especialmente:
I - licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.
§2º O valor licitado por meio dos incisos I, II e III do parágrafo anterior não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 29 Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas

de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).
§1º Para os efeitos deste artigo:
I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 30. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (Lei Complementar nº. 123/06, art. 43 e 47).
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.
§1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
§2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 31. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).
§1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 32. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Art. 33. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Art. 34. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Art. 35. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 36. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e §2º, e 49).
§1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.
§2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§3º O disposto no caput não é aplicável quando:
I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 37. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e §2º, e 49):
I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;
II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.
Art. 38 As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região de influência (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Subseção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 39 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47):
I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do

Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.

Art. 40. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).
Parágrafo Único - O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 41 O disposto nos artigos 45 e 46 poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Subseção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 42 A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 43. A fiscalização das microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere aos aspectos de natureza não fazendário, tal como a relativa aos aspectos de uso do solo, de saúde, de meio-ambiente, e de segurança, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (Lei Complementar nº. 123/06, art. 55).
§1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.
§2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§3º Ressalvadas as hipóteses previstas no §1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.
§4º Os órgãos e entidades competentes definirão, em 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta Lei, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 44 A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável (Lei Complementar nº. 123/06, art. 56).

Art. 45 O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (Lei Complementar nº. 123/06, art. 56):
I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão de bens e imóveis do município;
VII – isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

Art. 46 A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do Codefat – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (Lei Complementar nº. 123/06, art. 63).

Art. 47 Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Subseção I
Programas de Estímulo à Inovação

Art. 48. O Município manterá programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, observando-se o seguinte (Lei Complementar nº. 123/06, art. 65):
I - as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas.
I - o montante de recursos disponíveis e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.
§1º O município terá por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou das empresas de pequeno porte.
§2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta efetivar suas aplicações, no percentual mínimo fixado no caput deste artigo, em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, divulgando, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§3º Para efeito do "caput" deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

Art. 49 As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura (Lei Complementar nº. 123/06, art. 65).
§1º O Poder Executivo manterá, por si ou com entidade gestora que designar, e por meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica a microempresas e a empresas de pequeno porte.
§2º O prazo máximo de permanência no programa é de dois anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 50 O Poder Executivo divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Município (Lei Complementar nº. 123/06, art. 65).
§1º Os recursos referidos no "caput" deste artigo poderão suplementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a microempresas e empresas de pequeno porte, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.
§2º O Poder Público Municipal criará, por si ou em conjunto com entidade designada pelo Poder Público Municipal, serviço de esclarecimento e orientação sobre a operacionalização dos projetos referidos no caput deste artigo, visando ao enquadramento neles de microempresas e empresas de pequeno porte e à adoção correta dos procedimentos para tal necessários.
§3º O serviço referido no "caput" deste artigo compreende a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas e empresas de pequeno porte; a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las; apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos; recebimento de editais e encaminhamento deles a entidades representativas de micro e pequenos negócios; promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

Subseção II
Incentivos fiscais à Inovação

Art. 51 Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, após a análise do impacto orçamentário, programa de incentivo, sob a forma de crédito fiscal, de tributos municipais em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada (Lei Complementar nº. 123/06, art. 65).
§1º Anualmente, o Poder Executivo, respeitada a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fixará a dotação orçamentária da renúncia fiscal referida no "caput"
§2º a desoneração referida no caput deste artigo terá como limite individual o valor máximo de 50% dos tributos municipais devidos.
§3º As medidas de desoneração fiscal previstas neste artigo poderão ser usufruídas desde que:
I - O contribuinte notifique previamente o Poder Público Municipal sua intenção de se valer delas;
II - O beneficiado mantenha a todo o tempo registro contábil organizado das atividades incentivadas.
§4º Para fins da desoneração referida neste artigo, os dispêndios com atividades de inovação deverão ser contabilizados em contas individualizadas por programa realizado.

CAPÍTULO IX
Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 52 A Administração Pública Municipal para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de micro crédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência.
Art. 53 A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município e região de influência.
Art. 54 A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 55 A Administração Pública Municipal fomentará a criação de Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito e Consumo, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do município, por meio da Sala do Empreendedor.
§1º Por meio do Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias aos micro e pequenos empresários localizados no Município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e burocráticas.
§2º Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§3º. A participação no Comitê não será remunerada.

Art. 56 A Administração Pública Municipal poderá, na forma que regulamentar, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 57 Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 58 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Banco da Terra (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município, (conforme definido por meio da Lei Complementar nº. 93, de 4/2/1996, e Decreto Federal nº. 3.475, de 19/5/2000), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor rural, no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO X
Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação

Art. 59 Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.
§1º. Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 60 Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
§1º. Compreende-se no âmbito do "caput" deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 61 Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
§1º. Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§2º Compreendem-se no âmbito do programa referido no "caput" deste artigo:
I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 62. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I – ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV – ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
V – operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
Da Agropecuária e dos Pequenos Produtores Rurais

Art. 63 O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§2º Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no "caput" deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.
§3º Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a auto-sustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.
§4º. Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 65 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4BDCCB50

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 141/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 Horas do dia 09/09/2014, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CMAS E CMDCA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 2.257,50 (Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 26/08/2014

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1166FF3E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 145/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 15:00 Horas do dia 09/09/2014, fará realizar na

Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ORIENTADOR SOCIAL E PROFESSOR DE OFICINA DE MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DE MÚSICAS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA "ADOLESCENTES PARANAENSES" DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 26/08/2014

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E36F018A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

Republicação por incorreção
PORTARIA N° 226/2014

Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 5473, de 01/04/2008,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013, de 01/08/2014 a 31/10/2014, com conversão do último mês em dinheiro, para RAQUEL DE OLIVEIRA BAPTISTA, portadora do RG nº. 5.127.630-2, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Vilson Hasselmann.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:79BD783B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 218/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,
RESOLVE
Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados a estabilidade nos respectivos cargos em virtude de aprovação em estágio probatório.

Matr	Nome	Cargo	RG.
1232-1	ANDERSON DE JESUS	Motorista II	5.103.835-5
1233-1	ANDRESSA RAFAELA FAOT	Técnico em Enfermagem A	8.749.414-4
1235-1	CINTIA CRUZ KOSINSKI	Auxiliar Operacional Geral	8.764.308-5
1236-1	CLAUDINEIA APARECIDA KOBUS PIONTKIEVIC	Auxiliar Operacional Geral	8.097.172-9
1238-1	EURICO KUSDRA	Motorista I	6.850.400-7
1244-1	MARIA JANETE KUPKA	Auxiliar Operacional Geral	8.419.513-8
1241-1	LEANDRO CESAR DA FONSECA	Auxiliar de Manutenção e Conservação	10.332.690-7
1242-1	LUANA APARECIDA BIEL	Agente Comunitário de Saúde	10.698.395-0
1243-1	LUANA MLENEK MORDASKI	Assistente Administrativo	10.775.274-9
1245-1	SANDRA KFIATKOVSKI PADILHA	Auxiliar Operacional Geral	8.077.082-0

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B dos respectivos cargos.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:19FC251A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 232/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº. 14903, de 14/08/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada a pedido, PRISCIELEN APARECIDA WALESKO, portadora do RG nº. 10.261.451-8/PR, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8249A4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 233/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 14689, 30/06/2014,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
ANDERSON DE JESUS	Motorista II	M2A	M2B

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:00759D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 234/2014

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº. 14878 de 08/08/2014,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 22/07/2014 a 05/08/2014, para MARCO ANTONIO DA SILVA, RG nº. 3.764.964-3, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Médico III, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 22/07/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:73EB0884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 235/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº. 14879 de 08/08/2014,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 06/08/2014 a 20/08/2014, para CELIA REGINA PIANOWSKI MAGALHÃES, RG nº. 4.718.923-3, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem “A”, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EDD6C008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 235/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº. 14879 de 08/08/2014,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 06/08/2014 a 20/08/2014, para CELIA REGINA PIANOWSKI MAGALHÃES, RG nº. 4.718.923-3, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem “A”, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:29204EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 237/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº. 14871 de 07/08/2014,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 30/07/2014 a 18/08/2014, para ELIANE APARECIDA FELIPE, RG nº. 9.426.001-9, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 30/07/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EEFF7A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 238/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 13306, de 16/10/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 17/02/2008 a 16/02/2013, de 15/08/2014 a 14/11/2014, para IRACEMA DO ROCIO TABORDA FERREIRA SANTOS, portadora do RG nº. 5.078.154-2, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Miguel Lecz.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8859B0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 239/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 14816, de 25/07/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014, de 18/08/2014 a 17/11/2014, para ELVIRA KOSINSKI OLIVEIRA, portadora do RG nº. 5.127.655-8, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C6693ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 240/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, e artigo 24 da 846, de 14 de dezembro de 2010,
RESOLVE
Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados a estabilidade nos respectivos cargos em virtude de aprovação em estágio probatório.

Matr	Nome	Professor Padrão	RG.
1099-1	CLAUDETE HELENA MACHOSKI RIBAS	Professor/ II	5.182.355-9
1085-1	MARCIA APARECIDA MASSANEIRO	Professor/II	8.866.597-0

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6803F012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
R E P U B L I C A D O - EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL - CARTA CONVITE Nº. 008/2013

R E P U B L I C A D O

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATUAL ALTERAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº. 008/2013, FIRMADO EM 12 DE MARÇO DE 2013.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: SRA. KATLEN VERGINA ARRABAL
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade Aditar a Vigência do Contrato anteriormente firmado em 12 de Março de 2013, com vigência até 31/12/2013, que será aditivado em **09(nove**) meses, eis que tais prazos não extrapolam os limites legais, previsto na Lei nº. 8.666/93.
A Vigência deste aditivo será até **30/09/2014, com inicio em 01/01/2014 e termino em 30/09/2014**. Mantendo-se inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas e condições do Contrato Original, firmado em 12 de Março de 2013.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
RECURSO: **06031030100212.067 – 3.1.90.04.00 (495)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:D05AF2CE

ADMINISTRAÇÃO
R E P U B L I C A D O - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

R E P U B L I C A D O

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA FARMACÊUTICA DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **DEBORAH BORTOLUCCI HARTMANN CRF/PR 019616/0**
OBJETO: Contratação de 01 (um) Profissional habilitado e Qualificado para a Prestação de Serviços na área **FARMACÊUTICA**, com carga horária de 40 horas semanais, para Prestação de Serviços no Centro de Saúde, a contratação se faz necessária em virtude da obrigatoriedade deste profissional nesta área, objetivando atribuição de medicamentos no Centro de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: **R$ 10.794,00 (Dez mil setecentos e noventa e quatro reais)**
RECURSO: **06031030100212.067 – 3.1.90.04.00 (495).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **30/01/2.014 À 30/01/2015.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:BA9B2AA3

ADMINISTRAÇÃO
R E P U B L I C A D O - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

R E P U B L I C A D O

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **MARIA ELIANA BATISTA**
OBJETO: Contratação de Profissional especializada na área de (Fisioterapia), para atendimento de pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde, sendo a respectiva prestação de serviços com carga horária mínima de 20 (trinta) horas semanais, na realização de sessões com atendimento na Clínica de Fisioterapia do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR GLOBAL: **R$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais**)
RECURSO: **06031030100212.067–3.1.90.04.00 (495)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12/03/2014 até 31/12/2014**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:D9A1D8FC

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 205/06/2014

SÚMULA: "*Referenda Convênio que entre si celebram o Município de Rancho Alegre D'Oeste por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta"*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **GASPAR SOARES DE MELO,** Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Referenda convênio que entre si celebram o Município de Rancho Alegre D'Oeste por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta.

Art. 2º - Fica referendado o Convênio firmado entre o Município de Rancho Alegre D'Oeste por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, que tem por objeto, promover o atendimento à urgência e emergência dos usuários do SUS do município.

Art. 3º - O valor global ajustado para este convênio é da ordem de até **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais**) anual, a ser repassado mensalmente, conforme a demanda de atendimentos realizados.

Art. 4º - Os Recursos serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nº. 08.008.10.301.0003.2.011.99.90.39.00.00, e fontes 01000 e 01303.

Art. 5º - Este Convênio terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2014.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste – PR, em 26 de agosto de 2014.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:3D5508DA

FAZENDA
PORTARIA 248/06/2014

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor REINALDO FRANCISCO DIAS, ocupante do cargo de Motorista, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente para tratamento de saúde: Alzira Aparecida Ferreira Dias; Azimar Geremias; Silvano Nascimento;
III – Entre as datas de 27/08/2014 a 29/08/2014;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", Rancho Alegre D´Oeste, 26 de Agosto de 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:6382B363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

PRIMEIROEXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 071/2014.
PARTES:MUNICÍPIO DE RIO AZUL e MERCADO PRINCIVAL LTDA.
Aditivo de Valor: fica aditivado em 12,76 % (doze vírgula setenta e seis por cento) o valor contido na cláusula terceira do contrato 071/2014.
ASSINATURA:25/08/2014.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)JOAO VALDIR PRINCIVAL
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:97C245E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 60/2014

SÚMULA: Institui o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal de Rio Azul do Estado do Paraná no uso de suas atribuições
DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Família Paranaense, o âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, responsável pela articulação com os diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, Secretarias Municipais bem como demais organizações do segundo e terceiro setor, e pelo monitoramento e divulgação das ações executadas pelo Programa Família Paranaense.

Art. 2º- O Comitê Intersetorial Municipal, será composto pelos Secretários (as) Municipais das seguintes Secretarias:
I- **Secretaria Municipal de Promoção Social –** ALBA MARIA MORES GIRARDI
II- **Secretaria Municipal de Educação** – ROSELI SURMACZ GURSKI
III- **Secretaria Municipal de Saúde** – MARIA DA CONCEIÇÃO BURKO
IV- **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente –** JULIAN FRONCZAK
V- **Secretaria Municipal de Viação e Obras** – ARI ANTONIO ANDRADE
VII- **Secretaria Municipal de Esportes e Recreação –** JOSÉ AMBROSIO ZEM

§ 1º- A Secretária Municipal de Promoção Social será a coordenadora do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Família Paranaense.

Art. 3º- O Comitê Intersetorial Municipal do Programa Família Paranaense tem por finalidade:
I- a articulação interna, mantendo o seu respectivo órgão informado, em relação a execução, monitoramento e divulgação das ações executadas pelo Programa Família Paranaense;
II- a articulação entre as secretarias municipais e outros parceiros, visando a intersetorialidade e integração das políticas publicas e redes de serviços, nas instancias regionais, municipais e locais;
III- prestar informações ao órgão responsável pela implantação do Programa Família Paranaense, e fazer o monitoramento com vistas a aprimorar a sua execução;
IV- o apoio, o suporte e o subsídio com informações ao órgão responsável pela implantação e acompanhamento do Programa Família Paranaense;
V- a definição de diretrizes e procedimentos para desenvolvimento do Programa Família Paranaense, observando o procedimento metodológico e instrumentais técnicos utilizados;
VI- a proposição de alternativas de solução para questões voltadas à execução do Programa Família Paranaense; e
VII- o comprometimento com a efetiva participação e zelar pela relação intersetorial, mantendo os participantes e agregando novos parceiros.

Art. 4º- O Comitê Intersetorial Municipal reunir-se-á mensalmente ou sempre que convocada pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Parágrafo único- A Secretaria Municipal de Promoção Social poderá convidar para participar das reuniões, demais representantes de órgãos da administração pública e entidades privadas, inclusive organizações não governamentais, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de administração.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul 25 de Agosto de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALBA MARIA MORES GIRARDI
Secretária Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:FD6AB7B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 61/2014

SÚMULA: Institui o Comitê Intersetorial Local do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal de Rio Azul do Estado do Paraná no uso de suas atribuições
DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Intersetorial Local do Programa Família Paranaense, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, responsável pela articulação com profissionais lotados nos diversos órgãos e Secretarias Municipais bem como demais organizações do segundo e terceiro setor, e pelo monitoramento e divulgação das ações executadas pelo Programa Família Paranaense.

Art. 2º- O Comitê Intersetorial Local, será composto pelos profissionais lotados nas seguintes Secretarias Municipais e Órgãos do segundo e terceiro setor (sindicatos):
I – Secretaria Municipal de Promoção Social:
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Cristiane Fátima Wionzek e Cleumarise Cardoso
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Elaine Carneiro de Campos e Suélem Brisky
Gestão da Política de Assistência Social e Departamento Municipal de Habitação
Regiane Nós
Luciano Sobczak
Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Robison Godoy de Almeida
Adão Noel de Mello
Conselho Tutelar
Marcelo Bach
Leiva de Oliveira
II- Secretaria Municipal de Agricultura:
Everaldo Stankievicz
Fernado Luiz Glier
III- Secretaria Municipal de Saúde:
Keiti Rosa Banardeli
Juliane Rodrigues de Souza Ceuchuk Popovicz
IV- Secretaria Municipal de Educação:
Débora Priscila Kaspczak
Andressa Borba Cordeiro
V- Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:
Douglas Ariel Vianna
Eliane Martins Bach
VI- Secretaria Municipal de Viação e Obras:
Amauri Vieira
André Cius

Art. 3º- Serão convidados a compor este Comitê o PROVOPAR Ação Social de Rio Azul; a Associação Beneficente Católica Padre João Salanczyk; o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º- O Centro de Referencia de Assistência Social será o coordenador do Comitê Intersetorial Local do Programa Família Paranaense.

Art. 4º- O Comitê Intersetorial Local do Programa Família Paranaense tem por finalidade:
I- a articulação interna, mantendo o seu respectivo órgão informado, em relação a execução, monitoramento e divulgação das ações executadas pelo Programa Família Paranaense;
II- a articulação entre os profissionais indicados das demais secretarias municipais e outros parceiros, visando a interstorialidade e integração das políticas publicas e redes de serviços, nas instancias regionais, municipais e locais;
III- prestar informações ao órgão responsável pela implantação do Programa Família Paranaense, e fazer o monitoramento com vistas a aprimorar a sua execução;
IV- o apoio, o suporte e o subsidio com informações ao órgão responsável pela implantação e acompanhamento do Programa Família Paranaense;
V- a definição de diretrizes e procedimentos para desenvolvimento do Programa Família Paranaense, observando o procedimento metodológico e instrumentais técnicos utilizados;
VI- a proposição de alternativas de solução para questões voltadas a execução do Programa Família Paranaense; e
VII- o comprometimento com a efetiva participação e zelar pela relação intersetorial, mantendo os participantes e agregando novos parceiros.

Art. 5º- O Comitê Intersetorial Local reunir-se-á mensalmente ou sempre que convocada pelo Centro de Referência de Assistência Social.
Parágrafo único- O Centro de Referência de Assistência Social poderá convidar para participar das reuniões, demais representantes de órgãos administração pública e entidades privadas, inclusive organizações não governamentais, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de administração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul 25 de Agosto de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALBA MARIA MORES GIRARDI
Secretaria Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:155A24F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA:
Na Lei nº 736/2014, Artigo 3º, Inciso II, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 0566, no dia 25/08/2014, onde se lê ¨ 90% (cinquenta por cento), leia-se 90% (noventa por cento)¨.

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:9CB9EA97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 06 (seis) meses de licença especial ao servidor **MIGUEL STASIAK**, Matrícula 422-1, a partir de 13/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de agosto de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2DE64C72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a servidora **Lucinéia Trzaskos**, Matrícula 537-1 e 537-2 a partir de 28/07/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de agosto de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F2F717BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder, 12 (doze) meses de licença para tratamento de saúde a servidora **Patricia Rossa**, Matrícula 991-1 a partir de 30/06/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de agosto de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0911DE71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor **Pedro Iglenir Popovicz**, Matrícula 237-1 a partir de 18/07/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de agosto de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:4A5210CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder,180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora **Margarete Soares Duda**, Matrícula 002-1 a partir de 07/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de agosto de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EBDBDD8D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 059/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear**, MARISTELA FERNANDES DA SILVA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, Nível A, referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11.08.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de agosto de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6B214319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

Câmara Municipal de Rio Negro		
Poder Legislativo		
Relatório de Gestão Fiscal		
Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Julho/2012 a Junho/2013		
RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.124.939,52	-
Pessoal Ativo	1.124.939,52	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	11.700,74	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.700,74	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	1.113.238,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)	1.113.238,78	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	50.918.087,93	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	2,19	
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	3.055.085,28	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	2.902.331,01	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4%	2.749.576,75	
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2013, 08h e 57m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:FCB74348

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 115/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.379, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 316.510,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e dez reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

04	**Secretaria M. de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412100022.007	**Serviço de Administração Geral - Planejamento**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Departamento Técnico – DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.210,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	

3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
13	**Secretaria M. de Obras Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	57.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.500,00
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.700,00
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.500,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.200,00
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 507	**COSIP – Contribuição de Iluminação Pública**	47.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.800,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	52.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.200,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	29.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.400,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral - Lageado**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 316.510,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e dez reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

04	**Secretaria M. de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412100022.007	**Serviço de Administração Geral – Planejamento**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Departamento Técnico – DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do RPPS**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.210,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
13	**Secretaria M. de Obras Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do RPPS**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.700,00
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	21.500,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 507	**COSIP – Contribuição de Iluminação Pública**	27.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 507	**COSIP – Contribuição de Iluminação Pública**	20.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do RPPS**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.200,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	63.500,00
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.500,00
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.400,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	23.500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.500,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral - Lageado**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.335, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.379, de 04 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2014, e ainda o Decreto 001/2014 de 06 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2014.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de agosto de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D207718D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO – Nº 3.300/14 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo de Aposentadoria do (a) servidor (a) Vicente Aleixo Alves.

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida ao servidor VICENTE ALEIXO ALVES, brasileiro, servidor público Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A, nível 03,conforme quadro de cargos, portador do RG nº 590.428-5 -SSP-PR e inscrito no CPF nº 257.318.409-97, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Aposentadoria com Proventos Proporcionais sem Paridade, a partir de 10 de Junho de 2011, com fundamento no artigo 40,§ 1º,III,"b", da Emenda Constitucional 41/03.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$134,29(Cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39,c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 760,20(setecentos e sessenta reais e vinte centavos), na forma da Lei nº 055/11, artigo 65.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Agosto de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:81FC8370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR
ATO ADMINISTRATIVO N.007/2014

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Fica Referendado e aprovado o ato Administrativo n.º007/2014 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata da concessão de diárias para os vereadores : ELOY JACINTHO; EVALMIR APARECIDO SIVEIRO, WALDECIR EDSON PAGLIACI; E FERNANDO FABRICIO PAGLIACI(PRESIDENTE).

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 25 de junho de 2014.

FERNANDO FABRICIO PAGLIACI
Presidente

ELOY JACINTHO
Vice-Presidente

WALDECIR EDSON PAGLIACI
1º Secretário

LUIZ HENRIQUE RANUCI
2º Secretário

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:92F45A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 139/2014 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 52/2014.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CENTRAL JOBS DE SAUDE LTDA;
Objeto:
Contratação de Médico para Prestação de Serviços de Plantão, de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.
Valor:
R$ 58.500,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).
Prazo de Execução: 25/08/2015.
Prazo de Vigência: 25/08/2015.
Data da Assinatura: 26/08/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:A9350587

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº144/2014

DATA: 26.08.2014

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 538/2013 de 20.12.2013, publicada em 24.12.2013.
D E C R E T A
Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 482/2012), no valor de R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.00062-102 Manutenção do Ensino Fundamental outros recursos
Conta/Natureza de Despesa 900-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis - pessoal cívil
Destin de Recursos 103 – fudeb 5% R$: 1.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-103 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1050-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 103 – fudeb 5% R$: 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1080-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis - pessoal cívil
Destin de Recursos 103 – fudeb 5% R$: 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.244.00072-088 Ações do programa de Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2830-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil

Destin de Recursos 495 – Pab rec vinculados R$: 20.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-081 Atividade de Assistência Médica e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2960-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 670-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 103 – fudeb 5% R$: 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-099 Ações do programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 3680-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 495 – Pab rec vinculados R$: 20.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-081 Atividade de Assistência Médica e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3020-33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2014.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:26C839F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 180, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

Concede Gratificação por atuação em Classe Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à Servidora **VALDINETE SANTANA GAVENDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, gratificação de 10% (dez por cento) pela atuação em Classe Especial, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, nos termos do Art. 29, inciso IV, da Lei Municipal nº 652, de 07 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:DC6A0346

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2014

CONCURSO PÚBLICO 01/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 01/2014, de acordo com o Edital de Concurso nº 07.01/2014, que homologa o resultado final do Concurso Público, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, em dias úteis, **nos dias 27 de agosto de 2014 a 02 de setembro de 2014,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional de que trata o item 12.3, do Edital de Concurso Público nº 01/2014.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 26 de agosto de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
006462	CLAUDIA GUEDES DE OLIVEIRA	16/12/1977	1º
006198	ENIDIA GOMES PEREIRA BEGNOSSI	17/07/1976	2º
005783	ELENIR DA SILVA	28/09/1976	3º
006068	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	02/03/1980	4º
006121	SUELI DE MIRANDA BRAVO	03/05/1976	5º
006390	ELISABETE PINHEIRO	03/10/1982	6º
006393	JANELISE KOLLING	25/02/1977	7º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:3AB63C0B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 181, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Revoga Período de Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGA, período de férias concedido pela Portaria N° 179, de 25 de agosto de 2014, para a servidora, **Marlene Freitas de Lima**/ Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:7880E7B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA DISPENSA 37/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA QUE PROMOVA EVENTO ARTISTICO COM A BANDA FRUTO PROIBIDO EM COMOMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.

ADJUDICADO: GABE – EVENTOS LTDA
CNPJ Nº. 09.612.576/0001-84
VALOR TOTAL R$: 5.885,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
CONTRATO: Nº 197/2014
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.

Conforme Dispensa de Licitação nº. 37/2014.

Sapopema, 25 de agosto de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F407CA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 060/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de 750 ton. de calcário calcítico e 679,24 ton. de calcário dolomítico, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária (ref. Convênio nº 084/2013 firmado entre Município e SEAB), conforme especificações contidas no Edital e anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL :– R$ 71.999,72 (Setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais com setenta e dois centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 09/09/2014 às 08h30min.

Sengés, 26 de agosto de 2014.

ELIETTI JORGE RUBENSNIR DE ALMEIDA
Prefeita Municipal
Secretaria Municipal de MAAP

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:20D48362

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios, conforme memorial descritivo e anexos que fazem parte integrante do Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL : R$ 42.840,01 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e um centavo).

DATA DA ABERTURA: 12/09/2014, às 8:30 horas.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 26 de agosto de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Saneamento

WALDOMIRO POPADIUK
Chefia do Gabinete da Prefeita

SONIA MARIA DE M. MIRANDA
P/SME

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:0E0928EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 600/2014

Súmula:- Regulamenta a aquisição de Bens Permanentes, de Consumo e Serviços destinados a Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Sengés, através de Pregão, tendo em vista o contido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º - A Administração Pública Municipal, direta, indireta e fundacional, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, utilizar para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º - A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta, indireta e fundacional, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:
I- descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;
II- valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;
III- reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV- justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;
V- estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4º - Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I- justificativa de contratação;
II- termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III- garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;
IV- autorização de abertura de licitação;
V- designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VI- parecer jurídico;
VII- edital e respectivos anexos;
VIII- minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
IX- originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;
X- ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
XI- comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do estrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de Bolsas de Mercadorias e outras entidades, mediante prévio convênio, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6º - A Administração direta, indireta e fundacional, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, fixará o percentual de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, a título de taxa de operacionalização e uso de sistema, devendo esta quantia ser descontada diretamente do licitante vencedor, em favor do terceiro contratado.

Art. 7º - Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de Bolsas de Mercadorias será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões disponibilizado pelas Bolsas de Mercadorias, possibilitando a participação das que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de uma única Bolsa e de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8º - Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na Bolsa conveniada, quando for o caso.

Art. 9º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º - No caso de pregão promovido por Bolsa de Mercadorias, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Bolsa Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 -O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 -A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:
I- do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;
II- todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
III- os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data de realização do pregão;
IV- a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
V- como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;
VI- no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.
VII- a partir do horário previsto no edital, terá inicio a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII- aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;
IX- os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;
X- só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
XI- não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
XII- durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
XIII- a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;
XIV- no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
XV- o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
XVI- como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;
XVII- os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;
XVIII- encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;
XIX- a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas á sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
Art. 12 -Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 -A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art.7ºda Lei Federal10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 -No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 -Compete à Secretaria Municipal de Administração, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.
Art. 16 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogdas as disposições em contrário.

Município de Sengés, em 26 de agosto de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:18F4D6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 81/14

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a REVOGAÇÃO da licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 81/14, com data aberto dia 21/08/2014, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIO-X**, motivo de não haver proponentes interessados no certame.

Teixeira Soares, 21 de agosto de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:41A6A4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/14

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/14**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2012, FNDE/MEC, COM RECURSOS DO FNDE/MEC**.

CONTRATADA: COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ N° 54.177.886/0001-72, com sede na Rua Botucatu, 200 - A, Jardim Nossa Senhora D'Ajuda, CEP: 08.576-660, na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.
Atas nº 84/2013 e n° 111/2013
Valor Total: R$8.303,00 (Oito mil e trezentos e três reais).

CONTRATADA: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 05.634.834/0001-72, com sede na Rua Germano Carlos Knapick, 393, Bairro Industrial, CEP: 99.700-000, na cidade de Erechin, Estado do Rio Grande do Sul.
Ata nº 110/2013
Valor Total: R$1.695,00 (Um mil e seiscentos e trezentos e três reais).

CONTRATADA: BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ N° 53.437.406/0001-00, com sede na Rua Isabel Spina Perella, 445, Bairro Ponte Grande, CEP: 07.031-040, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.
Ata nº 88/2013
Valor Total: R$735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais).

Fundamento: Artigo 25 e Artigo 26 da Lei Nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 25 de agosto de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:AC8E1509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 24/14.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGEM DESTINADAS À PATRULHA RURAL COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 300.306-32/2009/CAIXA/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SICONV Nº 728590/MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, conforme Memorial Descritivo – Anexo III (Item 01).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA, com sede à Rua XV de Novembro, 1.553, Bairro São Vicente, CEP: 13.974-520, na cidade de Itapira, Estado do São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 05.797.417/0001-40.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO** N° **24/14** até o dia 30/11/14.

Teixeira Soares, 22 de Agosto de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:F751C19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 131/13.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/13.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS PARA IMPRESSORA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (**Lotes 01).**
CONTRATADA: ELISEU SCHEIFER & CIA LTDA, com sede à Avenida Doutor Vicente Machado, 949, Loja 02, Bairro Centro, CEP: 84.010-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 02.444.351/0001-17.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO** N° **131/13** até o dia 31/12/14.

Teixeira Soares, 20 de agosto de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:58C3B2F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 132/13.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/13.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS PARA IMPRESSORA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (**Lotes 02, 03, 04 e 05**).

CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, com sede à Rua 14 de Julho, 256, Bairro Centro, CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 04.987.577/0001-90.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO** N° **132/13** até o dia 31/12/14.

Teixeira Soares, 20 de agosto de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:5D5BC7DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 183/13.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 21/13.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, URBANISMO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM UMA ÁREA TOTAL DE 9.645,10 M², COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 19.23.2013.0273 SEDU-2013/PAM II E MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, estabelecida na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 04.345.893/0001-68.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo vigência do contrato até a data de 31/12/2014.

Teixeira Soares, 20 de agosto de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:BBFA6186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/14

O Município de Teixeira Soares – PR torna público a REVOGAÇÃOda licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **75/14**, com data de abertura dia **08/08/2014**, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICO COM APARELHOS PARA REPRODUÇÃO SONORA, PARA AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO VITÓRIA DA MELHOR IDADE E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES,** motivo de que a descrição do objeto da licitação com dados insuficientes para o bom desenvolvimento dos serviços a serem prestados.

Teixeira Soares, 25 de agosto de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:98721F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA O TORNEIO DE BANDAS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 09/09/2014 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:B55C6C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O TORNEIO DE BANDAS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 09/09/2014 **HORA:** 10:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:A409C6F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE PAPELEIRAS PARA COLELA SELETIVA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 10/09/2014 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:EA3AAFAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 10/09/2014 **HORA:** 14:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:32B55330

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2014

Súmula: Aprovar a Inscrição da Instituição CASA LAR – Tia Déte, CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94, com sede na Rua Benjamin Constant, 108 – Centro de Teixeira Soares - PR junto ao CMDCA, bem como de seus Serviços executados na instituição como Serviços Socioassistenciais.

O presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar os Serviços executados pela Instituição Casa Lar – Tia Déte e consequentemente aprovar sua a Inscrição junto ao CMDCA.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 25 de agosto de 2014.

ANTONIO BENÔNIMO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:0D9A3A68

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2014

Súmula: Aprovar a Inscrição da Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ Nº, 95.683.264/0001-01, com sede na Rua João Negrão Junior, 467, Centro de Teixeira Soares - PR junto ao CMDCA, bem como de seus Serviços executados nesta instituição como Serviços Socioassistenciais.

O presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar os Serviços executados pela Entidade e consequentemente aprovar sua a Inscrição junto ao CMDCA.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 25 de agosto de 2014.

ANTONIO BENÔNIMO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:BD186623

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N04/2014

Súmula: Aprovar a Inscrição da Entidade OBRA MISSIONÁRIA MENSAGEM DA PAZ, CNPJ N º: 80.058.340/0001-02 de Teixeira Soares - PR junto ao CMDCA, bem como de seus Serviços executados nesta instituição como Serviços Socioassistenciais.

O presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar os Serviços executados pela Entidade e consequentemente aprovar sua a Inscrição junto ao CMDCA.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 25 de agosto de 2014.

ANTONIO BENÔNIMO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:4E5DBCA4

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
LEI N° 1667 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 1297 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI N° 1667

Súmula: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.297 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Os incisos do § 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.297, passam a ter a seguinte redação:

"I – representar extrajudicialmente, na qualidade de advogado, o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, perante quaisquer autoridades, órgãos públicos ou privados, entidades públicas ou privadas, mediante mandato com atribuições específicas a ser outorgado pelo Presidente da Câmara;
II – representar judicialmente ou administrativamente, na qualidade de advogado, o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, em quaisquer processos em que o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal for parte ou tiver interesse, mediante mandato com atribuições específicas a ser outorgado pelo Presidente da Câmara; acompanhar os processos, inclusive em graus de recurso, promovendo e praticando os pertinentes atos processuais com zelo e dedicação;
III – representar, na qualidade de advogado, o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante mandato com atribuições específicas a ser outorgado pelo Presidente da Câmara; elaborar contraditórios e / ou defesas ou orientar juridicamente a elaboração de contraditórios e / ou defesas, inclusive recursos, em processos que tramitarem no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos quais o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal for parte ou tiver interesse; acompanhar o curso de processos (Prestação de Contas, Consultas, et cetera) que tramitarem no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos quais o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal for parte ou tiver interesse;
IV – examinar ordens e decisões, judiciais e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e orientar o seu cumprimento;
V – acompanhar a disponibilização e a publicação de Atos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (como Resoluções, Instruções Normativas, Súmulas, Consultas, et cetera), a fim de orientar e subsidiar o Presidente da Câmara e os Servidores, na aplicação e atendimento aos seus conteúdos;
VI – realizar estudos e pesquisas, de natureza jurídica, de interesse e no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
VII – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza jurídica, de interesse e no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
VIII – exarar pareceres técnicos em processos de licitação, de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação;
IX – elaborar minutas de atos referentes a processos licitatórios (como Edital de Licitação, et cetera) promovidos pelo Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal;
X – elaborar minutas de contratos, distratos, acordos, convênios ou ajustes no qual o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal for parte;
XI– elaborar minutas de proposições (como Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Requerimentos, Indicações, et cetera), desde que legais e no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, sempre que solicitado pela Mesa Diretora, por Comissão ou por Vereador;
XII – manter-se permanentemente a par dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno sugerindo expressamente alterações e atualizações a fim de que sejam e permaneçam devidamente adequados e adaptados a legislação vigente;
XIII – exarar pareceres escritos quando solicitados pelo Presidente da comissão permanente encarregada da análise constitucional e legal das proposições;
XIV – prestar orientação jurídica à comissão permanente encarregada da análise constitucional e legal das proposições e às comissões especiais (quando criadas);
XV – prestar orientação jurídica em atos / processos de concursos públicos a serem realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, salvo se eventualmente compuser alguma comissão a ele relacionado;
XVI – prestar orientação jurídica em atos / processos de cassação de mandato ou de extinção de mandato promovidos no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal;
XVII – prestar atividades jurídicas não previstas nos incisos anteriores, de interesse e no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara."
Art. 2.° O *caput* do § 2.º do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.297, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2.º O cargo de Procurador Jurídico será provido de forma efetiva através de concurso público de prova objetiva."
Art. 3.º Os incisos I, III e IV do § 2.º do artigo 1.º Lei Municipal N.º 1.297, passam a ter a seguinte redação:
"I – O Presidente da Câmara, através de Portaria, nomeará comissão, denominada de Comissão de Concurso Público, composta por 3 membros, um denominado Presidente, um denominado Secretário e outro denominado simplesmente Membro, a qual fica autorizada a:
a) realizar o concurso público;
b) dentre outros atos, regrar e regulamentar, através de Edital, todas e quaisquer normas do concurso público (como estabelecer o prazo, os locais e os procedimentos para inscrição, o valor da taxa de inscrição, a forma de pagamento da taxa de inscrição; estabelecer a data, o local e o horário da realização da prova, o número de questões da prova, o número de alternativas de cada questão da prova, o conteúdo programático para a prova; estabelecer a forma, o prazo e demais requisitos para a apresentação de recursos; estabelecer os critérios de desempate, *et cetera*);
c) resolver soberanamente, como última instância administrativa, todas e quaisquer questões e todos e quaisquer recursos relacionados ao concurso público, desde a fase de sua abertura até a fase que anteceder a sua homologação;
d) delegar competências."
"III – a comprovação dos requisitos previstos no inciso anterior será feita mediante a apresentação de documentos emitidos pelas repartições competentes, na forma que dispor o Edital que regrar e regulamentar as normas do concurso público;"
"IV – Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a:
a) contratar empresa para fins de – dentre outros serviços correlatos – orientar, planejar e elaborar o concurso público;
b) definir e / ou repassar subsídios, praticar atos e ações, necessários ao regular desenvolvimento do concurso público;
c) autorizar e tornar pública a abertura do concurso público;
d) homologar o resultado final e o concurso público."
Art. 4.º Fica fixado o valor do vencimento base do cargo de Procurador Jurídico em R$2.400.00.
Parágrafo único. Fica ao vencimento base do cargo de Procurador Jurídico, assegurada a revisão geral anual relativa a todo o exercício de 2014.
Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:85F4A71C

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALINEAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI N.º 1668

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo:
I – um Fiat Uno Mille, ano 2007/2008, placa AOY-7933, cor branca, combustível álcool/gasolina;
II – um Fiat Uno Mille, ano 2009/2010, placa ARJ-7264, cor branca, combustível álcool/gasolina;
III – um Fiat Uno Mille, ano 2009/2009, placa ARA-2416, cor branca, combustível álcool/gasolina.
Art. 2.º A receita oriunda da alienação dos referidos bens, destinar-se-á à aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, materiais permanentes e/ou em contrapartidas de obras e instalações, inclusive desapropriações de bens.
Art. 3.º Os bens objetos da presente lei, serão negociados através de Leilão, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por valor não inferior ao atribuído no laudo da Comissão de Avaliação, especialmente constituída para essa finalidade.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:30FD2748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2014

PARTES:**MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ: sob nº. 68.703.834/0001-05**CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA-ME**CNPJ sob nº. 80.769.680/0001-41

OBJETO: O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado, por um período de 12 (doze) meses, para Prestação e Gestão de Serviços Médicos, nas áreas de Oftalmologia, Pediatria, Ginecologia, Psiquiatria, Ortopedia, Clínica Médica, Exames de Ultrassonografia com laudo e raio X, compreendendo o gerenciamento e execução das atividades de serviços da saúde

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONTENDO A QUANTIDADE MAXIMA DE CONSULTAS/EXAMES/LAUDOS POR MÊS.

Categorias	Oftalmologia	Pediatria	Ginecologia	Psiquiatria
Consultas	50 consultas mês	120 consultas mês	120 consultas mês	50 consultas mês
Valor Consulta	R$ 87,68	R$ 884,55	R$ 84,55	R$ 85,50
Valor Mês	R$ 4.384,00	R$ 10.146,00	R$ 10.146,00	R$ 4.275,00
Total 12 Meses	R$ 52.608,00	R$ 121.752,00	R$ 121.752,00	R$ 51.300,00

Categorias	Ortopedia	Laudos Ultrassonografia	Laudos Raio X
Consultas	50 consultas mês	120 exames com laudosmês	50 laudos mês
Valor Consulta	R$ 85.50	R$ 101,27	R$ 18,33
Valor Mês	R$ 4.275,00	R$ 12.152,40	R$ 916,50
Total 12 Meses	R$ 51.300,00	R$ 145.828,80	R$ 10.998,00

Categorias	Clinica Medica Região Urbana	Clinica Medica Região Rural
Consultas	600 consultas mês	500 consultasmês
Valor Consulta	R$ 33,25	R$ 42,75
Valor Mês	R$ 19.950,00	R$ 21.375,00
Total 12 Meses	R$ 239.400,00	R$ 256.500,00

VALIDADE: 12 (doze) MESES

DATA: 28de julho de 2014.

ASSINAM A ATA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal e HYGEA GESTÃO &SAÚDE LTDA-ME -Adam Prudenciano de Souza Procurador Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E427E793

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º74/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTES: **MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **TACIANE CARINE SANTOS -ME** sob nº. 16.758.611/0001-33

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições **DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E (GLP) DE 45 KG**.

DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTIDAE E PREÇOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carga de Gás GLP "Gás de Cozinha" - Botijão P-13 com lacre, acondicionado em Botijão de acordo com as Normas Vigentes da ANP e CNPQ.	110,00	R$44,80	R$ 4.928,00
2	Carga de Gás GLP "Gás de Cozinha" - Botijão P-45 com Lacre, acondicionado em Botijão de acordo com as Normas Vigentes da ANP e CNPQ.	40,00	R$ 185,75	R$ 7.430,00
3	Carga de Gás GLP "Gás de Cozinha"- Botijão P-13 com lacre, acondicionado em Botijão de acordo com as Normas Vigentes da ANP e CNPQ. Com entrega na Localidade de Colônia Marques de Abrantes, na Escola Rural Municipal e na Creche Araci Santos Cordeiro.	110,00	R$ 49,79	R$ 5.476,90

DATA:, 20 de agosto de 2014.

ASSINAM A ATA:
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
CONTRATANTE

TACIANE CARINE SANTOS
CONTRATADA

ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA
Procurador Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FA487946

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2014

Partes:**MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**,CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e a empresa **DANIEL LOPES MECANICA ME**, sob nº 01.667.888/0001-83

OBJETO :O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR MWM,** conforme especificações constantes no Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 48/2014.
VALOR: Valor de R$ 11.992,01 (onze mil novecentos e noventa e dois reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-05.006.26.782.0029.2045 – Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
(230) 3.3.90.39.00.00 (1001)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo,

DATA: 28 de julho de 2014.

ASSINAM A ATA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM eDANIEL LOPES
Contratado
ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA
Procurador do Município

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F7E9B668

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º69/2014

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES:**MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e à empresa **MACHADO & MACHADO FARMÁCIA LTDA**CNPJ: sob nº. 72.094.956/0001-00,

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS COM BASE NA TABELA ABCFARMA

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos próprios consignadosno Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados na rubrica:

04.002.10.301.0013.2019 – Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.3.90.32.00 – Material para Distribuição Gratuita (1303)

DATA:, 23 de julho de 2014

ASSINAM A ATA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

AMANDA RAFAELI MACHADO ANDRADE
Empresa Contratada

ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA
Procurador do Município de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4674C449

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº 2/2014, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**–tipo **"MENOR PREÇO ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CONTAINER *COM FABRICAÇÃO* EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ***para entrega em parcela única, conforme anexo I do Edital.***
PREÇO MÁXIMO: R$ R$ 33.035,00 (trinta e três mil e trinta e cinco reais)
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 09 de setembro de 2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 15h00min do dia 09 de setembro de 2014.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 22 de agosto de 2014.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3E7337E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 2/2014, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIMONOS, TATAMES E FAIXAS PARA JUDÔ**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$20.989,04(vinte mil novecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 10 de setembro de 2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 10de setembro de 2014.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail:licitacao@p-tunas.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 22 de agosto de 2014.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DDB3397D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº 2/2014, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal, em Jornal de Circulação semanal, sediado na Capital do Estado ou na Região Metropolitana de Curitiba para atender Secretarias que integram a Administração Municipal, conforme especificações contidas no anexo I termo de referência:

PREÇO MÁXIMO: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 10 de setembro de 2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 15h00min do dia 10 de setembro de 2014.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 22 de agosto de 2014.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:93A34063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 281/2014

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os Membros da **DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**, que terá a finalidade de **COORDENAR OS ASSUNTOS RELATIVOS À DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO**, a qual fica assim constituída:

PRESIDENTE:
PEDRO IVO ILKIV

ADJUNTO:
JAIR BRUGNAGO

DIRETOR DE OPERAÇÕES:
MARCO ANTONIO CORADIN

SECRETÁRIO:
DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKY

Art. 2º Ficam revogados os Decreto nºs81/2013 e 38/2014.

Art. 3° Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de agosto de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:A4304AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 282/2014

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **FERNANDO WRUBLESKI**, do cargo de **SUPERVISOR II DE GINÁSIOS,** da Secretaria Municipal de Esportes, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 15 de agosto de 2014.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de agosto de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:CF30E4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 283/2014

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **PEDRO LUIZ NOWACKI**, para exercer o cargo de **SUPERVISOR II DE GINÁSIOS,** da Secretaria Municipal de Esportes, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 15 de agosto de 2014.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de agosto de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:4DD99E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4422/2014

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.294/2013 de 11 de dezembro de 2013, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, e na Lei Municipal n.º 1.325/2014 de 26 de agosto de 2014:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100000.01.07	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.300,00
TOTAL			23.300,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a reduzir de atividades, projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro o valor de R$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos Reais).

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	Manutenção da Sec. De Urbanismo e Meio Ambiente	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100000.01.07	Material de Consumo	23.300,00
TOTAL			23.300,00

Art. 3º - Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:E607315F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2014 - PROCESSO N.° 05/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Av: São Cristóvão, nº 557, Bairro São Cristóvão, União da Vitória – PR, a qual será destinado à Aluguel Social.

CONTRATADO (A): Lindaura Grobe Ferrazzi

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2014.

TERMO DE CONTRATO: N.º 007/2014 - Sequência 0007/2014.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 26 de agosto de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:15B14C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR - AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 067/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.° 201/2014

O Município de União da Vitória – Paraná, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para

conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital n.º 067/2014 – Modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a Aquisição de material de expediente, material lúdico, esportivo, educativo e materiais para artesanato em geral, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Presente Edital, devido a alterações substanciais a serem realizadas na estrutura do edital. Informando ainda, que será publicado novo edital oportunamente divulgado através de jornal de grande circulação com data ainda a ser definida.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3521-4440 (fax).

e-mail: licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br

site: www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória, PR, 26 de agosto de 2014.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0AF4F762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 069/2014 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 211/2014

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de carimbos, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo "I" - Termo de Referência deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 09 de setembro de 2014 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeira

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória, PR, 26 de agosto de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3378CBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1086/2014 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Exercício Corrente, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no exercício financeiro corrente, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 400.792,00 (quatrocentos mil setecentos e noventa e dois reais),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reservas Remuneradas	0.1.000	30.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	8.100,00
04.001.04.121.0002.2.014	RECOLHIMENTO DO PASEP		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.000	30.000,00
04.001.04.122.0002.2.124	MANUTENÇAO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	8.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	10.000,00
04.002.04.129.0002.2.021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇAO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	5.000,00
04.002.04.129.0002.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇAO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	2.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.0004.2.032	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.104	58.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
06.002.13.392.0004.2.052	MANUTENÇAO DA CASA DA CULTURA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0005.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	18.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.08.244.0005.2.107	MANUTENÇÃO DO SALÃO SOCIAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	3.000,00

10	SECRETARIA DE TRANSP.HABITAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
10.002.16.482.0008.1.059	CONSTRUÇÃO E OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.504	10.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.501	10.000,00
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.084	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	70.792,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	9.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.504	14.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	8.000,00
10.003.15.452.0008.2.087	PROMOVER A LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	22.000,00
10.003.15.452.0008.2.088	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.504	3.000,00
10.003.15.452.0008.2.089	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	5.000,00
10.003.15.452.0008.2.103	MANUTENÇAO DO CENTRO DE EVENTOS PIONEIRO ATILIO SIROTI		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	23.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos**:**

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.501	RECURSOS VINCULADOS -- ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	10.000,00
0.1.504	RECURSOS VINCULADOS -- FUNDO ESPECIAL	27.900,00
	TOTAL	37.900,00

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 362.892,00 (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	JUNTA SERVIÇO MILITAR		
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	4.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	2.757,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	500,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	798,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	1.500,00
02.003	CHEFIA DE GABINETE		
02.003.04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	8.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.500,00
02.004	CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PUBLICA		
02.004.04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLADORIA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	9.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.000,00
03	PROCURADORIA JURIDICA		
03.001	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA		
03.001.04.122.0002.2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCURADORIA JURIDICA		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	3.500,00
04	SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	1.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	1.990,00
04.001.04.121.0002.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMONIO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	3.000,00
04.001.04.121.0002.2.013	CUSTEAR SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0.1.000	10.000,00
04.001.01.122.0002.2.124	MANUTENÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0.1.000	2.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	5.000,00
04.002.04.121.0002.2.018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.000,00
04.002.04.123.0002.2.019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMETO E FINANÇAS		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	3.308,00

04.002.04.123.0002.2.020	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	3.308,00

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04.002.04.129.0002.2.021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇAO		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	2.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA		
04.003.04.121.0002.2.024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMATICA		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	4.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.601.0003.2.025	MANUTENÇAO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE AGRUCULTURA		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.000	3.308,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	552,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.000,00
05.001.20.601.0003.2.028	PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DA PRODUÇÃO E DIVERFICAÇÃO AGRICOLA COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	2.205,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0.1.000	2.218,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	3.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
05.002.20.122.0003.2.030	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	5.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	2.192,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	3.308,00
05.002.20.122.0003.2.031	PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	5.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	4.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.500,00
05.002.20.541.0003.2.106	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	3.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.039	MAUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETAL RECURSOS PROPRIOS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.104	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.104	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.205,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.104	3.859,00
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.104	4.410,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.104	1.103,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	3.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.104	4.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.104	33.328,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.104	7.300,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	4.500,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
06.002.13.392.0004.2.054	MANUTENÇÃO DO ANFITEATRO VANIA MARIA SIMÃO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	4.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	5.000,00
06.002.13.392.0004.2.099	MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOTECARIO COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE A ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.241.0005.2.121	MANUTENÇAÕ NO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.000,00
07.001.08.244.0005.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.000,00
07.001.08.244.0005.2.057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	5.870,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	6.726,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	2.205,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	4.300,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	2.757,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.000	552,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	2.768,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	1.103,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.205,00
07.001.08.244.0005.2.058	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	1.103,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	2.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	1.654,00
07.002.08.243.0005.2060	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILIAS DA REDE PRÓPRIA		
3.3.90.32.00.00	Material, bens ou Serviços para distribuição gratuita	0.1.000	8.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	4.000,00
07.002.08.244.0005.2063	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÁO E DEUCAÇÃO CONTINUADA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	3.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	2.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
08.001.27.812.0006.2.069	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	3.000,00

08.001.27.812.0006.2.070	**MANTER A UNIDADE ESPORTIVA**		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**10.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**2.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA**		
09.001	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
09.001.10.301.0007.2.071	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**0.1.000**	**2.000,00**
3.3.90.14.00.00	**Diárias – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**3.000,00**
10	**SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**		
10.00216.482.0008.1.029	**ADQUIRIR TERRENOS DESTINADOS A LOTEAMENTO POPULAR PARA HABITAÇÃO**		
4.5.90.61.00.00	**Aquisição de Imóveis**	**0.1.000**	**50.000,00**

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas constantes no Art. 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia – PR, em 26 de agosto de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:BE49FA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO 2014/6-000168-7

DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO/ENTIDADE:				CNPJ
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ				76.639.384/0001-59
ENDEREÇO:				
RUA DR. ZAMENHOF, 35 – ALTO DA GLÓRIA				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	E. A.:
CURITIBA	PARANÁ	80.030-320	(41) 3350-6700	AUTARQUIA FEDERAL DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF:
ORLEY JAYR LOPES				180.065.740-49
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
1.782.095-8 / SSP-PR		Presidente		
ÓRGÃO/ENTIDADE:				CNPJ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO				01.607.539/0001-76
ENDEREÇO:				
RODOVIA GUMERCINDO BOZA, 20.823 – KM 20 – CENTRO				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	E. A.:
CAMPO MAGRO	PARANÁ	83.535-000	(41) 3677-4000	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
NOME DO RESPONSÁVEL:				CPF:
LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO				010.354.369-49
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
499.675-5 / SSP/PR		Prefeito		

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Cooperação Técnica entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná e o Município de Campo Magro para o intercâmbio de informações e fiscalizações conjuntas.
1. OBJETO
O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização das atividades de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia desenvolvidas na jurisdição do MUNICÍPIO, bem como a orientação mútua quanto à legislação e normas que regulamentam a atuação de cada uma das partes, visando seu efetivo cumprimento.
2. JUSTIFICATIVA
Proteger a sociedade coibindo o exercício leigo das profissões das engenharias, agronomias e geociências, possibilitando o atendimento a toda legislação vigente, municipal, estadual e federal, de todos os órgãos aplicáveis, através de cooperação nas trocas de informações, nos esforços direcionados à fiscalização e a orientação.
3. METAS
Durante a execução do Convênio, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

CREA-PR	
METAS (CREA-PR)	ESPECIFICAÇÃO
Liberação do acesso informatizado ao município	Para averiguação de Regularidade de: - Registro de profissionais; - Empresas, - Obras fiscalizadas pelo CREA-PR; - Anotação de Responsabilidade Técnicas registradas no Conselho.
Proceder à troca de informações referentes às obras e serviços técnicos	Realizados na área de abrangência do MUNICÍPIO, em todas as suas fases, compreendendo mais celeridade na liberação de Alvarás, de maneira que cada convenente possa tomar as medidas cabíveis conforme previsto na legislação;
Criar um canal de comunicação com o Município	Permanente entre o CREA-PR e o MUNICÍPIO para troca de informações e proposição de ações conjuntas institucionais nas suas respectivas áreas de atuação.

MUNICÍPIO	
METAS (CREA-PR)	ESPECIFICAÇÃO

Realizar denúncias ao CREA-PR	Quando da identificação de suspeitas infrações às normas e condutas éticas, quando da análise para a emissão dos alvarás.
Liberação do acesso informatizado ao CREA-PR	Para verificação de: - Dados disponibilizados em notas fiscais eletrônicas emitidas pelo município; - Averiguação de regularidade de profissionais; - Empresas quando da realização de serviços técnicos.
Proceder à troca de informações	Referentes às obras e serviços técnicos realizados na área de abrangência do MUNICÍPIO.
Criar um canal de comunicação com o CREA-PR	Permanente entre o MUNICÍPIO e o CREA-PR para troca de informações e proposição de ações conjuntas institucionais nas suas respectivas áreas de atuação.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO
O período de execução terá início a partir da data de Assinatura do Termo de Cooperação Técnica com término previsto em 12 meses.
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CREA-PR					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Liberar acesso informatizado ao município	Para averiguação de regularidade de registro de profissionais e empresas, obras fiscalizadas pelo CREA-PR e Anotação de Responsabilidade Técnicas registradas no Conselho.	Acesso informatizado (eletrônico)	Indeterminado	A partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica	12 meses a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica
Proceder à troca de informações referentes às obras e serviços técnicos	Realizados na área de abrangência do MUNICÍPIO, em todas as suas fases, compreendendo mais celeridade na liberação de Alvarás, de maneira que cada convenente possa tomar as medidas cabíveis conforme previsto na legislação.	Conforme demanda	Indeterminado	A partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica	12 meses a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica
Criar um canal de comunicação com o Município	Permanente entre o CREA-PR e o MUNICÍPIO para troca de informações e proposição de ações conjuntas institucionais nas suas respectivas áreas de atuação.	Conforme demanda	Indeterminado	A partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica	12 meses a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica

MUNICÍPIO					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realizar denúncias ao CREA-PR	Quando da identificação de suspeitas infrações às normas e condutas éticas, quando da análise para a emissão dos alvarás.	Denúncias	Indeterminada	A partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica	12 meses a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica
Liberar acesso informatizado ao CREA-PR	Para verificação dos dados disponibilizados em notas fiscais eletrônicas emitidas pelo município, para fins de averiguação de regularidade de profissionais e empresas quando da realização de serviços técnicos.	Acesso informatizado (eletrônico)	Indeterminado	A partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica	12 meses a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica
Proceder à troca de informações	Referentes às obras e serviços técnicos realizados na área de abrangência do MUNICÍPIO.	Conforme demanda	Indeterminado	A partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica	12 meses a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica
Criar um canal de comunicação com o CREA-PR	Permanente entre o MUNICÍPIO e o CREA-PR para troca de informações e proposição de ações conjuntas institucionais nas suas respectivas áreas de atuação.	Conforme Demanda	Indeterminado	A partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica	12 meses a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica

6. PLANO DE APLICAÇÃO:
Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou, onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.
7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Não há um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

8. VIGÊNCIA:
O presente Plano de Trabalho terá vigência de 12 meses a partir da data de
sua assinatura.
9. CONDIÇÃO:
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 20 de agosto de 2014.

ORLEY JAYR LOPES
Presidente em execício do CREA-PR

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal de Campo Magro

Testemunhas:

Nome: Moacir Jose da Silva
RG nº: 8815038

Nome: Nelson José Zonato
RG nº: 1316016

Visto DEJUR/CREA-PR:

DR. IGOR TADEU GARCIA
Procurador CREA-PR
OAB-PR: 38682

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8B82F1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.053

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Item – Registro de Preços, sob nº 085/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e escritório destinados a atender todos os Departamentos e Secretarias Municipais e, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 188 de 26 de agosto de 2014, o qual manifesta que: *"Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública",*

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item – Registro de Preços, sob nº 085/2014 – tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e escritório destinados a atender todos os Departamentos e Secretarias Municipais.
Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

EMPRESA: GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME – CNPJ Nº 02.364.672/0001-01
TELEFONE: (14) 3382.1666 E-mail: graficavalente@uol.com.br

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Agenda alfabética ¼ capa dura	10	UND	BRIM	6,88	68,80
05	Pasta catálogo com 100 plásticos	30	UND	DAC	12,95	388,50
06	Plástico branco para pasta catálogo c/100	20	UND	DAC	8,90	178,00
08	Aspiral p/ encadernação grande pct c/ 100	10	PCT	USA	17,43	174,30
09	Aspiral p/ encadernação médio pct c/ 100	10	PCT	USA	14,88	148,80
10	Bobina de fax 216mm x 30m cx c/ 20 unidades	02	CX	PROPEL	108,65	217,30
11	Bolsa preta tipo executivo, 42 x 30 cm, duas divisórias, com zíper, material de lona, com alça longa de regulagem para ombro e alça curta para mão.(De boa qualidade)	02	UND	LUXELL	88,85	177,70
18	Calculadora 12 dígitos visor grande e inclinado solar/bateria de boa qualidade	10	UND	KAZ	12,46	124,60
19	Calculadora eletrônica com bobina para mesa c/ 12 dígitos de boa qualidade	02	UND	MJ	167,40	334,80
29	Capa plástica p/ encadernação ofício cristal fosco liso pct c/ 100 un	05	PCT	USA	48,95	244,75
40	Elástico nº 18 - 1 kg	01	PCT	MAMUTH	17,95	17,95
43	Envelope saco branco 260 x 360 90g cx c/ 250 unidades	02	CX	SCRITY	63,90	127,80
44	Espeto para papel (de mesa)	05	UND	CARBRINCK	4,89	24,45
48	Etiqueta A4 ink-jet/laser 38x63,50 - 21 etq p/pg. PT C/50 folhas	05	PCT	POLI	16,00	80,00
52	Fita adesiva durex 12 x 40 m c/ 10 unidades	10	PCT	FIT	10,85	108,50
53	Fita adesiva p/ empacotamento 45x 50 m transparente pct c/ 04 unidades	10	PCT	FLAX	10,99	109,90
54	Fita crepe 19 x 50 m pct c/ 06 unidades	10	PCT	FLAX	18,95	189,50
55	Fita para máquina de datilografia	10	UND	MASTER	2,95	29,50
59	Grampo 26/6 dourado cx c/ 5000 unidades	50	CX	MARIPEL	3,08	154,00
60	Grampo 9/10 dourado cx c/ 1000 unidades	20	CX	KAZ	3,00	60,00
61	Grampo 9/14 dourado c/ 5000 un	10	CX	GASFER	14,95	149,50
62	Grampo trilho em metal cx c/ 50 jogos de boa qualidade	50	CX	JOCAR	6,88	344,00
63	Lâmina p/ estilete larga c/ 10 unid.	10	CX	GOOLER	2,68	268,00
65	Livro ata c/ 100 folhas	20	UND	SD	7,88	157,60
66	Livro ata c/ 50 fls	20	UND	SD	5,58	111,60
67	Livro ponto tamanho ofício	10	UND	SD	8,74	87,40
68	Livro protocolo para correspondência 100 fls numerado e com capa dura	20	UND	SD	7,65	153,00
70	Papel contínuo cx c/ 3.000 fls	10	CX	ALLOFORM	108,90	1.089,00
73	Papel sulfite colorido A4 cx com 50 pcts c/ 100 fls na cor verde, azul e amarelo	10	CX	JANDAIA	188,45	1.884,50
81	Perfurador de papel preto c/ 2 furos metálico c/ capacidade p/ 100 fls	03	UND	JOCAR	59,95	179,85
86	Regua em aluminio 30 cm	10	UND	KAZ	2,17	21,70
	VALOR TOTAL					**7.164,10**

EMPRESA: NOVOTNI & FRIGO LTDA ME - CNPJ Nº 12.727.278/0001-44
TELEFONE: (43) 3535.1386

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Almofada p/ carimbo preta nº 3 de boa qualidade	10	UND	CARBRINK	5,89	58,90
03	Aparelho de telefone s/ fio cor preta de longo alcance, antena interna (de boa qualidade)	20	UND	INTELBRAS	129,00	2.580,00
04	Apontador simples retangular plástico cores sortidas e lâmina de aço de boa qualidade	20	UND	SERTIC	0,74	14,80
07	Arquivo morto papelão kraft 350x133x247 pct c/ 25 und	10	PCT	IDEAL	38,35	383,50
12	Borracha branca nº 60 - caixa c/ 60 unidades	02	CX	MERCUR	11,99	23,98
14	Caderno capa dura 96 folhas formato 203 x 280 mm	10	UND	TAMOIO	6,09	60,90
15	Caderno de linguagem 50 fls ¼ capa dura	10	UND	FORONI	4,94	49,40
16	Caderno de linguagem 50 fls capa dura	10	UND	FORONI	6,89	68,90
17	Caixa p/ arquivo azul (Plástico)	10	UND	POLYCART	4,89	48,90
21	Caneta esferográfica sextavada ponta média corpo de cristal com esfera de tungstênio c/ 50 unidades na cor azul de boa qualidade	20	CX	COMPACTOR	35,45	709,00
22	Caneta esferográfica sextavada ponta média corpo de cristal com esfera de tungstênio c/ 50 unidades na cor preta de boa qualidade	20	CX	COMPACTOR	35,45	709,00
23	Caneta hidrográfica color com 12 unidades (grossa)	10	CX	MARIPEL	9,89	98,90
24	Caneta marca texto amarela ponta 4 mm	50	UND	MARIPEL	1,14	57,00
25	Caneta p/ retroprojetor ponta média Azul	10	UND	MARIPEL	1,74	17,40

26	Caneta p/ retroprojetor ponta média preta	10	UND	MARIPEL	1,74	17,40
27	Caneta p/ retroprojetor ponta média verde	10	UND	MARIPEL	1,74	17,40
28	Caneta p/ retroprojetor ponta média vermelha	10	UND	MARIPEL	1,74	17,40
30	CD Gravável - 100 unidades	01	TUB	VINIK	88,70	88,70
31	CD R tubo com 100 unidades	01	TUB	VINIK	88,70	88,70
32	Clips 2/0 galvanizados c/ 500 grs	10	CX	WIREFLEX	5,97	59,70
33	Clips 6/0 galvanizados c/ 500 grs	10	CX	WIREFLEX	5,97	59,70
34	Clips nº 3 galvanizados c/ 500 un	10	CX	WIREFLEX	5,97	59,70
35	Clips nº 4 galvanizados c/ 500 un	10	CX	WIREFLEX	5,97	59,70
37	Cola escolar líquida 40 g caixa c/ 06 unidades	05	CX	FRAMA	3,98	19,90
38	Corretivo líquido 18 ml a base de água cx c/ 12 un. de boa qualidade	10	CX	MARIPEL	17,64	176,40
39	DVD – RW	10	UND	VIDEOLAR	4,79	47,90
41	Envelope plástico grosso 4 furos p/ pasta 24 x 33 cm 0,15 mm	100	UND	ACP	0,28	28,00
42	Envelope saco 240 x 340 mm branco cx c/ 250 unidades	02	CX	CELUCAT	50,00	100,00
46	Estojo p/ DVD padrão preto	50	UND	VIDEOLAR	1,19	59,50
47	Etiqueta A4 ink-jet/laser 17x31 - 96 etq p/pg. PT C/10 folhas	10	UND	MAXPRINT	8,94	89,40
49	Etiqueta auto adesiva A5Q – 35 x 105 c/ 60 unidades	10	CX	MAXPRINT	4,99	49,90
50	Etiqueta auto adesiva A5Q – 35 x 105 c/ 60 un	10	CX	MAXPRINT	4,99	49,90
51	Extrator de grampos niquelado	10	UND	CAVIA	1,19	11,90
56	Giz branco cilíndrico branco plastificado c/ 50 unidades anti alérgico e não tóxico	10	CX	DELTA	2,44	24,40
57	Grampeador grande metal 26/6 com base metálica c/ capacidade p/ 20 fls de boa qualidade	10	UND	RIO MASTER	13,95	139,50
64	Lápis preto nº 2 caixa c/ 144 de boa qualidade	02	CX	LEO E LEO	35,49	70,98
69	Papel carbono cx c/ 100 tamanho A-4 de boa qualidade	03	CX	HARDCOPY	38,84	116,52
74	Pasta c/ grampo trilho (vermelha, azul, preta, verde , amarela)	50	UND	POLYCART	1,24	62,00
75	Pasta de papelão c/ aba elástica (vermelha, azul, amarela)	50	UND	POLYCART	1,44	72,00
76	Pasta L A-4 transparente	100	UND	ACP	0,67	67,00
77	Pasta plástica transparente c/ aba elástica 32 mm	50	UND	ACP	2,85	142,50
78	Pasta registradora ofício largo A a Z de boa qualidade	25	UND	FRAMA	6,90	172,50
79	Pasta suspensa plastificada marmorizada cx c/ 50 unid. de boa qualidade	10	CX	DELLO	88,65	886,50
80	Percevejo latonado cx c/ 100 un	50	CX	BRW	1,77	88,50
82	Pincel atômico 1100 azul cx c/ 12 un	05	CX	RADEX	18,86	94,30
83	Pincel atômico 1100 preto cx c/ 12 un	05	CX	RADEX	18,86	94,30
84	Pincel atômico 1100 vermelho cx c/ 12 un.	05	CX	RADEX	18,86	94,30
85	Prancheta duratex tamanho ofício	20	UND	SOUZA	2,34	46,80
87	Régua polietileno transparente 30 cm rígida com espessura mínima de 4 mm de boa qualidade	30	UND	BANDEIRANTE	1,14	34,20
88	Tesoura grande p/ costura em aço inoxidável tamanho 6, comprimento 21 cm de boa qualidade	10	UND	ADECK	7,40	74,00
90	Transparência para retroprojetor	100	UND	USA FOLIEN BRASIL	1,03	103,00
	VALOR TOTAL					**8.365,08**

EMPRESA: GARROTE & DA SILVA LTDA – ME - CNPJ Nº 04.495.336/0001-23
TELEFONE: (14) 3351.4602 / 3351.8757 E-mail: gspiraju@terra.com.br

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	Cadeira giratória	10	UND	REGIFLEX	178,90	1.789,00
45	Estilete largo c/ trava p/ lâmina	20	UND	MASTER	1,40	28,00
58	Grampeador grande p/ 240 folhas estrutura em aço de boa qualidade	03	UND	JOCAR	88,35	265,05
71	Papel sulfite ofício 2 - 216 x 330 mm 75 g folha branca c/ 500 fls caixa c/ 10 pct de boa qualidade	30	CX	COPIMAX	216,92	6.507,60
	VALOR TOTAL					**8.589,65**

EMPRESA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP - CNPJ Nº 11.507.711/0001-73
Telefone: (43)3534.0022 E-mail: vitaled@lojamegatron.com.br

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
72	Papel sulfite A-4 - 210 x 297 mm 75 g folha branca c/ 500 fls caixa c/ 10 pct de boa qualidade	50	CX	COPIMAX	146,89	7.344,50
89	Tinta p/ carimbo preta de boa qualidade	20	UND	KAZ	2,14	42,80
	VALOR TOTAL					**7.387,30**

Artigo 3º: Fica declarado deserto o item 36.
Artigo 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 26 de agosto de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:3354C212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2014

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
002/2014	CONCORRÊNCIA	02/07/2014	07/08/2014 26/08/2014	**OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DAS INSTALAÇÕES**	**JCV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.**	**400,00 MENSAIS**	48 (QUARENTA E OITO) MESES

				DESTINADAS À EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE/CANTINA COM ÁREA DE 115 M² NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE PIÊN	CNPJ 05.235.082/0003-39		

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:7767142A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/2014

Ref. Edital de Credenciamento nº 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CENTRAL JOBS DE SAUDE LTDA**, sito à Av. Iguaçú, 221 Ap 06 - CEP: 85790000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.557.990/0001-30, para o **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO:** Contratação de Médico para Prestação de Serviços de Plantão, de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, no valor de **R$ 58.500,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Quinhentos Reais),** por um período de 12 Meses, conforme abaixo descrito:

CENTRAL JOBS DE SAUDE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ATENDIMENTO MÉDICO - PLANTÃO		H	100,00	585,00	58.500,00
TOTAL							58.500,00

Sendo estes os itens credenciados para o participante, fica a empresa credenciada CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 26/08/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:478EF65E

